



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

CÓPIA EXTRAÍDA DE AUTOS DIGITAIS

Processo: 192029/19

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL

Índice de Peças

1. Formulário de Encaminhamento
2. Extrato de Autuação
3. Ofício de Encaminhamento (Arquivo I - Ofício 38 2019 Prestação Con)
4. Balanço Patrimonial (Arquivo II - Anexo 14 Balanço Patrimonia)
5. Publicação do Balanço Patrimonial (Arquivo III - Publicação Anexo 14 Balanç)
6. Relatório do Controle Interno (Arquivo IV - Relatório do Controle Inter)
7. Relatório do Controle Interno (Arquivo IV - Relatório do Controle Inter)
8. Termo de Distribuição
9. Instrução
10. Certidão
11. Parecer
12. Acórdão
13. Certidão de Publicação DETC
14. Certidão de trânsito em julgado

1. Formulário de Encaminhamento



FORMULÁRIO DE ENCAMINHAMENTO

Encaminho a petição com os seguintes dados:

ASSUNTO: **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Ano de exercício: **2018**

SUJEITOS DO PROCESSO

Entidade: **CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL**

Gestor atual: **ALECIO NATALINO ESPINOLA**

Gestor das Contas: **ALDINO JORGE BUENO**

DOCUMENTOS ANEXOS

- Ofício de Encaminhamento (Arquivo I - Ofício 38 2019 Prestação Con)
- Balanço Patrimonial (Arquivo II - Anexo 14 Balanço Patrimonia)
- Publicação do Balanço Patrimonial (Arquivo III - Publicação Anexo 14 Balanç)
- Relatório do Controle Interno (Arquivo IV - Relatório do Controle Inter)
- Relatório do Controle Interno (Arquivo IV - Relatório do Controle Inter)

PETICIONÁRIO: **CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL, CNPJ 77.865.632/0001-42, através do(a) Representante Legal ALECIO NATALINO ESPINOLA, CPF 772.182.489-34**

Curitiba, 27 de março de 2019 16:49:10

2. Extrato de Autuação



EXTRATO DE AUTUAÇÃO Nº: 192029/19

Recebemos, mediante acesso ao serviço de peticionamento eletrônico eContas Paraná, a petição com os seguintes dados indicados pelo instaurador:

PROCESSO: 192029/19

ASSUNTO: **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Ano de exercício: 2018

SUJEITOS DO PROCESSO

Entidade: **CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL**

Gestor atual: **ALECIO NATALINO ESPINOLA**

Gestor das Contas: **ALDINO JORGE BUENO**

DOCUMENTOS ANEXOS

- Formulário de Encaminhamento
- Ofício de Encaminhamento (Arquivo I - Ofício 38 2019 Prestação Con)
- Balanço Patrimonial (Arquivo II - Anexo 14 Balanço Patrimonia)
- Publicação do Balanço Patrimonial (Arquivo III - Publicação Anexo 14 Balanç)
- Relatório do Controle Interno (Arquivo IV - Relatório do Controle Inter)
- Relatório do Controle Interno (Arquivo IV - Relatório do Controle Inter)

PETICIONÁRIO: **CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL, CNPJ 77.865.632/0001-42, através do(a) Representante Legal ALECIO NATALINO ESPINOLA, CPF 772.182.489-34**

Curitiba, 27 de março de 2019 16:50:59

3. Ofício de Encaminhamento (Arquivo I - Ofício 38 2019 Prestação Con)



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



MODELO 1 – INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 148/2019

OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL

Ofício n.º 38/2019

Cascavel, 26 de março de 2019.

Assunto: Prestação de Contas Municipal

Senhor Presidente,

Câmara Municipal de Cascavel, CNPJ n.º 77.865.632/0001 - 42, por seu representante legal abaixo-assinado, vem por meio deste encaminhar os documentos que compõem a Prestação de Contas referente ao exercício financeiro de 2018.

Atenciosamente,

Alécio Natalino Espinola
Presidente

Excelentíssimo Senhor

Nestor Baptista

DD. Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Praça Nossa Senhora de Salete, s/n.º - Centro Cívico

CEP: 80530-910 - Curitiba-PR

4. Balanço Patrimonial (Arquivo II - Anexo 14 Balanço Patrimonia)



ATIVO			PASSIVO		
	Exercício Atual	Exercício Anterior		Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	452.456,17	497.615,04	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	452.456,17	497.615,04	PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL		
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	5.122.755,54	4.654.527,77	RESULTADOS ACUMULADOS		
IMOBILIZADO	5.122.755,54	4.654.527,77	RESULTADO DO EXERCÍCIO		
			RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
TOTAL	5.575.211,71	5.152.142,81	TOTAL	5.575.211,71	5.152.142,81
ATIVO FINANCEIRO	452.456,17	497.615,04	PASSIVO FINANCEIRO	452.456,17	497.615,04
ATIVO PERMANENTE	5.122.755,54	4.654.527,77	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL				5.122.755,54	4.654.527,77

COMPENSAÇÕES

Saldo dos Atos Potenciais Ativos		Exercício Atual	Exercício Anterior	Saldo dos Atos Potenciais Passivos	
				EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	
				2.562.364,88	2.236.716,92
TOTAL	0,00	0,00	TOTAL	2.562.364,88	2.236.716,92

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ORDINÁRIA	0,00	0,00
VINCULADA	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00

Notas:

O Balanço Patrimonial evidencia a situação patrimonial da Câmara Municipal em 31 de dezembro de 2018. Mediante sua observação, é possível conhecer qualitativa e quantitativamente a composição dos bens e direitos (ativos) das obrigações (passivos) e dos capitais, reservas e resultados acumulados (patrimônio líquido) deste ente da Federação.

Nota 1: Ativo Circulante - Caixa e Equivalente de Caixa

Esta conta compreende a somatória dos valores em banco conta movimento no montante de R\$ 452.456,17

Nota 2: Ativo Não Circulante - Imobilizado

Os bens móveis são reconhecidos inicialmente com base no valor de aquisição, construção, incluídos os custos de compra, impostos e outros custos necessários para colocar o bem em uso ou funcionamento.

Através do Decreto nº 11.610/2013, os bens móveis e imóveis serão depreciados mensalmente, em quotas que representam um duodécimo da taxa de depreciação anual do bem, conforme a Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 162, de 31 de dezembro de 1998, com alterações inseridas pela IN/SRF nº 130, de 10 de novembro de 1999.

A reavaliação dos bens móveis e imóveis pode ser realizada através da elaboração de um laudo técnico por perito ou entidade especializada, ou ainda através de relatório de avaliação realizado por uma comissão de servidores, legalmente constituída para esse fim, ou pela comissão permanente de avaliação.

Conforme Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público-NBCASP, NBCT (16.1, 16.2 e 16.9), MCASP da STN, Lei Federal 4.320/64, Portarias 448/02 e 228/11-STN as quais estabelecem previsão da depreciação para os bens públicos.

A composição do Imobilizado que tem como seu valor registrado no total de R\$ 5.122.755,54

Cascavel, 12/2018

Antônio Jorge Bueno
Presidente

Paulina Roberto Rodrigues
Controlador

Maycon Pimentel da Cruz
Controle Interno



5. Publicação do Balanço Patrimonial (Arquivo III - Publicação Anexo 14 Balanç)



ATIVO	Exercício Atual	Exercício Anterior	PASSIVO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	452.456,17	497.615,04	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	452.456,17	497.615,04	PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL	3.340.804,06	3.340.804,06
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	5.122.755,54	4.654.527,77	RESULTADOS ACUMULADOS	2.234.407,65	1.811.338,75
IMOBILIZADO	5.122.755,54	4.654.527,77	RESULTADO DO EXERCÍCIO	423.068,90	419.757,32
			RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.811.338,75	1.391.581,43
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	5.575.211,71	5.152.142,81
TOTAL	5.575.211,71	5.152.142,81	TOTAL	5.575.211,71	5.152.142,81
ATIVO FINANCEIRO	452.456,17	497.615,04	PASSIVO FINANCEIRO	452.456,17	497.615,04
ATIVO PERMANENTE	5.122.755,54	4.654.527,77	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL				5.122.755,54	4.654.527,77

COMPENSAÇÕES

Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Exercício Atual	Exercício Anterior	Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Exercício Atual	Exercício Anterior
			EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	2.562.364,88	2.236.716,92
TOTAL	0,00	0,00	TOTAL	2.562.364,88	2.236.716,92

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ORDINÁRIA	0,00	0,00
VINCULADA	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00

Notas:

O Balanço Patrimonial evidencia a situação patrimonial da Câmara Municipal em 31 de dezembro de 2018 Mediante sua observação, é possível conhecer qualitativa e quantitativamente e composição dos bens e direitos (ativos) das obrigações (passivos) e dos capitais, reservas e resultados acumulados (patrimônio líquido) deste ente da Federação.

Nota 1: Ativo Circulante - Caixa e Equivalente de Caixa

Esta conta compreende a somatória dos valores em banco conta movimento no montante de R\$ 452.456,17

Nota 2: Ativo Não Circulante - Imobilizado

Os bens móveis são reconhecidos inicialmente com base no valor de aquisição, construção, incluídos os custos de compra, impostos e outros custos necessários para colocar o bem em uso ou funcionamento.

Através do Decreto nº 11.610/2013, os bens móveis e imóveis serão depreciados mensalmente, em quotas que representam um duodécimo da taxa de depreciação anual do bem, conforme a Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 162, de 31 de dezembro de 1998, com alterações inseridas pela IN/SRF nº 130, de 10 de novembro de 1999.

A reavaliação dos bens móveis e imóveis pode ser realizada através da elaboração de um laudo técnico por perito ou entidade especializada, ou ainda através de relatório de avaliação realizado por uma comissão de servidores, legalmente constituída para esse fim, ou pela comissão permanente de avaliação.

Conforme Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público-NBCASP, NBCT (16.1, 16.2 e 16.9), MCASP da STN, Lei Federal 4.320/64, Portarias 448/02 e 828/11-STN as quais estabelecem previsão da depreciação para os bens públicos.

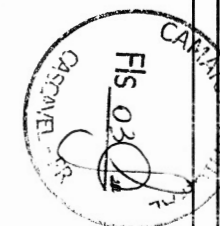
A composição do Imobilizado que tem como seu valor registrado no total de R\$ 5.122.755,54

Cascavel, 18/12/2018.

Alvaro Jorge Bueno
 Presidente

Paulino Roberto Rodrigues
 Contador

Marcon Pimenta dos Cruz
 Controle Interno



Ferroeste ESTRADA DE FERRO PARANÁ OESTE S.A. CNPJ 80.544.042/0001-22 - NIRE 413.0000.6407 EXTRATO ATA DA XXV ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

SERVIÇO DISTRITAL DO CAJURU Av. Pres. Afonso Camargo, nº 763, Município e Comarca de Curitiba Estado do Paraná EDITAL DE PROCLAMAS

EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 013/2018 RESULTADO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1º da Lei 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, cuja classificação dá-se da seguinte forma:

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2018 - MODALIDADE PREGÃO Nº 059/2018 SISTEMA PRESENCIAL - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2018 - MODALIDADE PREGÃO Nº 058/2018 SISTEMA PRESENCIAL - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

Município de Missal ESTADO DO PARANÁ ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA DE Nº 006/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO Nº 178/2018 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EDITORA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA IMPRESSÃO DA REVISTA QUE APRESENTA ALGUMAS AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MISSAL.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO Nº 181/2018 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS, PARA ABASTECIMENTO NA BOMBA DA EMPRESA COM SEDE DO MUNICÍPIO E NO DISTRITO DE DOM ARMANDO, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO O MUNICÍPIO DE MISSAL torna público que irá requerer ao IAP, a Licença de Instalação para o empreendimento de EXPLORAÇÃO MINERAL DE BASALTO E BRITAGEM - CASCALHEIRA, localizada no Lote Rural P/360, Gleba 11 em Linha Vista Alegre, Missal/PR

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA O MUNICÍPIO DE MISSAL torna público que recebeu do IAP, a Licença Prévia para o empreendimento de EXPLORAÇÃO MINERAL DE BASALTO E BRITAGEM - CASCALHEIRA, localizada no Lote Rural P/360, Gleba 11 em Linha Vista Alegre, Missal/PR.

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO Dispensa de Licitação nº 11/2018 Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICO, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no art. 24, inc. II, da citada lei, dispensa a licitação a favor da empresa: METAL GESSO - COMERCIO DE GESSO LTDA -ME, CNPJ 05.765.927/0001-36, com sede na Rua Angelo Cattane n 2381, centro - Santa Helena- PR

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO art. 24, inciso II - Nº 11/2018 DA FINALIDADE: aquisição e montagem de paredes de Eucatex com porta e piso laminado. DO OBJETO: Contratação de empresa para aquisição e montagem de paredes de Eucatex, porta e piso laminado, para ampliação de nova sala para o legislativo.

DO FUNDAMENTO LEGAL: A dispensa de Licitação foi feita com base no inciso II do artigo art. 24, alínea "a", da Lei Nº 8.666/93, com todas as suas alterações posteriores e demais legislações específicas e pertinentes à matéria. DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO Para cumprir com as despesas relativas a presente dispensa de licitação será disponibilizada a seguinte dotação orçamentária da CONTRATANTE: 01.031.0001-2001- Manutenção das Atividades do Legislativo - 3390.30 - Material de Consumo.

EXTRATO CONTRATUAL Nº 09/2018 Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO OESTE, CNPJ nº 01.095.949/0001-85 e de outro lado a J METAL GESSO - COMERCIO DE GESSO LTDA -ME, CNPJ 05.765.927/0001-36, com sede na Rua Angelo Cattane n 2381, centro - Santa Helena- PR, processo de dispensa nº 11/2018: OBJETO: aquisição e montagem de paredes de Eucatex com porta e piso laminado.. VALOR: 3.990,00(três mil novecentos e noventa reais)

EXTRATO CONTRATUAL Nº 09/2018 Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO OESTE, CNPJ nº 01.095.949/0001-85 e de outro lado a J METAL GESSO - COMERCIO DE GESSO LTDA -ME, CNPJ 05.765.927/0001-36, com sede na Rua Angelo Cattane n 2381, centro - Santa Helena- PR, processo de dispensa nº 11/2018: OBJETO: aquisição e montagem de paredes de Eucatex com porta e piso laminado.. VALOR: 3.990,00(três mil novecentos e noventa reais)

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO art. 24, inciso II - Nº 10/2018 DA FINALIDADE: Adquirir 02 Ar condicionado SPL Komeco Q/F 12.000 Btus 220v e 01 fogão 4 boca mulher c/ acendedor. DO OBJETO: Aquisição de dois ar condicionado e 01 fogão, para uso da Câmara Municipal.

DO FUNDAMENTO LEGAL: A dispensa de Licitação foi feita com base no inciso II do artigo art. 24, alínea "a", da Lei Nº 8.666/93, com todas as suas alterações posteriores e demais legislações específicas e pertinentes à matéria. DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO Para cumprir com as despesas relativas a presente dispensa de licitação será disponibilizada a seguinte dotação orçamentária da CONTRATANTE: 01.031.0001- 1002 - Equipamentos para a Câmara Municipal - 4490.52 - Equipamentos e Materiais Permanente.

Câmara Municipal de Cascavel ESTADO DO PARANÁ DECRETO LEGISLATIVO N. 13, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018. Dispõe sobre licença ao Exmo. Senhor Jorge Luiz Lange, na forma que especifica. Faça saber que a Câmara Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, aprovou, de autoria dos ilustres vereadores Guga Bueno/PR, Policial Madri/PMB, Celso Dal Molin/PR, Olavo Santos/PSB e Pedro Sampaio/PSDB, e eu, PRESIDENTE, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Câmara Municipal de Cascavel ESTADO DO PARANÁ BALANÇETE FINANCEIRO DEZEMBRO 2018 RECEITAS VALOR Saldo do Mês Anterior 7.172.551,84

Paraná CAMARA MUNICIPAL DE CASCABEL Balançete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Paga Betha Sistemas Exercício de 2018 Período: Dezembro Página: 1

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO art. 24, inciso II - Nº 10/2018 DA FINALIDADE: Adquirir 02 Ar condicionado SPL Komeco Q/F 12.000 Btus 220v e 01 fogão 4 boca mulher c/ acendedor. DO OBJETO: Aquisição de dois ar condicionado e 01 fogão, para uso da Câmara Municipal.

ClassiTudo (45)3218-2500



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO

Exercício de 2018

1. Normatização

Destaca-se inicialmente que, o Órgão de Controle Interno do Município de Cascavel/Pr, foi instituído pela Lei Municipal nº 4.637/2007, de 14/08/2007, com publicação realizada no Diário Oficial do Município em 16/08/07.

A Câmara Municipal regulamentou e instituiu o Sistema de Controle Interno através da Resolução nº. 17/2007, de 23/07/2007, publicada no Diário Oficial do Município em 26/07/2007.

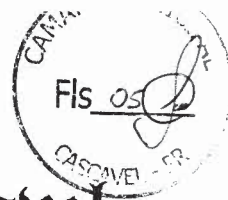
As alterações posteriores da Unidade de Controle Interno da Câmara Municipal de Cascavel, foram realizadas através das seguintes Resoluções e Portaria da Presidência:

- a) Resolução nº. 32/2007, de 12/12/2007, publicada no Diário Oficial do Município em 14/12/2007, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Câmara Municipal de Cascavel;
- b) Resolução nº 38/2007 de 27/12/2007, publicada no Diário Oficial do Município em 28/12/2007, que altera a resolução nº 32/2007, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Câmara Municipal de Cascavel;
- c) Resolução nº 008/2009, de 14/05/2009, publicada no Diário Oficial do Município em 19/05/2009, que altera a resolução nº 32/2007, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Câmara Municipal de Cascavel;
- d) Resolução nº 12/2011, de 20/12/2011, publicada no Diário Oficial do Município em 22/12/2011, que dispõe sobre a estruturação do plano de cargos, carreiras e vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Cascavel;
- e) Resolução nº 001/2013, de 07/02/2013, publicada no Diário Oficial do Município em 16/02/2013, que altera e suprime dispositivos da Resolução nº 12/2011, que dispõe sobre a estruturação do plano de cargos, carreiras e vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Cascavel;
- f) Resolução nº 01/2015, de 04/02/2015, publicada no Diário Oficial do Município em 05/02/2015, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e o Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos da Câmara Municipal de Cascavel;
- g) Portaria da Presidência nº 283/13, de 17/12/2013, publicada no Diário Oficial do Município em 19/12/2013, que dispõe de acordo com o art. 11 e seus parágrafos, da resolução nº001/2013, e a necessidade de nomeação de Controlador interno;
- h) Portaria da Presidência nº 241/14, de 22/12/2014, publicada no Diário Oficial do Município em 23/12/2014, que dispõe de acordo com o art. 11 e seus parágrafos, da resolução nº001/2013, e a necessidade de nomeação de Controlador interno.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



- i) Portaria da Presidência nº 358/17, de 19/12/2017, publicada no Diário Oficial do Município em 20/12/2017, que dispõe de acordo com o art. 11 e seus parágrafos, da resolução nº 001/2015, e a necessidade de nomeação de Controlador interno.

2. Qualificação do(s) responsável (is) pelo Controle Interno no exercício de 2018 e pela emissão deste relatório

1º CONTROLADOR *	
Nome: Teodozio Sereniski	
CPF: 209.257.609- 78	RG: 1.625.455 – 0
Endereço: Rua Pelotas nº 402	
Bairro: Canadá	CEP: 85.813-680
Cidade: Cascavel	Estado: Paraná
	e-mail:
Telefone: 45- 3321-8800	teodozio@camaracascavel.pr.gov.br
Período de responsabilidade: Data do Início: 31/12/2007 Data do Fim: 01/07/2008	
Servidor ocupante de cargo efetivo? (X) SIM () NÃO	
Nome do cargo ocupado: Coordenador Técnico Administrativo	
Ato de nomeação: Portaria nº 002/1988	
Data da nomeação no cargo: 01/11/1988	
Data da realização do concurso: 21/10/1988	

2º CONTROLADOR *	
Nome: Maycon Pimentel da Cruz	
CPF: 005.321.389-02	RG: 7.564.432-9
Endereço: Rua Iraci Vigano, nº 103	
Bairro: Coqueiral	CEP: 85.807-592
Cidade: Cascavel	Estado: Paraná
Telefone: 45- 3321-8800	e-mail: maycon@camaracascavel.pr.gov.br
Período de responsabilidade: Data do Início: 02/07/2008 Data do Fim: 31/12/2021	
Servidor ocupante de cargo efetivo? (X) SIM () NÃO	
Nome do cargo ocupado: Oficial Legislativo II	
Ato de nomeação: Portaria nº 349/2008	
Data da nomeação no cargo: 01/07/2008	
Data da realização do concurso: 02/03/2008	

3. Relação de Servidores



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



Nome: Vítor Fernandes Marafon	CPF: 076.820.109 - 83	
Período de responsabilidade: 25/07/2013 a 31/12/2021		
Servidor ocupante de cargo efetivo? (X) SIM () NÃO		
Nome do cargo efetivo ocupado: Oficial Legislativo I		
Nome: Luciana Sehnem		CPF: 045.555.509 - 51
Período de responsabilidade: 12/06/2014 a 31/12/2021		
Servidor ocupante de cargo efetivo? (X) SIM () NÃO		
Nome do cargo efetivo ocupado: Oficial Legislativo I		

4. Atividades desenvolvidas pelo Controle Interno no exercício de 2018:

4.1 Plano Anual de Atividades de Inspeção Interna

No dia 03 de abril de 2018, foi elaborado pela Controladoria Interna, o Plano Anual de Atividades de Inspeção Interna da Câmara Municipal de Cascavel, planejadas para o exercício financeiro de 2018, contendo a programação de 20 (vinte) inspeções internas programadas para o exercício (nº 01 a 20 da tabela).

No curso do exercício financeiro de 2018, também foram desenvolvidas pela Controladoria Interna, 05 (cinco) inspeções especiais a departamentos administrativos, para verificação da regularidade de procedimentos internos (nº 21 a 25 da tabela).

Segue abaixo, síntese das atividades desenvolvidas pelo Controle Interno no exercício de 2018, e posterior detalhamento das constatações originadas da aplicação do programa de trabalho, contendo as recomendações encaminhadas ao gestor e aos responsáveis pelos Departamentos/Setores/Seções/Diretorias, assim como as providências adotadas pela Presidência e avaliações dos resultados realizados pela Controladoria Interna.

01	01/01/2018 a 31/03/2018	Seção de Compras	Verificação dos atos legais quanto das informações do Mural de Licitações do site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.	Conferência, exames, verificação de documentos e consultas.	100%	Regularidade
02	01/01/2018 a 31/03/2018	Setor de Serviço de Transporte	Verificação da legalidade dos atos quanto ao controle mensal	Conferência, comparações, visita "in loco" entrevistas,	100%	Regularidade com Ressalvas



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

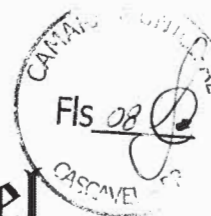


			de consumo de combustíveis, pneus e multas de trânsito dos veículos oficiais.	exames e verificação de documentos, solicitação de informações/justificativas.		
03	01/04/2018 a 30/04/2018	Departamento de Tecnologia da Informação	Verificação dos atos legais quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara dentro de seu sítio eletrônico na Rede Mundial de Computadores (internet), no Portal da Transparência.	Conferência, exames, verificação de documentos e consultas.	100%	Regularidade
04	01/01/2018 a 30/04/2018	Diretoria Administrativa/ Gestão Financeira e Arquivos	Verificação dos atos legais para a concessão de diárias e despesas de viagens.	Conferência, comparações, entrevistas, exames e verificação de documentos.	100%	Regularidade com Ressalvas.
05	01/05/2018 a 31/05/2018	Departamento de Tecnologia da Informação	Verificação dos atos legais quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara dentro de seu sítio eletrônico na Rede Mundial de Computadores (internet), no Portal da Transparência.	Conferência, exames, verificação de documentos e consultas.	100%	Regularidade
06	01/01/2018 a 31/05/2018	Seção de Contabilidade	Verificação dos atos legais quanto à classificação dos elementos e desdobramentos das despesas empenhadas, liquidadas e	Conferência, visita "in loco" entrevistas, exames e verificação de documentos.	100%	Regularidade com Ressalvas



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

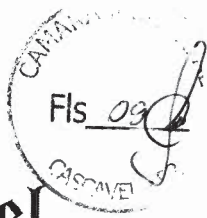


07	01/01/2018 a 31/05/2018	Departamento de Gestão Financeira	pagas. Verificação dos atos legais quanto da não ocorrência de pagamentos em espécie, ou com cheques nominais à própria entidade e por estes endossados.	Conferência, visita "in loco", entrevistas, exames e verificação de documentos.	100%	Regularidade
08	01/06/2018 a 30/06/2018	Departamento de Tecnologia da Informação	Verificação dos atos legais quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara dentro de seu sítio eletrônico na Rede Mundial de Computadores (internet), no Portal da Transparência.	Conferência, exames e verificação da disponibilidade de informações oficiais no sítio eletrônico da Câmara no portal de transparência.	100%	Regularidade
09	01/01/2018 a 31/05/2018	Departamento de Gestão de Pessoas	Verificação dos atos legais quanto o repasse de contribuições retidas dos Servidores e Vereadores para o RPPS e RGPS, e do repasse de contribuições patronais para o RPPS e RGPS.	Conferência, comparações, entrevistas, exames e verificação de documentos.	100%	Regularidade
10	01/07/2018 a 31/07/2018	Departamento de Tecnologia da Informação	Verificação dos atos legais quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara dentro de seu sítio eletrônico na Rede Mundial de Computadores (internet), no Portal da	Conferência, exames e verificação da disponibilidade de informações oficiais no sítio eletrônico da Câmara no portal de transparência.	100%	Regularidade



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

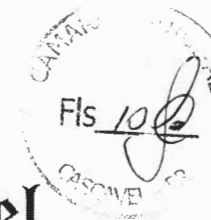


11	01/01/2018 a 31/08/2018	Seção de Compras	Transparência. Verificação dos atos legais nos procedimentos licitatórios, contratos administrativos e termos aditivos.	Conferência, comparações, entrevistas, exames e verificação de documentos, solicitação de informações.	Amostragem - a) Pregão: 10 (dez) primeiros procedimentos licitatórios realizados em 2018 - (pregão n° 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10); b) Dispensa de licitação: 10 (dez) primeiros procedimentos realizados em 2018 (dispensa n° 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10).	Regularidade com Ressalvas
12	01/08/2018 a 31/08/2018	Departamento de Tecnologia da Informação	Verificação dos atos legais quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara dentro de seu sítio eletrônico na Rede Mundial de Computadores (internet), no Portal da Transparência.	Conferência, exames e verificação da disponibilidade de informações oficiais no sítio eletrônico da Câmara no portal de transparência.	100%	Regularidade
13	01/01/2018 a 31/08/2018	Departamento de Gestão de Pessoas	Verificação da legalidade do limite relativo a despesas de pessoal estabelecido pela legislação	Conferência, entrevistas, exames e verificação de documentos.	100%	Regularidade
14	01/01/2018 a 07/08/2018	Seção de Contabilidade	Verificação dos atos legais quanto a possíveis empenhos	Conferência, comparações, exames e verificação de documentos	Amostragem - a) Pregão: 20 (vinte) primeiros	Regularidade



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



			emitidos antes da abertura do processo licitatório.	físicos e digitais – portal da transparência.	procedimentos licitatórios realizados em 2018 - (pregão nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20)	
15	01/09/2018 a 30/09/2018	Departamento de Tecnologia da Informação	Verificação dos atos legais quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara dentro de seu sítio eletrônico na Rede Mundial de Computadores (internet), no Portal da Transparência.	Conferência, exames e verificação da disponibilidade de informações oficiais no sítio eletrônico da Câmara no portal de transparência.	100%	Regularidade
16	01/01/2018 a 30/09/2018	Departamento de Gestão de Pessoas	Verificação dos atos legais quanto à remuneração a título de hora extra aos ocupantes de cargo em comissão e função de confiança.	Conferência, entrevistas, exames, verificação de documentos e solicitação de informações.	100%	Regularidade
17	01/10/2018 a 31/10/2018	Departamento de Tecnologia da Informação	Verificação dos atos legais quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara dentro de seu sítio eletrônico na Rede Mundial de Computadores (internet), no Portal da	Conferência, exames e verificação da disponibilidade de informações oficiais no sítio eletrônico da Câmara no portal de transparência.	100%	Regularidade



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



18	01/01/2018 a 30/11/2018	Departamento de Gestão Financeira	Transparência. Verificação da legalidade da frequência do repasso do duodécimo do Poder Executivo ao Poder Legislativo.	Conferência, comparações, entrevistas, exames e verificação de documentos.	100%	Regularidade
19	01/11/2018 a 30/11/2018	Departamento de Tecnologia da Informação	Verificação dos atos legais quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara dentro de seu sítio eletrônico na Rede Mundial de Computadores (internet), no Portal da Transparência.	Conferência, exames e verificação da disponibilidade de informações oficiais no sítio eletrônico da Câmara no portal de transparência.	100%	Regularidade
20	01/01/2018 a 31/12/2018	Diretorias Administrativa e Legislativa	Verificação dos atos legais quanto à execução dos planejamentos do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.	Conferência, comparações, entrevistas, exames e verificação de documentos.	100%	Regularidade com Ressalvas
21	01/12/2017 a 31/12/2017	Departamento de Tecnologia da Informação	Verificação dos atos legais quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara dentro de seu sítio eletrônico na Rede Mundial de Computadores (internet), no Portal da Transparência.	Conferência, exames e verificação da disponibilidade de informações oficiais no sítio eletrônico da Câmara no portal de transparência.	100%	Regularidade
22	01/01/2018 a 31/01/2018	Departamento de Tecnologia	Verificação dos atos legais quanto à	Conferência, exames e verificação da	100%	Regularidade



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CAMAR
Fls 12
CASCAVEL

		da Informação	disponibilidade de informações oficiais da Câmara dentro de seu sítio eletrônico na Rede Mundial de Computadores (internet), no Portal da Transparência.	disponibilidade de informações oficiais no sítio eletrônico da Câmara no portal de transparência.		
23	01/02/2018 a 28/02/2018	Departamento de Tecnologia da Informação	Verificação dos atos legais quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara dentro de seu sítio eletrônico na Rede Mundial de Computadores (internet), no Portal da Transparência.	Conferência, exames e verificação da disponibilidade de informações oficiais no sítio eletrônico da Câmara no portal de transparência.	100%	Regularidade
24	01/03/2018 a 31/03/2018	Departamento de Tecnologia da Informação	Verificação dos atos legais quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara dentro de seu sítio eletrônico na Rede Mundial de Computadores (internet), no Portal da Transparência.	Conferência, exames e verificação da disponibilidade de informações oficiais no sítio eletrônico da Câmara no portal de transparência.	100%	Regularidade com Ressalva
25	01/01/2017 a 31/12/2017	Departamento de Tecnologia da Informação	Verificação dos atos legais quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara dentro de seu sítio eletrônico na Rede Mundial de Computadores (internet), no	Conferência, exames e verificação da disponibilidade de informações oficiais no sítio eletrônico da Câmara no portal de transparência.	100%	Regularidade com Ressalvas



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CASCAVEL
Fls. 13
CASCAVEL

			Portal da Transparência, em relação às informações divulgadas no site do TCE/PR, relativamente a procedimentos de diárias.			
--	--	--	--	--	--	--

5. Considerações relevantes, medidas recomendadas, providências adotadas pelo Gestor e avaliações dos resultados em relação ao item 4.

A Controladoria da Câmara Municipal de Cascavel atendeu em sua totalidade, os trabalhos planejados através do Plano Anual de Atividades de Inspeção Interna (PAAII) para o exercício financeiro de 2018, informações constantes no item 4. (Atividades Desenvolvidas pelo Controle Interno no exercício de 2018), 4.1 (Plano Anual de Atividades de Inspeção Interna) deste instrutivo, realizando 20 (vinte) trabalhos de fiscalização através de inspeções internas em Diretorias/Departamentos/Setores/Seções no âmbito do Poder Legislativo Municipal. Também foram realizadas, 05 (cinco) inspeções especiais, desenvolvidas através da necessidade de verificação da regularidade em procedimentos internos.

Todos os procedimentos e atividades desenvolvidas pela Controladoria estão relacionados na sequência (item 5.1. Inspeções Internas) e (item 5.2. Inspeções Especiais) consideravelmente relevantes, constando as recomendações, providências adotadas pelo Gestor e as avaliações dos resultados realizadas pela Controladoria.

5.1. Inspeções Internas:

Inspeção nº 01/2018 – Seção de Compras - Verificação dos atos legais quanto das informações do Mural de Licitações do site do Tribunal de Contado do Estado do Paraná. Regularidade.

Trata-se de inspeção interna realizada pela Controladoria Interna da Câmara Municipal de Cascavel, entre os dias 16 a 24 de abril/2018, compreendendo análise e avaliação das ações administrativas, baseados na verificação dos atos legais quanto das informações do Mural de Licitações do site do Tribunal de Contado do Estado do Paraná, relativamente ao período de 01/01/2018 a 31/03/2018.

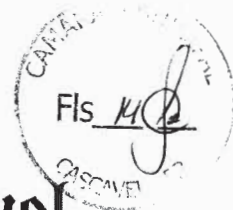
- Da Análise da Controladoria:

Da análise realizada através da servidora de Carreira, Luciana Sehnem, Membro do Controle Interno, no período de 16 a 24 de abril/2018, na verificação de 100% (cem por cento) dos procedimentos realizados nos meses de janeiro, fevereiro e março/2018, em relação à publicidade das licitações e contratos administrativos dos procedimentos de



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



dispensa de licitação, inexigibilidade e procedimentos licitatórios, quanto da divulgação e o tempestivo conhecimento de todas as licitações processadas pela Câmara Municipal de Cascavel no site do Tribunal de Contas do Estado, conforme Plano Anual de Atividades de Inspeção Interna (PAAI/2018) e o Comunicado de Inspeção n° 04/2018, não restaram demonstrados apontamentos (achados) de inconformidades no objeto inspecionado no período avaliado. Segue análise técnica realizada.

Análise Técnica – Pregões

N°	Data Publicação Site TCE	Data Publicação Portal Município	Data Abertura	Dias úteis antes do início da data prevista, no Edital	Situação
01/2018	30/01/2018	30/01/2018	16/02/2018	10 dias	Regular
02/2018	10/02/2018	10/02/2018	28/02/2018	9 dias	Regular
03/2018	10/02/2018	10/02/2018	01/03/2018	10 dias	Regular
04/2018	03/03/2018	03/03/2018	15/03/2018	8 dias	Regular
05/2018	09/03/2018	09/03/2018	28/03/2018	13 dias	Regular
06/2018	09/03/2018	09/03/2018	27/03/2018	12 dias	Regular
07/2018	09/03/2018	09/03/2018	03/04/2018	16 dias (Anulada 10/04)	Regular
08/2018	16/03/2018	16/03/2018	05/04/2018	13 dias	Regular
09/2018	16/03/2018	16/03/2018	04/04/2018	12 dias	Regular
10/2018	16/03/2018	16/03/2018	06/04/2018	14 dias	Regular

Análise Técnica - Dispensas

N°	Data Publicação Site TCE	Data Publicação Portal Município	Situação
01/2018	06/02/2018	06/02/2018	Regular
02/2018	10/02/2018	10/02/2018	Regular
03/2018	17/02/2018	17/02/2018	Regular
04/2018	17/02/2018	17/02/2018	Regular
05/2018	24/02/2018	24/02/2018	Regular
06/2018	10/03/2018	10/03/2018	Regular



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



07/2018	10/03/2018	10/03/2018	Regular
08/2018	16/03/2018	16/03/2018	Regular
09/2018	16/03/2018	16/03/2018	Regular
10/2018	24/03/2018	24/03/2018	Regular
11/2018	24/03/2018	24/03/2018	Regular
12/2018	24/03/2018	24/03/2018	Regular

Análise Técnica - Inexigibilidades

Nº	Data Publicação Site TCE	Data Publicação Portal Município	Situação
01/2018	31/01/2018	31/01/2018	Regular
02/2018	06/02/2018	06/02/2018	Regular
03/2018	10/02/2018	10/02/2018	Regular
04/2018	20/02/2018	20/02/2018	Regular
05/2018	01/03/2018	01/03/2018	Regular
06/2018	09/03/2018	09/03/2018	Regular
07/2018	17/03/2018	17/03/2018	Regular
08/2018	20/03/2018	20/03/2018	Regular

- Conclusões do Relatório de Inspeção:

Efetivado o exame da inspeção interna nº 01/2018, na verificação de 100% (cem por cento) dos procedimentos realizados nos meses de janeiro, fevereiro e março/2018, em relação à publicidade das licitações e contratos administrativos dos procedimentos de dispensa de licitação, inexigibilidade e procedimentos licitatórios, quanto da divulgação e o tempestivo conhecimento de todas as licitações processadas pela Câmara Municipal de Cascavel no site do Tribunal de Contas do Estado, conforme Plano Anual de Atividades de Inspeção Interna (PAAII/2018) e o Comunicado de Inspeção nº 04/2018, e á luz das constatações relatadas no instrutivo, entendeu-se, SMJ, que os processos apresentavam regularidade do objeto analisado no período avaliado.

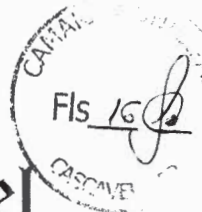
- Providências do Gestor:

O Presidente da Câmara Municipal de Cascavel recebeu o relatório de inspeção nº 01/2018 em 07/05/2018, acolhendo as informações constantes no relatório de inspeção da



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



Controladoria. Não houveram manifestações/providências da Presidência em virtude da Regularidade do objeto analisado no período avaliado.

- Avaliação da Controladoria:

Na verificação dos atos legais quanto das informações do Mural de Licitações do site do Tribunal de Contado do Estado do Paraná, relativamente ao período de 01/01/2018 a 31/03/2018, entendeu-se que os processos apresentavam regularidade do objeto analisado no período avaliado. A servidora Juliana Regina Paludo, lotada na Seção de Compras, deu ciência da conclusão da inspeção em 09/05/2018.

O processo encontra-se arquivado na Unidade de Controle Interno, a disposição para eventuais fiscalizações dos Órgãos de Controles Externos.

Inspeção n° 02/2018 – Setor de Serviço de Transporte - Verificação dos atos legais quanto ao controle mensal de consumo de combustível, pneus e multas de trânsito dos veículos oficiais. Regularidade com Ressalvas.

Trata-se de inspeção interna realizada pela Controladoria Interna da Câmara Municipal de Cascavel, entre os dias 23 de abril de 2018 a 27 de junho de 2018, compreendendo análise e avaliação das ações administrativas, baseados na verificação dos atos legais quanto ao controle mensal de consumo de combustíveis, pneus e multas de trânsito dos veículos oficiais, relativamente ao período de 01/01/2018 a 31/03/2018.

- Da Análise da Controladoria:

Da análise realizada através dos servidores de Carreira, Vítor Fernandez Marafon e Luciana Sehnem, Membros do Controle Interno, referente ao período de 01/01/2018 a 31/03/2018, quanto à verificação minuciosa realizada de 100% (cem por cento) dos atos legais quanto ao controle mensal do consumo de combustíveis, pneus e eventuais multas de trânsito dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Cascavel, restou comprovados ressalvas e inconformidades quanto do controle mensal do consumo de combustíveis e infração de trânsito. Os Membros do Controle Interno realizaram pormenorizadamente, a análise documental em processos físicos, assim como verificação "in loco" no Setor de Serviço de Transporte, no sistema informatizado Betha Frotas, efetuando o cruzamento de dados entre os seguintes procedimentos administrativos: Verificação dos processos físicos (arquivo morto) dos processos de empenho, liquidações, notas fiscais, pagamentos, autorizações de fornecimento (AF) e Ata de Registro de Preços 14/2017; Verificação do Relatório Contábil de Pagamentos Efetuados (em anexo); Verificação de Documentos Físicos do Controle de Rotina de Veículos (diário de bordo); Verificação dos Relatórios do Sistema Betha Frotas – Controle de quilometragem por veículo; Verificação dos Relatórios do



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



Sistema Betha Frotas – Acompanhamento Mensal dos Veículos e Resumo de Lançamentos; Verificação dos Relatórios de Exportação de Informações ao SIM-AM 2018 Módulo “Controle Interno” de Frotas, referente ao consumo de combustível (litros) e hodômetro/horímetro (km); Verificação de estimativa/consumo de combustível através de consulta à Ficha Técnica dos cinco (5) veículos oficiais da Câmara Municipal de Cascavel em site especializado, link <http://www.carrosnaweb.com.br/fichadetalhe>; Verificação de informação repassada pelo Setor de Serviço de Transporte dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Cascavel referente a multas no site oficial do DETRAN-PR Departamento de Trânsito do Paraná, no dia 03/05/2018, através do link <http://www.extratodebito.detrان.pr.gov.br/detrانextratos/>; Através da análise e cruzamento de dados do controle mensal do consumo de combustíveis e multas de trânsito, foram identificadas ressalvas e inconformidades (Achados 01 e 02). Para aprofundamento da análise, foram solicitadas pela Controladoria Interna, através do M.E nº 01/2018 – M.C.I, solicitação de informações/justificativas/manifestação ao Setor de Serviço de Transporte, das inconsistências identificadas em procedimentos, quanto do consumo de combustíveis efetivamente realizados pelos veículos oficiais da Câmara Municipal de Cascavel (urbano e rodoviário) o qual estariam desproporcionais em relação à autonomia/ficha técnica utilizada como parâmetro de consulta www.carrosnaweb.com.br, assim como informações relacionadas ao auto de infração sob nº 271070-QRA 1796804. O Supervisor do Setor de Serviço de Transporte, servidor Gerson Luiz Genessini, encaminhou a Controladoria, justificativas quanto das ocorrências detectadas na análise, fato exposto no presente relatório (Achados 01 e 02). Diante das informações coletadas através do M.I. 22/2018, dos servidores de Carreira, Vítor Fernandez Marafon e Luciana Sehnem, Membros do Controle Interno, que realizaram a verificação e análise dos atos legais quanto ao controle mensal do consumo de combustíveis, pneus e multas, e, analisando as justificativas apresentadas pelo Setor de Serviço de Transporte, restou demonstrados ressalvas, inconformidades, assim como necessidades de ajustes a serem processados, visando mitigar os eminentes riscos de ações ilícitas e de improbidade administrativa.

Seguem os achados de inspeção e posteriores providências tomadas pela Administração:

Achado 01 – Consumo de combustíveis dos veículos oficiais desproporcionais em relação à autonomia/ficha técnica utilizada como parâmetro.

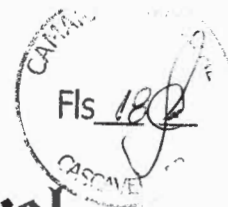
Descrição: Constatou-se através de análise documental, que o consumo de combustíveis efetivamente realizados pelos veículos oficiais da Câmara Municipal de Cascavel (urbano e rodoviário) estão desproporcionais em relação à autonomia/ficha técnica utilizada como parâmetro de consulta www.carrosnaweb.com.br, assim definidos:

Veículos	Média Estimada Urbano	Média Estimada Rodoviário	Janeiro 2018	Fevereiro 2018	Março 2018
----------	-----------------------	---------------------------	--------------	----------------	------------



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



C4 Pallas ATN-4216	7 Km/l (G)	11 Km/l (G)	6,37 Km/l (G)	10,11 Km/l (G)	1,96 Km/l (G)
Sandero AZI-7742	9,2 Km/l (G)	12,5 Km/l (G)	10,45 Km/l (G)	6,44 Km/l (G)	9,55 Km/l (G)
Ford Ka SE BAU-5375	11,5 Km/l (G)	13,6 Km/l (G)	11,32 Km/l (G)	8,32 Km/l (G)	12,14 Km/l (G)

DA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES AO SETOR DE SERVIÇO DE TRANSPORTE.

No dia 28 de maio de 2018, a Controladoria Interna expediu o M.E nº 01/2018 – M.C.I, ao Supervisor do Setor de Serviço de Transporte, servidor Gerson Luiz Genessini, solicitando justificativas quanto a desproporcionalidade do consumo de combustíveis efetivamente utilizados pelos veículos oficiais da Câmara Municipal de Cascavel (urbano e rodoviário) em relação à autonomia/ficha técnica utilizada como parâmetro de consulta www.carrosnaweb.com.br.

DA JUSTIFICATIVA DO SETOR DE SERVIÇO DE TRANSPORTE.

No dia 01 de junho de 2018, o Supervisor do Setor de Serviço de Transporte, servidor Gerson Luiz Genessini encaminhou a Controladoria Interna, Memorando nº 55/2018, informando as seguintes justificativas:

Veículos	Justificativas das divergências no consumo de combustível.
C4 Pallas	No dia 21/02/2018, o Vereador Romulo Quintino viajou com o veículo para a cidade de Curitiba/PR, retornando no dia 23/02/2018 e no dia 26/02/2018, o Vereador Paulo Porto também viajou para a cidade de Curitiba/PR, retornando no dia 28/02/2018. Porém, devido às datas estarem próximas ao final do mês, o reempenho das prestações de contas dos gastos com combustíveis destas viagens só foram realizados no mês posterior, ou seja, em março. Devido a isso, o gasto com combustíveis só foi lançado em março, ocasionando essa média alta em fevereiro, e em março extremamente baixa.
Sandero e Ford KA	A diferença ocorreu devido a abastecimentos realizados no final do mês e os veículos rodarem no mês posterior.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



--	--

Achado 02 – Identificação de multa em processo de recurso não obrigatória – veículo oficial C4 Pallas da Câmara municipal de cascavel.

Descrição: Constatou-se através de análise documental, registros de multa em processo de recurso não obrigatórias (infração de trânsito), relativamente ao veículo oficial Citroen C4 Pallas da Câmara Municipal de Cascavel, assim especificada:

- A) Auto: 271070-QRA 1796804. Data: 12/04/2017. Infração: 57462 – Transitar em local/horário não permitido pela regulamentação – rodízio (art. 187, I do CTB). Local: Av das Nações Unidas-PTA Local – São Paulo – SP. Valor atual R\$ 138,34. Condutor Vereador Mauro Emílio Seibert.

DA JUSTIFICATIVA DO SETOR DE SERVIÇO DE TRANSPORTE.

No dia 03 de maio de 2018, o Supervisor do Setor de Serviço de Transporte, servidor Gerson Luiz Genessini, encaminhou a Controladoria Interna, documentação identificando o condutor infrator, assim como as providências tomadas pelo setor junto a Procuradoria Geral da Câmara (Memorando nº 51/2017). Também foi juntada cópia do Memorando nº 33/2017 do Procurador Geral da Câmara, que se manifestou no sentido de que o Vereador Emílio Seibert apresentou defesa contra a autuação, restando evidente que a exigibilidade da multa encontra-se suspensa, razão pela qual a Câmara não deverá realizar pagamento, o qual, no momento oportuno, poderá ser quitada diretamente pelo Vereador ou pela Câmara, com posterior cobrança do responsável pela infração.

O Supervisor do Setor informou ainda que vem acompanhando diariamente o caso para posteriores providências.

- Das Recomendações da Controladoria:

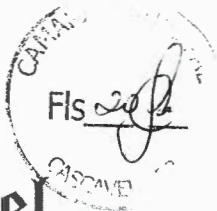
Recomendação ao Setor de Serviço de Transporte.

- A) Recomendou-se ao Supervisor do Setor de Serviço de Transporte, acompanhar mensalmente o consumo de combustíveis, por veículo oficial, e considerar para efetivo controle, a média utilizada como parâmetro (www.carrosnaweb.com.br) exposto anexo ao presente relatório de inspeção. Quando detectado qualquer diferença mensal do consumo de combustíveis dos veículos oficiais da Câmara, consideravelmente desproporcionais em relação à autonomia/ficha técnica utilizada como parâmetro



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



oficial, deverá o responsável pelo Setor, justificar as ocorrências a Diretoria Administrativa, sob pena de responsabilidade.

- B) Recomendou-se ao Supervisor do Setor de Serviço de Transporte, acompanhar diariamente o processo relativamente aos autos de infração nº Auto: 271070-QRA 1796804, de responsabilidade do senhor Vereador Mauro Emílio Seibert, para que sejam tomadas todas as providências legais cabíveis. Entende-se que, não cabe a Administração Pública efetuar o pagamento de multas de trânsito decorrentes de infrações cometidas por Servidores ou Vereadores, na condução de veículos oficiais de propriedade da Câmara Municipal de Cascavel. Entende-se que a responsabilidade pela infração e pelo pagamento da multa seja do condutor.

Recomendação ao Presidente da Câmara Municipal de Cascavel.

- A) Verificar e se julgar necessário, apurar as responsabilidades dos procedimentos efetivamente realizados, referente ao Achado 01 e 02, correspondentes ao relatório de inspeção.

• Conclusões do Relatório de Inspeção:

Efetivado o exame da inspeção interna nº 02/2018, na verificação dos atos legais quanto ao controle mensal de consumo de combustível, pneus e multas de trânsito dos veículos oficiais deste Poder, e á luz das constatações relatadas no instrutivo, entendeu-se que os processos apresentavam aspectos que poderiam ensejar por ressalvas e inconformidades, assim como as necessidades de ajustes a serem processados, visando mitigar os eminentes riscos de ações ilícitas e de improbidade administrativa.

Entendeu-se, SMJ, que para os apontamentos mencionados no item 05, Achado 01 do relatório de inspeção, o Supervisor do Setor de Serviço de Transporte deveria efetivamente controlar e acompanhamento mensalmente, o consumo de combustíveis, por veículo oficial, de acordo com as recomendações expressas no relatório de inspeção.

Entendeu-se, SMJ, que para os apontamentos mencionados no item 05, Achado 02 do relatório de inspeção, o Supervisor do Setor de Serviço de Transporte deveria observar criteriosamente as recomendações expressas no item 7. Recomendações – (7.2) do relatório de inspeção, sob pena de responsabilidade.

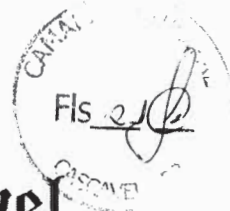
Por fim, entendeu-se que, não cabe a Administração Pública efetuar o pagamento de multas de trânsito decorrentes de infrações cometidas por Servidores ou Vereadores, na condução de veículos oficiais de propriedade da Câmara Municipal de Cascavel. Entendeu-se que a responsabilidade pela infração e pelo pagamento da multa seja do condutor.

• Providências do Gestor:



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



O Presidente da Câmara Municipal de Cascavel recebeu o relatório de inspeção nº 02/2018 em 17/08/2018, acolhendo as informações constantes no relatório de inspeção da Controladoria, do objeto analisado no período avaliado, determinou de imediato a Diretoria Administrativa, para providências quanto aos fatos identificados.

No dia 17/08/2018, foram protocolados ao senhor Gerson Luiz Genessini, Supervisor do Setor de Serviço de Transporte, cópia do relatório de inspeção, constando as determinações da Presidência e recomendações da Controladoria. O Supervisor do Setor de Serviço de Transporte acatou na mesma data as orientações da Controladoria, informando através de despacho as seguintes providências: Achado 01: Está sendo acompanhado o consumo mensal de combustível dos veículos, tendo como parâmetro o site informado. Achado 02: Está sendo feito o acompanhamento do julgamento da multa, sendo assim, quando o processo for deferido ou indeferido, estará repassando ao setor as devidas informações. Ainda em relação ao Achado 02, o servidor Gerson Luiz Genessini, supervisor do Setor de Serviço de Transporte, protocolou no dia 28 de setembro de 2018, na Controladoria, resposta referente ao julgamento da multa QR-A1-796804-6, aplicada ao veículo Oficial da Câmara, C4PALLAS, placa ATK-4216, informando que o recurso foi indeferido e a penalidade mantida. Foi encaminhada cópia da comprovação do pagamento da multa efetuada pelo Vereador Mauro Emilio Seibert, no valor total (multa atualizada) em R\$ 141,14 (cento e quarenta e um reais e quatorze centavos), referente ao processo dos autos de infração nº Auto: 271070-QRA 1796804.

- Avaliação da Controladoria:

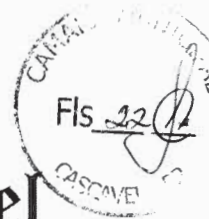
Na verificação dos atos legais quanto ao controle mensal de consumo de combustível, pneus e multas de trânsito dos veículos oficiais deste Poder, que identificou apontamentos de ressalvas e inconformidades na análise realizada no período avaliado, restou demonstrados que as recomendações realizadas pela Controladoria Interna através do relatório de inspeção e as determinações da Presidência encaminhadas ao Setor de Serviço de Transporte, foram integralmente acolhidas pelo supervisor do Setor, senhor Gerson Luiz Genessini, o qual prontamente justificou as ressalvas detectadas, informando através de despacho que atenderá todas as recomendações descritas pela Unidade de Controle Interno. Quanto da inconformidade identificada no Achado 02 do relatório de Inspeção (identificação de multa em processo de recurso não obrigatória – veículo oficial C4 pallas da Câmara Municipal de Cascavel), providências foram tomadas pela Administração e o Vereador Mauro Emilio Seibert, (condutor) efetuou no dia 28/09/2018, o pagamento da multa, no valor total (multa atualizada) de R\$ 141,14 (cento e quarenta e um reais e quatorze centavos), referente ao processo dos autos de infração nº Auto: 271070-QRA 1796804, regularizando o Achado de inspeção.

O processo encontra-se arquivado na Unidade de Controle Interno, a disposição para eventuais fiscalizações dos Órgãos de Controles Externos.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



Inspeção n° 03/2018 – Departamento de T.I - Verificação dos atos legais quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara dentro de seu sítio eletrônico na Rede Mundial de Computadores (internet), no Portal de Transparência. Regularidade.

Trata-se de inspeção interna realizada pela Controladoria Interna da Câmara Municipal de Cascavel, no dia 07 de maio de 2018, compreendendo análise e avaliação das ações administrativas, baseados na verificação dos atos legais quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara dentro de seu sítio eletrônico na Rede Mundial de Computadores (internet), no Portal de Transparência, relativamente ao mês de abril/2018.

- Da Análise da Controladoria:

Da análise realizada através do servidor de Carreira, Vítor Fernandez Marafon, Membro do Controle Interno, quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara Municipal de Cascavel dentro de seu sítio eletrônico na Rede Mundial de Computadores (internet), no Portal de Transparência, referente ao mês de abril/2018, mais precisamente no dia 07/05/2018, conforme Comunicado de Inspeção n° 07/2018, não restou demonstrado qualquer apontamento (achado) de irregularidade no objeto inspecionado no período avaliado.

- Conclusões do Relatório de Inspeção:

Efetivado o exame da inspeção n° 03/2018, na verificação dos atos legais quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara dentro de seu sítio eletrônico na Rede Mundial de Computadores (internet), no Portal de Transparência, referente ao mês de abril/2018, considerando o Memorando Interno 17/2018 do servidor Vítor Fernandez Marafon, Membro do Controle Interno, que realizou a análise no portal da Transparência, e á luz das constatações relatadas no instrutivo, entendeu-se que os processos apresentavam regularidade (SMJ) do objeto analisado no período avaliado.

- Providências do Gestor:

O Presidente da Câmara Municipal de Cascavel recepcionou o relatório de inspeção n° 03/2018 em 28/05/2018, acolhendo as informações constantes no relatório de inspeção da Controladoria. Não houveram manifestações/providências da Presidência em virtude da Regularidade do objeto analisado no período avaliado.

- Avaliação da Controladoria:



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL
Fls. 23
CASCATEL

Na verificação dos atos legais quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara dentro de seu sítio eletrônico na Rede Mundial de Computadores (internet), no Portal de Transparência, referente ao mês de abril/2018, entendeu-se que os processos apresentavam regularidade do objeto analisado no período avaliado. O Responsável pelo Departamento de T.I deu ciência da conclusão da inspeção em 28/05/2018.

O processo encontra-se arquivado na Unidade de Controle Interno, a disposição para eventuais fiscalizações dos Órgãos de Controles Externos.

Inspeção nº 04/2018 – Diretoria Administrativa/Gestão Financeira e Arquivos - Verificação dos atos legais para a concessão de diárias e despesas de viagens. Regularidade com Ressalvas.

Trata-se de inspeção interna realizada pela Controladoria Interna da Câmara Municipal de Cascavel, entre os dias 10 de maio de 2018 a 08 de agosto de 2018, compreendendo análise e avaliação das ações administrativas, baseados na verificação da legalidade quanto à concessão de diárias e dos pagamentos de despesas de viagens a Servidores e Vereadores do Poder Legislativo, entre os meses de janeiro a abril/2018.

- Da Análise da Controladoria:

Da análise realizada por este Controlador Interno, quanto à concessão de diárias e dos pagamentos de despesas de viagens a Servidores e Vereadores do Poder Legislativo, entre os meses de janeiro a abril/2018, mais precisamente entre os dias 10 de maio de 2018 a 08 de agosto de 2018, conforme cronograma determinado pelo Plano Anual de Inspeção Interna (PAAII/2018) e Comunicado de Inspeção nº 08/2018, restou demonstrados apontamentos de ressalvas e inconformidades detectadas no objeto inspecionado no período avaliado. Segue os achados de inspeção e posteriores providências tomadas pela Administração:

Achado 01 – Publicação dos Atos da Presidência realizados no dia da viagem.

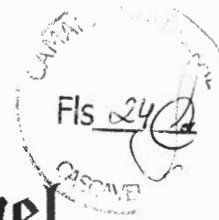
Descrição: Constataram-se nos processos de diárias, ausência de publicações preventivas dos Atos da Presidência no Diário Oficial do Município, antes do dia da viagem, assim destacados:

A) Empenho nº 114/2018: Credor: Romulo Quintino. Publicação do Ato da Presidência realizada no dia da viagem (21/02/2018). Art. 16º, Lei Municipal Nº 6.702/2017.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



- B) Empenho nº 143/2018: Credor: Misael Pereira de Almeida Junior. Publicação do Ato da Presidência realizada no dia da viagem (01/03/2018). Art. 16º, Lei Municipal Nº 6.702/2017.
- C) Empenho nº 154/2018: Credor: Josué Oliveira de Souza. Publicação do Ato da Presidência realizada no dia da viagem (06/03/2018). Art. 16º, Lei Municipal Nº 6.702/2017.
- D) Empenho nº 245/2018: Credor: Jonas Frana. Publicação do Ato da Presidência realizada no dia da viagem (25/04/2018). Art. 16º, Lei Municipal Nº 6.702/2017.
- E) Empenho nº 246/2018: Credor: Juliana Regina Paludo de Araújo. Publicação do Ato da Presidência realizada no dia da viagem (25/04/2018). Art. 16º, Lei Municipal Nº 6.702/2017.
- F) Empenho nº 247/2018: Credor: Gisely Moura Moreira. Publicação do Ato da Presidência realizada no dia da viagem (25/04/2018). Art. 16º, Lei Municipal Nº 6.702/2017.

Achado 02 – Solicitação das diárias realizadas sem informações de pernoite ou sem pernoite.

Descrição: Constataram-se nas solicitações de diárias (Ofícios, Memorandos) ausência de informações de pernoite ou sem pernoite, assim destacados:

- A) Empenho nº 111/2018: Credor: Paulo Humberto Porto Borges. Ofício nº 38/2018. Não informado se as diárias seriam com pernoite ou sem pernoite. Art. 7º, § 1º, Lei Municipal Nº 6.702/2017.
- B) Empenho nº 113/2018: Credor: Albino Stehr Junior. Ofício nº 81/2018. Não informado se as diárias seriam com pernoite ou sem pernoite. Art. 7º, § 1º, Lei Municipal Nº 6.702/2017.
- C) Empenho nº 114/2018: Credor: Romulo Quintino. Ofício nº 12/2018. Não informado se as diárias seriam com pernoite ou sem pernoite. Art. 7º, § 1º, Lei Municipal Nº 6.702/2017.
- D) Empenho nº 139/2018: Credor: Rodrigo Tesser. Memorando nº 14/2018. Não informado se as diárias seriam com pernoite ou sem pernoite. Art. 7º, § 1º, Lei Municipal Nº 6.702/2017.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



- E) Empenho nº 175/2018: Credor: Roberto Parra. Ofício nº 16/2018. Não informado se as diárias seriam com pernoite ou sem pernoite. Art. 7º, § 1º, Lei Municipal Nº 6.702/2017.
- F) Empenho nº 176/2018: Credor: Pedro Arthur Sampaio Neto. Ofício nº 11/2018. Não informado se as diárias seriam com pernoite ou sem pernoite. Art. 7º, § 1º, Lei Municipal Nº 6.702/2017.
- G) Empenho nº 177/2018: Credor: Paulo Humberto Porto Borges. Ofício nº 45/2018. Não informado se as diárias seriam com pernoite ou sem pernoite. Art. 7º, § 1º, Lei Municipal Nº 6.702/2017.
- H) Empenho nº 178/2018: Credor: Albino Stehr Junior. Ofício nº 87/2018. Não informado se as diárias seriam com pernoite ou sem pernoite. Art. 7º, § 1º, Lei Municipal Nº 6.702/2017.
- I) Empenho nº 204/2018: Credor: Paulo Humberto Porto Borges. Ofício nº 52/2018. Não informado se as diárias seriam com pernoite ou sem pernoite. Art. 7º, § 1º, Lei Municipal Nº 6.702/2017.
- J) Empenho nº 227/2018: Credor: Albino Stehr Junior. Ofício nº 103/2018. Não informado se as diárias seriam com pernoite ou sem pernoite. Art. 7º, § 1º, Lei Municipal Nº 6.702/2017.
- K) Empenho nº 230/2018: Credor: Josué Oliveira de Souza. Ofício nº 13/2018. Não informado se as diárias seriam com pernoite ou sem pernoite. Art. 7º, § 1º, Lei Municipal Nº 6.702/2017.
- L) Empenho nº 231/2018: Credor: Mauro Emílio Seibert. Ofício nº 26/2018. Não informado se as diárias seriam com pernoite ou sem pernoite. Art. 7º, § 1º, Lei Municipal Nº 6.702/2017.
- M) Empenho nº 232/2018: Credor: Alécio Natalino Espínola. Ofício nº 24/2018. Não informado se as diárias seriam com pernoite ou sem pernoite. Art. 7º, § 1º, Lei Municipal Nº 6.702/2017.

Achado 03 – Solicitação das diárias realizadas sem informações de horários de saída e retorno das viagens.

Descrição: Constataram-se nas solicitações de diárias (Ofícios, Memorandos) ausência de informações de horários de saída e retorno das viagens, assim destacados:



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



- A) Empenho nº 154/2018: Credor: Josué Oliveira de Souza. Ofício nº 11/2018. Ausência de informação de horário de saída e retorno das viagens. Art. 7º, § 1º, Lei Municipal N° 6.702/2017.
- B) Empenho nº 155/2018: Credor: Alécio Natalino Espínola. Ofício nº 8/2018. Ausência de informação de horário de saída e retorno das viagens. Art. 7º, § 1º, Lei Municipal N° 6.702/2017.
- C) Empenho nº 177/2018: Credor: Paulo Humberto Porto Borges. Ofício nº 45/2018. Ausência de informação de horário de saída e retorno das viagens. Art. 7º, § 1º, Lei Municipal N° 6.702/2017.
- D) Empenho nº 230/2018: Credor: Josué Oliveira de Souza. Ofício nº 13/2018. Ausência de informação de horário de saída e retorno das viagens. Art. 7º, § 1º, Lei Municipal N° 6.702/2017.
- E) Empenho nº 231/2018: Credor: Mauro Emílio Seibert. Ofício nº 26/2018. Ausência de informação de horário de saída e retorno das viagens. Art. 7º, § 1º, Lei Municipal N° 6.702/2017.
- F) Empenho nº 232/2018: Credor: Alécio Natalino Espínola. Ofício nº 24/2018. Ausência de informação de horário de saída e retorno das viagens. Art. 7º, § 1º, Lei Municipal N° 6.702/2017.

Achado 04 – Despesas de viagens (passagens aéreas e rodoviárias) programadas sem antecedência mínima de 3 (três) dias úteis.

Descrição: Constataram-se nos processos de diárias, despesas de viagens não cobertas por diárias mediante passagens aéreas e rodoviárias sem programação de 3 (três) dias úteis, destacados a seguir:

- A) Empenho nº 108/2018: Credor: Pedro Arthur Sampaio Neto. Programação de despesas com viagens aéreas realizada em 19/02/2018. Data da viagem – 21/02/2018. Art. 12º, Lei Municipal N° 6.702/2017.
- B) Empenho nº 109/2018: Credor: Olavo dos Santos. Programação de despesas com viagens aéreas realizada em 19/02/2018. Data da viagem – 21/02/2018. Art. 12º, Lei Municipal N° 6.702/2017.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



- C) Empenho nº 204/2018: Credor: Paulo Humberto Porto Borges. Programação de despesas com viagens aéreas realizada em 28/03/2018. Data da viagem – 01/04/2018. Art. 12º, Lei Municipal Nº 6.702/2017.

Achado 05 – Solicitação de diárias realizadas sem antecedência de 3 (três) dias úteis à Presidência.

Descrição: Constataram-se nos processos de empenhos, solicitação de diárias realizadas sem antecedência de 3 (três) dias úteis a Presidência, destacados a seguir:

- A) Empenho nº 113/2018: Credor: Albino Stehr Junior. Ofício de solicitação de diárias realizada (19/02/2018) sem antecedência de 3 dias úteis à Presidência para viagem a Curitiba - PR (21/02/2018). Art. 7º, Lei Municipal Nº 6.702/2017.
- B) Empenho nº 114/2018: Credor: Romulo Quintino. Ofício de solicitação de diárias realizada (20/02/2018) sem antecedência de 3 dias úteis à Presidência para viagem a Curitiba - PR (21/02/2018). Art. 7º, Lei Municipal Nº 6.702/2017.
- C) Empenho nº 204/2018: Credor: Paulo Humberto Porto Borges. Ofício de solicitação de diárias realizada (28/03/2018) sem antecedência de 3 dias úteis à Presidência para viagem a São Paulo - SP (02/04/2018). Art. 7º, Lei Municipal Nº 6.702/2017.

Achado 06 – Ausência de apresentação de comprovantes de viagens – participação de eventos – Fórum Econômico Brasil. não houve expedição de certificado do evento, conforme informação declarada em relatório de viagem.

Descrição: Constatou-se no processo de diária, ausência de apresentação de comprovantes de viagens, de participação do evento “Fórum Econômico Brasil” assim destacados:

- A) Empenho nº 204/2018: Credor: Paulo Humberto Porto Borges. Ausência de certificado ou diploma do evento. Art. 1º, § 1º, Lei Municipal nº 6.702/2017.

OBS: O Vereador Paulo Humberto Porto Borges apresentou a Presidência em 05/04/2018, relatório de viagem (Ofício nº 54/2018), informando que não foi expedido certificado de participação do evento, para fins de prestação de contas, conforme determinado pela Lei Municipal nº 6.702/2017. Em 17 de abril de 2018, o Vereador apresentou junto ao Gerente de Gestão Financeira, no processo de prestação de contas de diárias, Ofício nº 33/2018, do Governo Municipal de Cascavel, (Declaração de comparecimento na cerimônia de abertura do Fórum Econômico Brasil – Países Árabes).

Achado 07 - Diárias pagas em desconformidade com o anexo I (tabela de valores das diárias) da Lei Municipal nº 6.702/2017.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



Descrição: Constatou-se através do processo de empenho e pagamento, valores de diárias pagas a servidor, em desconformidade com os valores estabelecidos para Locais e Cidades (Anexo I - Tabela de Valores das Diárias), regulamentadas através da Lei Municipal nº 6.702/2017, assim identificados:

A) Empenho nº 104/2018: Credor: Mario José Galavoti. Concessão de três diárias e meia para deslocamento a Curitiba - Pr. Valor Pago: R\$ 1.330,00. Valor Devido: R\$ 1.140,00. Diferença entre valor pago e devido: 190,00. Restituição.

IMPORTANTE: Através do Ato da Presidência nº 3/2018, que autorizou a concessão de três diárias e meia ao servidor Mario José Galavoti, entre os dias 20 a 23 de fevereiro de 2018, em razão de sua viagem aos Municípios de Curitiba – Pr, a Câmara Municipal de Cascavel, por meio de seu departamento de Gestão Financeira (contabilidade e financeiro) realizou o procedimento de empenho e pagamento ao servidor para suprir as despesas com alimentação, estadia e locomoção urbana, no valor de R\$ 1.330,00 (hum mil, trezentos e trinta reais).

Conforme empenho nº 104/18 e Comprovante de transferência entre contas da Caixa - TEV, constatou-se que o servidor recebeu da Câmara Municipal de Cascavel, 03 diárias e meia para seu deslocamento no Município de Curitiba - Pr, para suprir as despesas de viagens entre os dias 20 a 23/02/2018, no valor de R\$ 1.330,00 (hum mil, trezentos e trinta reais), consideradas para fins de cálculo pela Contabilidade, cidades acima de 300 mil habitantes.

De acordo com o anexo I (tabela de valores das diárias) da Lei Municipal nº 6.702/2017, os valores de diárias definidos para Vereadores e Servidores são:

ANEXO I TABELA DE VALORES DAS DIÁRIAS

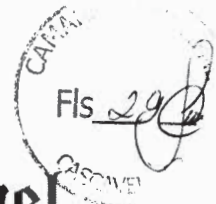
LOCAIS/ CIDADES	BRASÍLIA	CAPITAIS E CIDADES ACIMA DE 300 MIL HABITANTES	CIDADES COM MENOS DE 300 MIL HABITANTES	EXTERIOR E PAISES DO MERCOSUL
VEREADORES	R\$ 695,00	R\$ 495,00	R\$ 365,00	R\$ 1.000,00
SERVIDORES	R\$ 545,00	R\$ 380,00	R\$ 220,00	R\$ 800,00

Conforme informações extraídas do relatório de viagem apresentada pelo servidor Mario José Galavoti, no dia 20/02/2018 às 23h, o mesmo embarcou no Município de Cascavel – PR, com destino ao Município de Curitiba – PR, e nos dias 21 a 22 de fevereiro de 2018, as pernoites ocorreram no Município de Curitiba – PR. Quanto ao seu retorno, no dia 23 de fevereiro de 2018, o servidor embarcou às 13h no Município de Curitiba - PR com Destino ao Município de Cascavel – PR, chegando ao destino as 21h35m.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



Cruzando os dados levantados através do Ato da Presidência nº 3/2018, entre o processo de empenho e pagamento realizado (três diárias e meia), a Lei Municipal nº 6.702/2017 (Anexo I – Tabelas de Valores das Diárias) e as informações declaradas no relatório de viagem, entende-se que o servidor teria direito a 3 (três) diárias, pelo fato de que não ocorreu pernoite no dia 23 de fevereiro de 2018, (Retorno de Curitiba – PR/Cascavel – PR dia 23/02/2018, com chegada no Município de Cascavel as 21h35m).

Conforme o Art. 7º, inciso I, da Lei Municipal nº 6.702/2017, será considerado pernoite, para recebimento integral da diária, as noites em que o Vereador ou Servidor pousar na cidade de destino, assim regulamentados:

Art. 7º[...];

I – será considerado pernoite, para fins de recebimento integral da diária, as noites em que o Vereador ou Servidor pousar na cidade de destino.

Desta análise, extrai-se o entendimento de que o servidor Mario José Galavoti não fez jus ao pagamento de 3 (três) diárias e meia, relativamente ao valor de R\$ 1.330,00 (hum mil, trezentos e trinta reais) e sim ao pagamento de 3 (três) diárias, correspondente ao valor de R\$ 1.140,00 (hum mil, cento e quarenta reais), conforme normas regulamentadas pelo art. 7º da Lei Municipal nº 6.702/2017.

B) Empenho nº 113/2018: Credor: Albino Stehr Junior. Concessão de três diárias para deslocamento a Curitiba- Pr. Valor Pago: R\$ 1.485,00. Valor Devido: R\$ 990,00. Diferença entre valor pago e devido: 495,00. Restituição.

IMPORTANTE: Através do Ato da Presidência nº 7/2018, o Gestor da Entidade autorizou a concessão de três diárias ao Vereador Albino Stehr Junior, entre os dias 21 a 24 de fevereiro de 2018, em razão de sua viagem ao Município de Curitiba – Pr.

Conforme empenho nº 113/18 e Comprovante de transferência entre contas da Caixa - TEV, constatou-se que o Vereador recebeu da Câmara Municipal de Cascavel, 03 diárias “integral” para seu deslocamento, no Município de Curitiba - Pr, entre os dias 21 a 24/02/2018, no valor de R\$ 1.485,00 (hum mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais), consideradas para fins de cálculo pela Contabilidade, cidades acima de 300 mil habitantes, para suprir as despesas com alimentação, estadia e locomoção urbana.

De acordo com o anexo I (tabela de valores das diárias) da Lei Municipal nº 6.702/2017, os valores de diárias definidos para Vereadores e Servidores são:

ANEXO I TABELA DE VALORES DAS DIÁRIAS

LOCAIS/ CIDADES	BRASÍLIA	CAPITAIS E CIDADES ACIMA DE 300 MIL HABITANTES	CIDADES COM MENOS DE 300 MIL HABITANTES	EXTERIOR E PAISES DO MERCOSUL
VEREADORES	R\$	R\$ 495,00	R\$ 365,00	R\$ 1.000,00



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



	695,00			
SERVIDORES	R\$ 545,00	R\$ 380,00	R\$ 220,00	R\$ 800,00

No dia 20/02/2018, o Poder Legislativo também realizou os procedimentos de compras de passagens rodoviárias ao Vereador, confirmadas nos seguintes detalhes: Viagem de Ida de Cascavel (PR) X Curitiba (PR). Dados Saída – 21/02/2018 – 23h40min. Chegada 22/02/2018 – 07h. Viagem de volta de Curitiba (PR) X Cascavel (PR). Dados da Saída – 23/02/2018 – 22h30min. Chegada 24/02/2018 – 05h40min.

Conforme relatório de viagem apresentado no dia 02/03/2018 pelo Vereador Albino Stehr Junior, o mesmo informou que, no dia 21/02/2018 às 23h40min, embarcou no Município de Cascavel – PR, com destino ao Município de Curitiba – PR, chegando ao destino às 06h40min, pernitando no Município de Curitiba entre os dias 22 a 24 de fevereiro de 2018. Quanto ao seu retorno, no dia 24 de fevereiro de 2018, o Vereador embarcou às 12h15min, no Município de Curitiba - PR com Destino ao Município de Cascavel – PR, chegando ao destino às 20h.

Cruzando os dados levantados através do Ato da Presidência nº 7/2018, entre o processo de empenho e pagamento realizado integralmente (três diárias), a Lei Municipal nº 6.702/2017 (Anexo I – Tabelas de Valores das Diárias) e as informações declaradas no relatório de viagem, entende-se que a última pernoite (23/02/2018) foi paga “integralmente” pela Câmara, acrescida de meia diária para o dia 24/02/2018.

Conforme o Art. 7º, inciso I, da Lei Municipal nº 6.702/2017, será considerado pernoite, para recebimento integral da diária, as noites em que o Vereador ou Servidor pousar na cidade de destino, assim regulamentados:

Art. 7º[...];

I – será considerado pernoite, para fins de recebimento integral da diária, as noites em que o Vereador ou Servidor pousar na cidade de destino.

Ora, observa-se que, na programação da viagem, desde a solicitação do Vereador através do Ofício nº 81/2018, o Ato da Presidência nº 7/2018, e a confirmação da compra das passagens rodoviárias, todas as informações demonstravam claramente que o Vereador retornaria de Curitiba a Cascavel no dia 23/02/2018, às 22h30min, não pernoitando na Capital do Estado do Paraná.

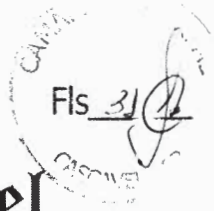
Conforme informações extraídas do relatório de viagem, entende-se que o Vereador remarcou sua passagem rodoviária, pernitoou na Capital do Estado entre os dias 23 a 24/02/2018, e retornou ao Município de Cascavel no dia 24/02/2018, às 12h15min, com chegada às 20h.

Importante destacar que tanto no Ofício de solicitação da viagem, assim como no Ato da Presidência, não constam informações de programações de agendas oficiais para o dia 24/02/2018. Também no relatório de viagem apresentada pelo Vereador, não constam justificativas da alteração de sua missão em Curitiba – Pr.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



Considerando o artigo 7º inciso I, da Lei Municipal nº 6.702/2017, entende-se (SMJ) que o Vereador não fazia juz ao pagamento integral de três diárias, relativamente ao valor de R\$ 1.485,00 (hum mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais) e sim ao pagamento de 02 diárias, correspondente ao valor de R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais), tendo em vista que a programação realizada para seu deslocamento era com retorno no 23/02/2018 (meia diária) não pernitoando da Capital do Estado nesta data.

Por fim, entende-se que, além da falha identificada quanto do pagamento integral de diária ao Vereador no dia 23/02/2018, (segundo a programação estaria em descolamento), não foram identificadas qualquer justificativa de interesse público que motivou a pernoite do Vereador entre os dias 23 e 24/02/2018 na Capital do Estado do Paraná.

Achado 08 - Ausência de informações complementares em documentação fiscal de prestação de contas de despesas de viagens (combustíveis).

Descrição: Constatou-se no processo de prestação de contas de despesas de viagens não cobertas pelas diárias, ausência de informações complementares em documentação fiscal (combustíveis), assim destacando-se:

- A) Empenho nº 117/2018: Credor: Paulo Humberto Porto Borges. Ausência de informações complementares (KM) no documento fiscal (Danfe NFC-e N° 000.279.581) de abastecimento. Art. 11º, § 2º, Lei Municipal N° 6.702/2017.

Achado 09 – Discrepância de informações registradas no relatório de viagem quanto dos horários dos itinerários x horário do abastecimento x horário de visita declarada pela entidade.

Descrição: Constatou-se através do processo de diárias, discrepância de informações registradas no relatório de viagem quanto dos horários dos itinerários x horário do abastecimento x horário de visita declarada pela entidade, assim identificados:

- A) Empenho nº 234/2018: Credor: Albino Stehr Junior. Horário de retorno informado no relatório de viagem de Barboza Ferraz a Cascavel – 13h. Horário de abastecimento registrado em Nota Fiscal N° 7283 (Floresta – Pr) – 12h22min. Horário de visita informada em Declaração da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz – 14h50m.

IMPORTANTE: Conforme relatório de viagem apresentado no dia 05/05/2018 pelo Vereador Albino Stehr Junior, o mesmo informou os seguintes itinerários: De Cascavel/Pr para Maringá-PR e Barbosa Ferraz. Data 26/04/2018 – Quinta-feira. Horário de Saída de Origem – Cascavel – 12h. Horário de Chegada ao Destino – Maringá 17h15min. Data de Retono Destino – 27/04/2018. Horário de Retono do Destino – Barbosa Ferraz – 13h. Horário de Chegada – Volta à Origem – Cascavel – 19h56min.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



Cruzando os dados levantados através do relatório de viagem apresentada pelo Vereador (horários de retorno – Maringá/Barbosa Ferraz/Cascavel), a nota fiscal de abastecimento do veículo oficial da Câmara (horário de abastecimento) e a declaração de visita emitida pela Prefeitura Municipal de Barboza Ferraz (horário da visita), constatou-se a seguinte discrepância entre os horários dos itinerários:

- I) Relatório de viagem: Retorno de Barboza Ferraz a Cascavel às 13h;
- II) Nota Fiscal de Abastecimento em Floresta Pr: Emitida às 12h22min;
- III) Declaração de visita emitida pela Prefeitura M. Barbosa Ferraz: Horário da visita 14h50min.

Desta análise, extraiu-se o entendimento de que não seria possível o Vereador abastecer o veículo oficial no Município de Floresta – Pr, às 12h22min, percorrer 78,5Km até o Município de Barbosa Ferraz (Distância entre Floresta Pr/Barbosa Ferraz Pr = 78,5Km - via PR-317 e PR-082, aprox. 1h1m), retornar de Barbosa Ferraz - Pr a Cascavel – Pr às 13h, sendo que o horário de visita declarado pela Prefeitura M. de Barbosa Ferraz foi às 14h50min.

OBS: Distância entre Maringá – Pr/Floresta – Pr = 29km, via PR-317, aprox. 30m; Distância entre Floresta Pr/Barbosa Ferraz Pr = 78,5Km - via PR-317 e PR-082, aprox. 1h1m.

- B) Empenho nº 239/2018: Credor: Marcos Aurélio de Souza Mendes. Horário de saída informado no relatório de viagem de Maringá a Barbosa Ferraz – 10h. Chegada em Barboza Ferraz – 11h15min. Horário de retorno de Barbosa Ferraz a Cascavel – 13h. Horário de abastecimento registrado em Nota Fiscal Nº 7283 (Floresta – Pr) – 12h22min. Horário de visita informada em Declaração da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz – 14h50min.

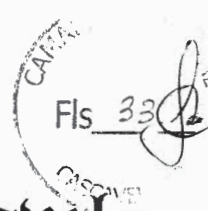
IMPORTANTE: Conforme relatório de viagem apresentado no dia 04/05/2018 pelo servidor Marcos Aurélio de Souza Mendes, o mesmo informou os seguintes itinerários: De Cascavel/Pr para Maringá-PR e Barbosa Ferraz. Data 26/04/2018 – Quinta-feira. Horário de Saída de Origem – Cascavel – 12h. Horário de Chegada ao Destino – Maringá 17h15min. Horário de Retorno – Maringá – 10h. Horário de Chegada em Barbosa Ferraz – 11h15min. Horário de Retorno do Destino – Barbosa Ferraz – 13h. Horário de Chegada – Volta à Origem – Cascavel – 19h56min.

Considerando que o servidor Marcos Aurélio de Souza Mendes foi convocado para conduzir o veículo oficial da Câmara, para locomoção do Vereador Damasceno Junior (Ato da Presidência nº 46/2018), cruzamos os dados levantados através do relatório de viagem apresentada pelo servidor, (horários de retorno – Maringá/Barbosa Ferraz/Cascavel), a nota fiscal de abastecimento do veículo oficial da Câmara (horários de abastecimentos) e a declaração de visita emitida pela Prefeitura Municipal de Barboza Ferraz (horário da visita),



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



(Empenhos nº 234 e 282/2018 – Albino Stehr Junior), constatou-se a seguinte discrepância entre os horários dos itinerários:

- I) Relatório de Viagem (Marcos Aurélio): Retorno – Saída de Maringá a Barbosa Ferraz às 10h. Chegada em Barbosa Ferraz às 11h15min;
- II) Relatório de viagem: Retorno de Barboza Ferraz a Cascavel às 13h;
- III) Nota Fiscal de Abastecimento em Floresta Pr: Emitida às 12h22min (Empenho nº 282/18 – Vereador Albino Junior);
- IV) Declaração de visita emitida pela Prefeitura M. Barbosa Ferraz: Horário da visita 14h50min (Empenho nº 282/18 – Albino Junior).

Desta análise, extraiu-se o entendimento de que não seria possível o servidor retornar do Município de Maringá às 10hrs, (Distância entre Maringá – Pr/Floresta – Pr = 29km, via PR-317, aprox. 30m) chegar ao Município de Barbosa Ferraz às 11h15m, e ter abastecido o veículo oficial no Município de Floresta – Pr, às 12h22min (Distância entre Floresta Pr/Barbosa Ferraz Pr = 78,5Km - via PR-317 e PR-082, aprox. 1h1m), retornar de Barbosa Ferraz - Pr a Cascavel – Pr às 13h, sendo que o horário de visita declarado pela Prefeitura M. de Barbosa Ferraz foi às 14h50min.

OBS: Distância entre Maringá – Pr/Floresta – Pr = 29km, via PR-317, aprox. 30m; Distância entre Floresta Pr/Barbosa Ferraz Pr = 78,5Km - via PR-317 e PR-082, aprox. 1h1m.

• Das Recomendações da Controladoria:

Recomendação ao Presidente da Câmara Municipal de Cascavel.

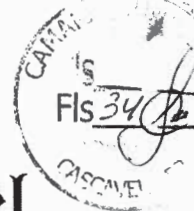
- A) Todos os Atos da Presidência que concederem diárias deverão ser previamente publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Cascavel, antes do dia da viagem. (art. 16, Lei Municipal nº 6.702/2017)
- B) Para deferimento do pagamento de diárias e despesas de viagens a Servidores e Vereadores do Poder, a Presidência deverá observar nas justificativas de solicitação de diárias, a caracterização do interesse público e pertinência às atividades da Câmara Municipal.
- C) Verificar e se julgar necessário, apurar as responsabilidades dos procedimentos efetivamente realizados na descrição dos achados nºs 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09, correspondente ao descritivo do item 6 do presente relatório de inspeção, e adotar as medidas necessárias para regularização dos fatos identificados.

Recomendação ao Responsável pelo Controle das Diárias.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



- A) Recomendou-se ao servidor Luiz Valcir dos Santos (Portaria n° 357/2017) realizar em conformidade com a Portaria n° 357/2017, o controle das diárias, dos relatórios de viagens, das despesas não cobertas por diárias e dos comprovantes de despesas apresentados à Câmara, de acordo com as Leis Municipais n° 6.702/2017 e 6.881/2018 (Concessão de Diárias).
- B) Solicitar formalmente ao Vereador Albino Stehr Junior e ao servidor Marcos Aurélio de Souza Mendes, maiores informações das ocorrências identificadas no relatório de inspeção, relativamente ao Achado 09. Posterior, encaminhar a Presidência para conhecimento e providências que julgarem necessárias.

Recomendação ao Servidor Vítor Fernandez Marafon - Membro do Controle Interno.

- A) Protocolar em todos os gabinetes de Vereadores, mais especificamente aos chefes de gabinetes, cópias das Leis Municipais n° 6.702/2017 e 6.881/2018, que dispõe as viagens e a concessão de diárias a Vereadores e Servidores do Poder Legislativo de Cascavel. Da mesma forma, deverão ser protocolados as Leis em cada Diretoria/Departamentos/Setores/Seções da administração, para que todos tenham conhecimento da Legislação.
- B) No ato da entrega das cópias dos documentos mencionados no item A, 7.3 do presente relatório, o Servidor ou Vereador que recepcionar a documentação, deverá descrever a Diretoria/Departamento/Setor/Seção ou gabinete o qual atua, a data de recebimento e o nome legível.
- C) Após protocoladas aos Legislações em todos os gabinetes e nas demais áreas administrativas da Câmara Municipal, os registros deverão ser arquivados junto ao presente relatório de inspeção.

• Conclusões do Relatório de Inspeção:

Efetivado o exame da inspeção interna n° 04/2018, mais especificamente nos processos de concessão de diárias e pagamentos de despesas de viagens a Servidores e Vereadores, relativo ao exercício de 2018, e á luz das constatações relatadas no instrutivo, entendeu-se que os processos apresentavam aspectos que poderiam ensejar por ressalvas e inconformidades, constituindo-se ameaças e/ou agravantes, vulnerabilizando os controles exercidos sobre as diversas atividades desenvolvidas pela área inspecionada, fragilizando o Poder Legislativo como agente passivo de penalidades oriundas dos órgãos fiscalizadores.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



Entendeu-se que as inconformidades identificadas no item 6. – Achado 07 (A e B), eram suscetíveis de serem regularizadas de imediato, através de aplicação de ações corretivas, conforme recomendação exposta no item 7.1 – C, do relatório de inspeção.

Entendeu-se que para as inconformidades identificadas no item 6. Achado 09 (A e B), o responsável pelo controle das diárias deveria solicitar maiores informações das ocorrências identificadas no relatório de inspeção e posterior, encaminhar a Presidência para tomadas de providências que julgarem necessárias.

Entendeu-se que as demais ressalvas e inconformidades apontadas do item 6. – Achados 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 08 eram suscetíveis de regularizações mediante a aplicação de ações corretivas para futuras realizações de procedimentos de diárias e despesas de viagens, de acordo com as recomendações expostas no item 7. - 7.1, 7.2 e 7.3 do relatório, que de certo servirão para mitigar as ocorrências de práticas de erros materiais e/ou danosas a continuidade das atividades desenvolvidas.

As ressalvas e inconformidades detectadas mereciam ser observadas com mais atenção pelo Poder Legislativo para realizações de procedimentos de concessão de diárias e despesas de viagens.

Com objetivo de evitar eventuais irregularidades nos procedimentos de concessão de diárias e despesas de viagens não cobertas por diárias, o responsável pelo Controle das Diárias deveria tomar todas as medidas necessárias para o fiel cumprimento das normas (Leis Municipais nº 6.702/2017 e 6.881/2018), em conformidade com o recomendado no item 7 - 7.2 – A, do relatório de inspeção.

Serão encaminhados a todas as Diretorias/Departamentos/Setores/Seções e Gabinetes, cópias das Leis Municipais nº 6.702/2017 e 6.881/2018, de acordo com as recomendações descritas no item 7. - 7.3 do relatório.

• Providências do Gestor:

O Presidente da Câmara Municipal de Cascavel recebeu o relatório de inspeção nº 04/2018 em 19/09/2018, acolhendo as recomendações constantes no relatório de inspeção da Controladoria, determinou de imediato a Diretoria Administrativa para as devidas providências. No dia 06 de dezembro de 2018, O Diretor Administrativo, senhor Marcos Godoi, protocolou a Unidade de Controle Interno, C.I nº 119/2018, informando do cumprimento do determinado pela Presidência, em conformidade com as recomendações contidas no relatório de inspeção, anexando cópias das seguintes providências: Encaminhamento de cópia da C.I nº 102/2018, enviada ao Vereador Damasceno Junior, referente à solicitação de esclarecimentos das ocorrências identificadas no relatório de viagem apresentada pelo Vereador em abril de 2018, em conformidade com o Achado nº 09 (A); Encaminhamento de cópia da C.I nº 103/2018, enviada ao servidor Marcos Aurélio de Souza Mendes, referente à solicitação de esclarecimentos das ocorrências identificadas no relatório de viagem apresentada pelo servidor em abril de 2018, em conformidade com o Achado nº 09 (B); Encaminhamento de C.I nº 108/2018 a Gerente do Departamento de



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



Gestão de Pessoas, servidora Flávia Menegotto Battisti, solicitando a realização de descontos em folha de pagamento, em conformidade com os Achado nº 07 (A e B) de valores de diárias pagas em desacordo com o Anexo I da Lei Municipal nº 6.702/2017 (tabela de valores das diárias), no valor total de R\$ 685,00 (seiscentos e oitenta e cinco reais), ao Vereador Damasceno Junior e o servidor Mário José Galavotti. Foram juntadas cópias das providências tomadas (esclarecimentos e comprovação da restituição de valores ao erário).

- Avaliação da Controladoria:

Na verificação dos atos legais para a concessão de diárias e despesas de viagens, as recomendações realizadas pela Controladoria Interna foram acolhidas pela Presidência, e as determinações do Gestor encaminhadas a Diretoria Administrativa foram acatadas pelo responsável pelo Controle das Diárias, assim como para o servidor Vítor F. Marafon, Membro do Controle Interno. Providências foram tomadas pela Administração (solicitações de informação, esclarecimentos, protocolos das legislações, restituições) na busca de sanar os apontamentos indicados nos Achados 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9, assim como alertar os Departamentos para que se evitem futuras inconformidades procedimentais. Destaca-se em especial, a restituição de valores de diárias pagas a Servidores e Vereadores que, por estar em desconformidade com o Anexo I da Lei Municipal nº 6.792/2017 (Lei de Diárias), sofreram descontos em seus vencimentos e subsídios, no valor total de R\$ 685,00 (seiscentos e oitenta e cinco reais), conforme indicação dos Achados no relatório de inspeção da Unidade de Controle Interno.

O processo encontra-se arquivado na Unidade de Controle Interno, a disposição para eventuais fiscalizações dos Órgãos de Controles Externos.

Inspeção nº 05/2018 – Departamento de T.I - Verificação dos atos legais quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara dentro de seu sítio eletrônico na Rede Mundial de Computadores (internet), no Portal de Transparência. Regularidade.

Trata-se de inspeção interna realizada pela Controladoria Interna da Câmara Municipal de Cascavel, no dia 06 de junho de 2018, compreendendo análise e avaliação das ações administrativas, baseados na verificação dos atos legais quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara dentro de seu sítio eletrônico na Rede Mundial de Computadores (internet), no Portal de Transparência, relativamente ao mês de maio/2018.

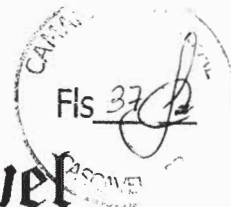
- Da Análise da Controladoria:

Da análise realizada através da servidora Luciana Sehnem, Membro do Controle Interno, quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara Municipal de Cascavel dentro de seu sítio eletrônico na Rede Mundial de Computadores (internet), no Portal de Transparência, referente ao mês de maio/2018, mais precisamente no dia 06/06/2018,



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



conforme Comunicado de Inspeção n° 09/2018, não restou demonstrado qualquer apontamento (achado) de irregularidade no objeto inspecionado no período avaliado.

- Conclusões do Relatório de Inspeção:

Efetivado o exame da inspeção n° 05/2018, na verificação dos atos legais quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara dentro de seu sítio eletrônico na Rede Mundial de Computadores (internet), no Portal de Transparência, referente ao mês de maio/2018, considerando o Memorando Interno 20/2018 da servidora Luciana Sehnem, Membro do Controle Interno, que realizou a análise no portal da Transparência, e à luz das constatações relatadas no instrutivo, entendeu-se que os processos apresentavam regularidade (SMJ) do objeto analisado no período avaliado.

- Providências do Gestor:

O Presidente da Câmara Municipal de Cascavel recebeu o relatório de inspeção n° 05/2018 em 13/06/2018, acolhendo as informações constantes no relatório de inspeção da Controladoria. Não houveram manifestações/providências da Presidência em virtude da Regularidade do objeto analisado no período avaliado.

- Avaliação da Controladoria:

Na verificação dos atos legais quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara dentro de seu sítio eletrônico na Rede Mundial de Computadores (internet), no Portal de Transparência, referente ao mês de maio/2018, entendeu-se que os processos apresentavam regularidade do objeto analisado no período avaliado. O Responsável pelo Departamento de T.I deu ciência da conclusão da inspeção em 13/06/2018.

O processo encontra-se arquivado na Unidade de Controle Interno, a disposição para eventuais fiscalizações dos Órgãos de Controles Externos.

Inspeção n° 06/2018 – Seção de Contabilidade - Verificação dos atos legais quanto à classificação dos elementos e desdobramentos das despesas empenhadas, liquidadas e pagas. Regularidade com Ressalvas.

Trata-se de inspeção interna realizada pela Controladoria Interna da Câmara Municipal de Cascavel, entre os dias 11 a 22 de junho de 2018, compreendendo análise e avaliação das ações administrativas, baseado na verificação dos atos legais quanto à classificação dos elementos e desdobramentos das despesas empenhadas, liquidadas e pagas, referente ao período de janeiro a maio de 2018.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



- Da Análise da Controladoria:

Da análise realizada através deste servidor de Carreira, Maycon Pimentel da Cruz, Controlador Interno, quanto da legalidade dos procedimentos realizados pela Seção de Contabilidade da Câmara Municipal de Cascavel, das classificações dos elementos e desdobramentos das despesas empenhadas, liquidadas e pagas, referente aos meses de janeiro, fevereiro, março, abril e maio do exercício financeiro de 2018, realizadas entre os dias 11 a 22 de junho/2018, conforme cronograma determinado pelo Plano Anual de Inspeção Interna (PAAI/2018) e Comunicado de Inspeção nº 10/2018, restou demonstrados apontamento (achado) de irregularidade no objeto inspecionado no período avaliado, quanto das classificações das despesas em desconformidade com o Plano de Contas da Despesa do Orçamento de 2018 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e a Instrução Normativa 01/2018 da Unidade de Controle Interno da Câmara Municipal de Cascavel. Porém, ainda no curso da inspeção, após a Seção de Contabilidade tomar conhecimento dos apontamentos identificados por esta Unidade de Controle Interno, todas as providências foram tomadas pela Seção, regularizando os apontamentos de Achados (Achado 01 – A, B, C e D), comprovando através de cópias de anulações de empenhos e liquidações, assim como a emissão de novos empenhos e liquidações. Segue os achados de inspeção e posteriores providências tomadas pela Administração:

Achado 01 – Classificação dos desdobramentos dos elementos das despesas empenhadas e liquidadas em desacordo com as normas legais.

Descrição: Constatou-se que a classificação dos desdobramentos dos elementos de despesas empenhadas e liquidadas pela contabilidade, foram classificadas em desconformidade com o Plano de Contas da Despesa do Orçamento de 2018 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e a Instrução Normativa 01/2018 da Unidade de Controle Interno da Câmara Municipal de Cascavel, destacando as seguintes informações:

- A) Empenho nº 207/2018, liquidação nº 405/2018: Credor: Distribuidora Anchieta Ltda - ME. Especificação do empenho: Aquisição de material de limpeza e produtos de higienização e copos descartáveis. Desdobramento de despesa empenhada: 3.3.90.30.22.00 – Material de Limpeza e Produtos de Higieniz. Produto fornecido conforme AF nº 206/2018, nota fiscal nº 445 – Toalha de Banho Favo Duplo. Classificação do desdobramento do elemento de despesa empenhada e liquidada em desconformidade com plano contábil da despesa. Classificação conforme plano contábil para o produto “Toalha de Banho Favo Duplo” 3.3.90.30.20.00 – Material de Cama, Mesa e Banho. Item Regularizado.
- B) Empenho nº 48/2018, liquidação nº 62 e 247/2018: Credor: Maffinix Comércio de Materiais de Construção Ltda. Especificação do empenho: Aquisição de ferramentas,



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



materiais para manutenção de bens imóveis, material de proteção e segurança, óleo lubrificantes, desengripante e carrinho de mão. Desdobramento de despesa empenhada: 3.3.90.30.28.00 – Material de Proteção e Segurança. Produto fornecido conforme AF nº 14 e 188/2018, nota fiscal nº 006.402 e 006.571 – Corda Multifilamento/Seda Trançada. Classificação do desdobramento do elemento de despesa empenhada e liquidada em desconformidade com plano contábil da despesa. Classificação conforme plano contábil para o produto "" 3.3.90.30.19.00 – Material de Acondicionamento e Embalagem. Item Regularizado.

- C) Empenho nº 60/2018, liquidação nº 406/2018: Credor: Distribuidora Anchieta Ltda - ME. Especificação do empenho: Aquisição de gêneros alimentícios e matérias de copa e cozinha. Desdobramento de despesa empenhada: 3.3.90.30.21.00 – Material de Copa e Cozinha. Produto fornecido conforme AF nº 286/2018, nota fiscal nº 444 – Leite Longa Vida. Classificação do desdobramento do elemento de despesa empenhada e liquidada em desconformidade com plano contábil da despesa. Classificação conforme plano contábil para o produto "" 3.3.90.30.07.12 – Gêneros Alimentícios para Copa e Cantina. Item Regularizado.
- D) Empenho nº 51/2018, liquidação nº 115/2018: Credor: A. Picolotto - ME. Especificação do empenho: Aquisição de Ar Condicionado e Instalação. Desdobramento de despesa empenhada: 4.4.90.52.48.00 – Veículos Diversos. Produto fornecido conforme AF nº 49 e 61/2018, nota fiscal nº 358 e 359 – Condicionador de Ar. Classificação do desdobramento do elemento de despesa empenhada e liquidada em desconformidade com plano contábil da despesa. Classificação conforme plano contábil para o produto "" 4.4.90.52.34.00 – Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos. Item Regularizado.

IMPORTANTE: No período da inspeção, através de entrevista com o responsável pela Seção de Contabilidade, a Unidade de Controle Interno informou ao contador, servidor de Carreira Paulino Roberto Rodrigues, sobre a existência de irregularidades quanto à classificação dos elementos e desdobramentos das despesas empenhadas, liquidadas e pagas, referente ao exercício financeiro de 2018, conforme acima identificados (Item A, B, C e D). Imediatamente, ainda no curso da inspeção, o responsável pela Seção de Contabilidade realizou as correções nos empenhos e liquidações, comprovando a regularização dos apontamentos a Unidade de Controle Interno, através de cópia de anulação de empenhos e liquidações, assim como a emissão de novos empenhos e liquidações. (doc. anexo)

- Das Recomendações da Controladoria:

Recomendação ao Presidente da Câmara Municipal de Cascavel.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CAPIT
Fls 40
Câmara Municipal de Cascavel

A) Verificar e se julgar necessário, apurar as responsabilidades dos procedimentos identificados no item 5. Achado 01 (A, B, C e D) do relatório de inspeção.

- Conclusões do Relatório de Inspeção:

Efetivado o exame da inspeção interna nº 06/2018, na verificação dos atos legais quanto à classificação dos elementos e desdobramentos das despesas empenhadas, liquidadas e pagas, referente aos meses de janeiro, fevereiro, março, abril e maio do exercício financeiro de 2018, conforme cronograma determinado pelo Plano Anual de Inspeção Interna (PAAI/2018) e Comunicado de Inspeção nº 10/2018, e á luz das constatações relatadas no instrutivo, entendeu-se que os processos apresentavam inconformidades do objeto analisado no período avaliado. Porém, ainda no curso da inspeção, após a Seção de Contabilidade tomar conhecimento dos apontamentos identificados por esta Unidade de Controle Interno, todas as providências foram tomadas pela Seção, regularizando os apontamentos dos Achados (Achado 01 – A, B, C e D), comprovando a regularização através de cópias de anulações de empenhos e liquidações, assim como a emissão de novos empenhos e liquidações.

- Providências do Gestor:

O Presidente da Câmara Municipal de Cascavel recebeu o relatório de inspeção nº 06/2018 em 08/08/2018, acolhendo as informações constantes no relatório de inspeção da Controladoria. Não houveram manifestações/providências da Presidência em virtude da Regularização do objeto analisado no curso do período avaliado.

- Avaliação da Controladoria:

Na verificação dos atos legais quanto à classificação dos elementos e desdobramentos das despesas empenhadas, liquidadas e pagas, referente aos meses de janeiro, fevereiro, março, abril e maio do exercício financeiro de 2018, entendeu-se que os processos apresentaram regularidade do objeto analisado no período avaliado, tendo em vista que todas as providências foram tomadas pela Seção de Contabilidade, regularizando os apontamentos dos Achados (Achado 01 – A, B, C e D), comprovando através de cópias de anulações de empenhos e liquidações, assim como a emissão de novos empenhos e liquidações.

O processo encontra-se arquivado na Unidade de Controle Interno, a disposição para eventuais fiscalizações dos Órgãos de Controles Externos.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CASCADEL
Fls. 41

Inspeção nº 07/2018 – Departamento de Gestão Financeira - Verificação dos atos legais quanto da não ocorrência de pagamentos em espécie, ou com cheques nominais à própria entidade e por esta endossados. Regularidade.

Trata-se de inspeção interna realizada pela Controladoria Interna da Câmara Municipal de Cascavel, entre os dias 22 a 25 de junho de 2018, compreendendo análise e avaliação das ações administrativas, baseado na verificação dos atos legais quanto da não ocorrência de pagamentos em espécie, ou com cheques nominais à própria entidade e por esta endossados, relativo ao período de janeiro a maio de 2018.

- Da Análise da Controladoria:

Da análise realizada através deste servidor de Carreira, Maycon Pimentel da Cruz, Controlador Interno, quanto da legalidade dos procedimentos realizados pelo Departamento de Gestão Financeira, quanto da não ocorrência de pagamentos em espécie, ou com cheques nominais à própria entidade e por esta endossados, relativo ao exercício de 2018, realizadas entre os dias 22 a 25 de junho/2018, conforme cronograma determinado pelo Plano Anual de Inspeção Interna (PAAI/2018) e Comunicado de Inspeção nº 11/2018, não restou demonstrados qualquer apontamento (achado) de irregularidade no objeto inspecionado no período avaliado.

- Conclusões do Relatório de Inspeção:

Efetivado o exame da inspeção interna nº 07/2018, na verificação dos atos legais quanto da não ocorrência de pagamentos em espécie, ou com cheques nominais à própria entidade e por esta endossados, relativo ao exercício de 2018, referente aos meses de janeiro, fevereiro, março, abril e maio do exercício financeiro de 2018, conforme cronograma determinado pelo Plano Anual de Inspeção Interna (PAAI/2018) e Comunicado de Inspeção nº 11/2018, e á luz das constatações relatadas no instrutivo, entendeu-se que os processos apresentavam regularidade do objeto analisado no período avaliado.

- Providências do Gestor:

O Presidente da Câmara Municipal de Cascavel recebeu o relatório de inspeção nº 07/2018 em 08/08/2018, acolhendo as informações constantes no relatório de inspeção da Controladoria. Não houveram manifestações/providências da Presidência em virtude da Regularidade do objeto analisado no período avaliado.

- Avaliação da Controladoria:



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CASCAVEL
Fls 42

Na verificação dos atos legais quanto da não ocorrência de pagamentos em espécie, ou com cheques nominais à própria entidade e por esta endossados, relativo ao período de janeiro a maio de 2018, entendeu-se que os processos apresentavam regularidade do objeto analisado no período avaliado. O Responsável pelo Departamento de Gestão Financeira deu ciência da conclusão da inspeção em 07/08/2018.

O processo encontra-se arquivado na Unidade de Controle Interno, a disposição para eventuais fiscalizações dos Órgãos de Controles Externos.

Inspeção n° 08/2018 – Departamento de T.I - Verificação dos atos legais quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara dentro de seu sítio eletrônico na Rede Mundial de Computadores (internet), no Portal de Transparência. Regularidade.

Trata-se de inspeção interna realizada pela Controladoria Interna da Câmara Municipal de Cascavel, no dia 05 de julho de 2018, compreendendo análise e avaliação das ações administrativas, baseados na verificação dos atos legais quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara dentro de seu sítio eletrônico na Rede Mundial de Computadores (internet), no Portal de Transparência, relativamente ao mês de junho/2018.

- Da Análise da Controladoria:

Da análise realizada através do servidor Vítor Fernandez Marafon, Membro do Controle Interno, quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara Municipal de Cascavel dentro de seu sítio eletrônico na Rede Mundial de Computadores (internet), no Portal de Transparência, referente ao mês de junho/2018, mais precisamente no dia 05/07/2018, conforme Comunicado de Inspeção n° 12/2018, não restou demonstrado qualquer apontamento (achado) de irregularidade no objeto inspecionado no período avaliado.

- Conclusões do Relatório de Inspeção:

Efetivado o exame da inspeção n° 08/2018, na verificação dos atos legais quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara dentro de seu sítio eletrônico na Rede Mundial de Computadores (internet), no Portal de Transparência, referente ao mês de junho/2018, considerando o Memorando Interno 24/2018 do servidor Vítor Fernandez Marafon, Membro do Controle Interno, que realizou a análise no portal da Transparência, e à luz das constatações relatadas no instrutivo, entendeu-se que os processos apresentavam regularidade (SMJ) do objeto analisado no período avaliado.

- Providências do Gestor:



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CAM. MUN. CASCAVEL
Fls. 43
2018

O Presidente da Câmara Municipal de Cascavel recebeu o relatório de inspeção nº 08/2018 em 08/08/2018, acolhendo as informações constantes no relatório de inspeção da Controladoria. Não houveram manifestações/providências da Presidência em virtude da Regularidade do objeto analisado no período avaliado.

- Avaliação da Controladoria:

Na verificação dos atos legais quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara dentro de seu sítio eletrônico na Rede Mundial de Computadores (internet), no Portal de Transparência, referente ao mês de junho/2018, entendeu-se que os processos apresentavam regularidade do objeto analisado no período avaliado. O Responsável pelo Departamento de T.I deu ciência da conclusão da inspeção em 08/08/2018.

O processo encontra-se arquivado na Unidade de Controle Interno, a disposição para eventuais fiscalizações dos Órgãos de Controles Externos.

Inspeção nº 09/2018 – Departamento de Gestão de Pessoas - Verificação dos atos legais quanto o repasse de contribuições retidas dos Servidores e Vereadores para o RPPS e RGPS, e do repasse de contribuições patronais para o RPPS e RGPS. Regularidade.

Trata-se de inspeção interna realizada pela Controladoria Interna da Câmara Municipal de Cascavel, entre os dias 11 de julho de 2018 a 10 de setembro de 2018, compreendendo análise e avaliação das ações administrativas, baseados na verificação dos atos legais quanto o repasse de contribuições retidas dos Servidores e Vereadores para o RPPS e RGPS, e do repasse de contribuições patronais para o RPPS e RGPS, relativamente ao período de 01/01/2018 à 31/05/2018.

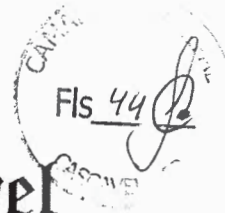
- Da Análise da Controladoria:

Da análise realizada através da servidora de Carreira, Luciana Sehnem, Membro do Controle Interno, referente ao período de 01/01/2018 à 31/05/2018, quanto à verificação minuciosa realizada de 100% (cem por cento) dos atos legais quanto o repasse de contribuições retidas dos servidores efetivos, comissionados e vereadores para o RPPS e RGPS e do repasse de contribuições patronais para o RPPS e RGPS, não restou comprovados apontamentos de irregularidades quanto ao objeto inspecionado no período avaliado. A servidora designada por esta Controladoria realizou pormenorizadamente a análise documental em processos físicos, efetuando o cruzamento de dados entre os seguintes procedimentos administrativos: Verificação dos processos físicos (arquivo morto) dos processos de empenho, liquidações, despesas extra orçamentárias e pagamentos; Verificação do Relatório Contábil de Pagamentos Efetuados; Verificação do Relatório Demonstrativo da Folha de Pagamento Retenções e Repasses; Verificação do Relatório



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



Relação de Bases da Previdência Municipal; Verificação do Relatório Relação de Encargos INSS e FGTS; Verificação do Relatório Extrato Mensal da Folha (Mensais e Rescisórios; Ofícios números 005, 007, 013 e 022 enviados à Prefeitura Municipal de Cascavel, referente o recolhimento previdenciário (funcional e patronal) dos servidores cedidos: Jaime Luiz Vazatta e Mauro Emílio Seibert; Ofícios números 004, 006, 009, 012 e 015 enviados ao IPMC Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cascavel, informando os valores referente à Licença Maternidade (Larissa Zart e Julia Caroline Grams) e o valor do repasse da parte Patronal dos servidores da Câmara Municipal de Cascavel (Ailton Souza, Ivani Paulus, Neuza Aparecida Pottemaier, Wilson Gonçalves Orleinik) que estiveram em Auxílio Doença recebendo pelo IPMC no período 01/01/2018 à 31/05/2018.

Segue na tabela abaixo, demonstrativo resumido da análise técnica realizada:

DEMONSTRATIVO RESUMIDO – ANÁLISE TÉCNICA - IPMC								
Mês	Relação de Bases Funcional IPMC 11%	Relação de Bases Patronal IPMC 11,5%	Recolhimento ao IPMC Parte Patronal Servidores em Auxilio Doença*	(-) Deduções Salário Maternidade (Patronal)*	Valor Recolhido ao IPMC Contribuição Funcional	Valor Recolhido ao IPMC Contribuição Patronal	Diferença Relação de Bases \geq Valor Recolhido	Diferença Funcional \leq Patronal
Janeiro	R\$ 35.532,79	R\$ 39.076,57	R\$ 1.928,69	R\$ 2.825,25	R\$ 35.532,79	R\$ 36.251,32	-	-
Fevereiro	R\$ 35.139,34	R\$ 38.881,91	R\$ 2.145,40	R\$ 2.825,25	R\$ 35.139,34	R\$ 36.056,66	-	-
Março	R\$ 36.471,51	R\$39.823,21	R\$ 1.693,97	R\$ 2.825,25	R\$ 36.471,51	R\$ 36.997,96	-	-
Abril	R\$ 36.707,89	R\$ 40.032,61	R\$ 1.656,17	R\$ 3.481,29	R\$ 36.707,89	R\$ 36.551,32	-	-
Maio	R\$ 37.221,53	R\$ 40.569,57	R\$ 1.656,17	R\$ 3.534,12	R\$ 37.221,53	R\$ 37.035,45	-	-
Maio	Pagamento Complementar IPMC referente folha complementar Servidor Teodósio Sereniski				R\$ 305,71	R\$ 319,60	-	-

DEMONSTRATIVO RESUMIDO – ANÁLISE TÉCNICA - INSS						
Mês	Relação de Encargos INSS e FGTS Funcional 11%	Relação de Encargos INSS e FGTS Patronal 22%	(-) Deduções Salário Maternidade (Patronal)*	Valor Recolhido ao INSS TOTAL	Diferença Relação de Encargos \geq Valor Recolhido	Diferença Funcional \leq Patronal



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CASCAVEL
Fls 45
CASCAVEL

Janeiro	R\$ 62.987,53	R\$ 163.707,47	R\$ 5.934,67	R\$ 220.760,33	-	-
Fevereiro	R\$ 61.654,08	R\$ 157.259,60	R\$ 5.934,67	R\$ 212.979,02	-	-
Março	R\$ 61.275,23	R\$ 157.166,96	R\$ 5.934,67	R\$ 212.507,53	-	-
Abril	R\$ 61.920,64	R\$ 157.779,93	R\$ 5.934,67	R\$ 213.765,90	-	-
Maior	R\$ 62.384,49	R\$ 161.139,49	-	R\$ 223.523,98	-	-

- Conclusões do Relatório de Inspeção:

Efetivado o exame da inspeção interna nº 09/2018, na verificação dos atos legais quanto ao repasse de contribuições funcionais retidas dos servidores e Vereadores para o RPPS e RGPS, e do repasse de contribuições patronais para o RPPS e RGPS, considerando o Memorando Interno nº 33/2018 da servidora de Carreira, Luciana Sehnem, que realizou a verificação e análise do objeto de inspeção, e á luz das constatações relatadas no instrutivo, entendeu-se que os processos apresentavam regularidade (SMJ) no objeto inspecionado no período avaliado.

- Providências do Gestor:

O Presidente da Câmara Municipal de Cascavel recebeu o relatório de inspeção nº 09/2018 em 19/09/2018, acolhendo as informações constantes no relatório de inspeção da Controladoria. Não houveram manifestações/providências da Presidência em virtude da Regularização do objeto analisado no período avaliado no curso da inspeção.

- Avaliação da Controladoria:

Na verificação dos atos legais quanto o repasse de contribuições retidas dos Servidores efetivos, comissionados e Vereadores para o RPPS e RGPS e do repasse de contribuições patronais para o RPPS e RGPS, referente ao período de 01/01/2018 a 31/05/2018, entendeu-se que os processos apresentavam regularidade do objeto analisado no período avaliado. A Responsável pelo Departamento de Gestão de Pessoas deu ciência da conclusão da inspeção em 20/09/2018.

O processo encontra-se arquivado na Unidade de Controle Interno, a disposição para eventuais fiscalizações dos Órgãos de Controles Externos.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



Inspeção n° 10/2018 – Departamento de T.I - Verificação dos atos legais quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara dentro de seu sítio eletrônico na Rede Mundial de Computadores (internet), no Portal de Transparência. Regularidade.

Trata-se de inspeção interna realizada pela Controladoria Interna da Câmara Municipal de Cascavel, no dia 06 de agosto de 2018, compreendendo análise e avaliação das ações administrativas, baseados na verificação dos atos legais quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara dentro de seu sítio eletrônico na Rede Mundial de Computadores (internet), no Portal de Transparência, relativamente ao mês de julho/2018.

- Da Análise da Controladoria:

Da análise realizada através do servidor Vítor Fernandez Marafon, Membro do Controle Interno, quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara Municipal de Cascavel dentro de seu sítio eletrônico na Rede Mundial de Computadores (internet), no Portal de Transparência, referente ao mês de julho/2018, mais precisamente no dia 06/08/2018, conforme Comunicado de Inspeção n° 14/2018, não restou demonstrado qualquer apontamento (achado) de irregularidade no objeto inspecionado no período avaliado.

- Conclusões do Relatório de Inspeção:

Efetivado o exame da inspeção n° 10/2018, na verificação dos atos legais quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara dentro de seu sítio eletrônico na Rede Mundial de Computadores (internet), no Portal de Transparência, referente ao mês de julho/2018, considerando o Memorando Interno 25/2018 do servidor Vítor Fernandez Marafon, Membro do Controle Interno, que realizou a análise no portal da Transparência, e à luz das constatações relatadas no instrutivo, entendeu-se que os processos apresentavam regularidade (SMJ) do objeto analisado no período avaliado.

- Providências do Gestor:

O Presidente da Câmara Municipal de Cascavel recepcionou o relatório de inspeção n° 10/2018 em 19/09/2018, acolhendo as informações constantes no relatório de inspeção da Controladoria. Não houveram manifestações/providências da Presidência em virtude da Regularidade do objeto analisado no período avaliado.

- Avaliação da Controladoria:

Na verificação dos atos legais quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara dentro de seu sítio eletrônico na Rede Mundial de Computadores (internet), no



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Fls. 47

Portal de Transparência, referente ao mês de julho/2018, entendeu-se que os processos apresentavam regularidade do objeto analisado no período avaliado. O Responsável pelo Departamento de T.I deu ciência da conclusão da inspeção em 16/10/2018.

O processo encontra-se arquivado na Unidade de Controle Interno, a disposição para eventuais fiscalizações dos Órgãos de Controles Externos.

Inspeção nº 11/2018 – Seção de Compras - Verificação dos Atos Legais nos Procedimentos Licitatórios (Pregões e Dispensas de Licitações) Contratos Administrativos, Atas de Registros de Preços, Termos Aditivos e na execução e pagamentos dos contratos e atas vinculados às licitações do exercício de 2018. Regularidade com Ressalvas.

Trata-se de inspeção interna realizada pela Controladoria Interna da Câmara Municipal de Cascavel, entre os dias 08 de agosto de 2018 a 24 de outubro de 2018, compreendendo análise e avaliação das ações administrativas, baseados na verificação dos atos legais nos Procedimentos Licitatórios (Pregões e Dispensas de Licitações) Contratos Administrativos, Atas de Registros de Preços, Termos Aditivos e na execução e pagamentos dos contratos e atas vinculados às licitações do exercício de 2018.

- Da Análise da Controladoria:

Da análise realizada por este Controlador Interno, na verificação da legalidade dos Procedimentos Licitatórios (Pregões e Dispensas de Licitações) Contratos Administrativos, Atas de Registros de Preços, Termos Aditivos e na execução e pagamentos dos contratos e atas vinculados às licitações do exercício de 2018, relativamente entre os 10 (dez) primeiros procedimentos realizados dentro do exercício financeiro de 2018, e para Dispensa de Licitação, selecionadas entre os 10 (dez) primeiros procedimentos realizados dentro do exercício financeiro de 2018, mais precisamente entre os dias 08 de agosto de 2018 a 24 de outubro de 2018, conforme cronograma determinado pelo Plano Anual de Inspeção Interna (PAAII/2018) e Comunicado de Inspeção nº 15/2018, restou demonstrados apontamentos de ressalvas e inconformidades detectadas no objeto inspecionado no período avaliado. Segue os achados de inspeção e posteriores providências tomadas pela Administração:

Achado 01 - Das Licitações “Modalidade Pregão”

Descrição: Constatou-se nos processos Licitatórios da modalidade “Pregão”, as seguintes inconformidades:

I - Pregão Presencial nº 01/2018 – Processo Administrativo nº 01/2018. Objeto: Aquisição de Gasolina.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Fls 48

A) Foram identificados no anexo I do Edital (Termo de Referência), assim como na Ata de Registro de Preços nº 04/2018, ausência de descrição do objeto quanto ao “tipo” da gasolina (comum, aditivada, etc...) demandada no procedimento licitatório. OBS. Conforme informações registradas em notas fiscais de fornecimentos, o combustível fornecido pela Empresa vencedora do certame é gasolina do tipo “comum”.

B) Foram identificados nas notas fiscais nº 000.000.162, 000.000.163, 000.000.164, 000.000.302, 000.000.304, 000.000.358, 000.000.359, 000.000.490, 000.000.492, 000.000.622, 000.000.719, 000.000.798, 000.000.852, 000.000.979, 000.000.980, 000.001.019, 000.001.020, 000.001.047, 000.001.305, 000.001.306, 000.001.346, 000.001.348, 000.001.584, 000.001.587, 000.001.588, 000.001.589, 000.001.591, 000.001.600, 000.001.737, 000.001.848, 000.001.887, 000.001.905, 000.001.924, 000.001.949, 000.002.040, 000.002.059, 000.002.144, 000.002.156, 000.002.272, 000.002.300, 000.002.301, 000.002.308, 000.002.311, 000.002.477, 000.002.677, 000.002.678, 000.002.679, 000.002.682, 000.002.749, 000.002.863, 000.002.868, 000.003.007, 000.003.058, 000.003.104, 000.003.114, 000.003.384, 000.003.385, 000.003.430, 000.003.530, 000.003.532, 000.003.565, 000.110.791, 000.110.792, 000.110.886, 000.110.890, 000.110.990, 000.110.997, 000.111.056, 000.111.154, 000.111.310, 000.111.311, 000.111.312, 000.111.318, 000.111.681, 000.111.771, 000.111.708, 000.111.709, 000.111.774, 000.111.769, 000.112.042, 000.112.090, 000.112.122, 000.112.277, 000.112.339, 000.112.352, 000.112.435, 000.112.514, 000.112.629, 000.112.633, 000.112.634, 000.112.639, 000.112.658, 000.112.704, 000.112.790, 000.113.008, 000.113.017, 000.113.119, 000.113.252, 000.113.250, 000.113.240, 000.113.301, 000.113.318, 000.113.344, 000.113.368, 000.113.455, 000.113.479, 000.113.587, 000.113.610, 000.113.713, 000.113.709, 000.113.736, 000.113.824, 000.113.915, 000.113.962, 000.113.992, 000.113.986, 000.113.989, 000.114.134, liquidações nº 204, 212, 221, 228, 238, 252, 290, 293, 295, 311, 316, 318, 327, 333, 348, 357, 380, 399, 408, 412, 423, 433, 436, 442, 444, 451, 462, 467, 475, 502, 514, 516, 517, 526, 529, 537, 542, 572, 584, 602, 615, 617, 623, 627, 631, 661, 663, 674, 679, 683, 694, 700, 704, 708, 723, 728 e 729/18, Empenho nº 157/18, Ata de Registro de Preços nº 04/2018 da Empresa Posto Paravis Ltda, ausência de atesto de recebimento de bens do fiscal Claudinei Silveira.

C) Foram identificados nas notas fiscais nº 000.000.490, 000.000.492, 000.000.622, 000.000.719, 000.000.798, 000.112.634, 000.112.639, 000.112.658, 000.112.704 e 000.112.790, liquidações nº 357, 380, 517, 526, 529 e 537, Empenho nº 157/18, Ata de Registro de Preços nº 04/2018 da Empresa Posto Paravis Ltda, ausência de atesto de recebimento de bens do fiscal Gerson Luiz Genessini.

II - Pregão Eletrônico nº 02/2018 – Processo Administrativo nº 02/2018. Objeto: Aquisição de veículo.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Fls 49

- A) Foi identificado no anexo I do Edital (Termo de Referência), ausência de assinatura do responsável pela elaboração da demanda.
- B) Foi identificado no processo (fls 211, 212, 213 e 214) ausência de informações exigidas nos anexos V, VI, VII e VIII do edital de licitação, quanto a descrição de "local e data" da empresa vencedora do certame (Fipal Distribuidora de Veículos Ltda).
- C) Foi identificado na descrição do bem móvel fornecido (veículo fiat/strada) através Nota Fiscal nº 000.358.111, liquidação nº 447/18, Empenho nº 183/18, Contrato nº 12/2018 da Empresa Fipal Distribuidora de Veículos Ltda CVEL, ausência de especificações mínimas do objeto licitado (ex: emplacamento, capota marítima, protetor de caçamba, etc...) em relação as especificações regulamentadas no Contrato.

IMPORTANTE: No dia 27 de setembro de 2018, esta Unidade de Controle Interno, através do Controlador Interno, servidor Maycon Pimentel da Cruz, encaminhou ao servidor Gerson Luiz Genessini (fiscal do contrato nº 12/2018) email oficial, solicitando informações relativamente ao processo licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 02/2018, Contrato nº 12/2018, quanto da ausência de especificações mínimas (emplacamento, capota marítima, protetor de caçamba, etc...) no objeto fornecido (veículo Fiat/strada) através da Nota Fiscal nº 000.358.111, da Empresa Fipal Distribuidora de Veículos Ltda CVEL em relação às especificações do Contrato nº 12/2018. Também foi solicitado ao fiscal do contrato, se o bem móvel (veículo fiat/strada) fornecido pela empresa vencedora do certame (Fipal), através da nota fiscal nº 000.358.111, atendia em sua totalidade, a descrição/especificações mínimas relacionadas na Cláusula I, do Contrato nº 12/2018.

No dia 28 de setembro de 2018, o fiscal do contrato nº 12/2018, servidor Gerson Luiz Genessini encaminhou a Unidade de Controle Interno, email oficial, informando que o veículo Strada, Placa BCD-2848, atendeu a todos os requisitos impostos pelo edital do Pregão Eletrônico nº 02/2018. Também foram encaminhadas pelo fiscal do contrato (anexo ao email), fotos do veículo oficial, demonstrando os itens que não estavam descritos na nota fiscal (capota marítima, protetor de caçamba, placa, rádio, insulfilm, equipamentos exigidos pelo código/conselho nacional de transito).

Também no dia 27 de setembro de 2018, este Controlador Interno encaminhou a servidora Luciana Sehnem, Membro do Controle Interno, M.I nº 14/2018, solicitando a verificação "in loco" do objeto (veículo oficial) licitado através do Pregão Eletrônico nº 02/2018, em conjunto com o fiscal de contrato, servidor Gerson Luiz Genessini, para conferência da descrição/especificações mínimas do bem móvel (veículo fiat/strada) fornecido pela empresa vencedora do certame (Fipal), através da nota fiscal nº 000.358.111, quanto ao atendimento "total" da descrição/especificações mínimas relacionadas na Cláusula I, do Contrato nº 12/2018.

A servidora Luciana Sehnem encaminhou a este Controlador Interno, M.I nº 35/2018 M.C.I, informando a realização da verificação "in loco", juntamente com o fiscal do



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



contrato, servidor Gerson Luiz Genessini, relativamente ao objeto licitado. A servidora realizou comparativo pormenorizado entre o descritivo do contrato e o objeto fornecido, e informou que todos os itens que compõe a descrição do objeto (itens básicos e adicionais) foram entregues de acordo como previsto no contrato n° 12/2018.

III - Pregão Presencial n° 03/2018 – Processo Administrativo n° 06/2018. Objeto: Aquisição de cargas de gás liquefeito de petróleo.

A) Foi identificado no anexo I do Edital (Termo de Referência), ausência de assinatura do responsável pela elaboração da demanda.

B) Foram identificados nas notas fiscais n° 000.005.521, 000.005.636, 000.005.730, 000.005.865, 000.005.947, liquidações n° 337, 460, 519, 636 e 715/18, Empenho n° 229/18, ata de registro de preço n° 07/2018 da Empresa Liqui Guaíra Comércio de Gás Ltda, ausência de informações complementares (marcas) nas descrições dos objetos.

C) Foram identificados nas notas fiscais n° 000.005.521, 000.005.730 e 000.005.947, liquidações n° 337, 519 e 715/18, Empenho n° 229/18, ata de registro de preços n° 07/2018 da Empresa Liqui Guaíra Comércio de Gás Ltda, ausência do registro do número de RG/Matrícula da servidora Fátima Meneses Flores (fiscal da ARP) no ato do recebimento dos bens/atesto das notas fiscais eletrônicas.

D) Foram identificados nas notas fiscais n° 000.005.636 e 000.005.865, liquidações n° 460 e 636/18, Empenho n° 229/18 da Empresa Liqui Guaíra Comércio de Gás Ltda, ausência de atesto de recebimento de bens da servidora Fátima Meneses Flores, fiscal da Ata de Registro de Preços n° 07/2018.

IV - Pregão Eletrônico n° 04/2018 – Processo Administrativo n° 12/2018. Objeto: Aquisição de Toners, Kit fotocondutor, cartuchos e recargas de tintas.

A) Foi identificado no anexo I do Edital (Termo de Referência), ausência de assinatura do responsável pela elaboração da demanda.

B) Foi identificado no rodapé do parecer jurídico n° 64/2018 (fls. 265, 266 e 267) do Procurador Geral, Dr Rodrigo Tesser, que os dados informados no documento (Prefeitura Municipal de Cascavel – PR, Rua Paraná, 5.000 – Centro – CEP: 85810-011 SEAJUR, 3° Andar – SETOR DE LICITAÇÕES), referem-se ao Poder Executivo e não do Poder Legislativo.

C) Foi identificado na nota fiscal n° 000.000.7992, liquidação n° 420/18, Empenho n° 238/18, ata de registro de preço n° 09/2018 da Empresa Gebecom Tecnologia Ltda – ME, ausência de informações complementares (Original/Genuino) nas descrições dos objetos.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CARTELA
Fls. 51
CASCATEL

D) Foram identificados nas notas fiscais n° 000.000.7992, 000.005.655 e 000.005.868, liquidações n° 420/18, 439/18 e 598/18, Empenhos n° 237/18 e 238/18, atas de registro de preços n° 08 e 09/2018 das Empresas Gebecom Tecnologia Ltda – ME e Caure Informática e Suprimentos Ltda – ME, ausência de atesto de recebimento de bens do fiscal Rafael Eduardo Felberg.

E) Foram identificados nas notas fiscais n° 000.006.087 e 000.006.111, liquidações n° 703/18 e 753/18, Empenho n° 237/18, ata de registro de preços n° 08/2018 da Empresa Caure Informática e Suprimentos Ltda – ME, ausência do registro do número de RG/Matrícula do servidor Rafael Eduardo Felberg. (fiscal da ARP) no ato do recebimento dos bens/atesto das notas fiscais eletrônicas.

V - Pregão Eletrônico n° 05/2018 – Processo Administrativo n° 18/2018. Objeto: Aquisição de Materiais de Expediente.

A) Foi identificado no anexo I do Edital (Termo de Referência), ausência de assinatura do responsável pela elaboração da demanda.

B) Foi identificado no rodapé do parecer jurídico n° 64/2018 (fls. 778, 779 e 780) do Procurador Geral, Dr Rodrigo Tesser, que os dados informados no documento (Prefeitura Municipal de Cascavel – PR, Rua Paraná, 5.000 – Centro – CEP: 85810-011 SEAJUR, 3° Andar – SETOR DE LICITAÇÕES), referem-se ao Poder Executivo e não do Poder Legislativo.

C) Há evidências de inconformidades na execução da Ata de Registro de Preços n° 11/2018, em relação aos Itens 13 (Clipe niquelado número 3, fabricado com arame de aço, com tratamento anti ferrugem. Caixa com 500 gramas – Marca NEW), 14 (Clipe niquelado número 8, fabricado com arame de aço, com tratamento anti ferrugem. Caixa com 500 gramas – Marca BACCHI), 20 (Extrator de grampo. Material: aço inoxidável, tipo espátula, tratamento superficial niquelado. Tamanho aproximado 150 x 16 mm. Marca Carbrink) e 44 (Grampo trilho plástico em polipropileno preto para arquivar documentos. Pacote com 50 unidades. Marca Delo). Foram identificados através do Empenho n° 241/2018, liquidações n° 383 e 757/2018, notas fiscais n° 000.018.721 e 000.020.418, da Empresa AR Shuster Papéis, que os produtos fornecidos (Clips Galvanizado n° 3 c/960 und 500 G New; Clips Galvanizado n° 8/0 c/170 und***BACCHI; Extrator grampo espatulado galvanizado Carbrink; Grampo trilho plast transp c/50 und Delo) estão em desconformidade com a descrição da proposta de preços apresentada pela empresa e em desacordo com a ata de registro de preços do procedimento licitatório.

DA VERIFICAÇÃO “IN LOCO”

No dia 24 de setembro de 2018, foi realizado através dos servidores de Carreira lotados na Controladoria Interna, Senhor Maycon Pimentel da Cruz e Luciana Sehnem,



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CASCAVEL
Fls 52
[Signature]

juntamente com o servidor Ivan Godoi, Responsável pelo Almojarife da Câmara, verificação “*in loco*”, (almoxarife) mais precisamente na conferência dos produtos solicitados pela Câmara Municipal e fornecidos pela empresa AR Shuster Papéis.

Foram extraídas fotos dos produtos em estoque.

Foram identificados que os produtos (Clipe niquelado número 3, fabricado com arame de aço, com tratamento anti ferrugem. Caixa com 500 gramas – Marca NEW; Clipe niquelado número 8, fabricado com arame de aço, com tratamento anti ferrugem. Caixa com 500 gramas – Marca BACCHI; Extrator de grampo. Material: aço inoxidável, tipo espátula, tratamento superficial niquelado. Tamanho aproximado 150 x 16 mm. Marca Carbrink e Grampo trilho plástico em polipropileno preto para arquivar documentos. Pacote com 50 unidades. Marca Delo) foram fornecidos pela empresa AR Shuster Papéis (Notas Fiscais nº 000.018.721 e 000.020.418), divergentes das descrições dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços nº 11/2018 (Itens 13, 14, 20 e 44), assim como da autorização de fornecimento (AF) nº 264 e 485/2018.

VI - Pregão Presencial nº 06/2018 – Processo Administrativo nº 019/2018. Objeto: Prestação de serviço de carro de som. LICITAÇÃO DESERTA. Comunicado de Licitação Deserta publicado no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Cascavel em 05/04/2018 (fls. 160).

VII - Pregão Presencial nº 07/2018 – Processo Administrativo nº 020/2018. Objeto: Aquisição de Gesso e serviço de instalação/Demolição e Remoção. LICITAÇÃO DESERTA. Decisão da Presidência publicada no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Cascavel em 10/04/2018 (fls. 255).

A) Foi identificado no anexo I do Edital (Termo de Referência), ausência de assinatura do responsável pela elaboração da demanda.

VIII - Pregão Presencial nº 08/2018 – Processo Administrativo nº 22/2018. Objeto: Manutenção de Persianas.

A) Foi identificado no anexo I do Edital (Termo de Referência), ausência de assinatura do responsável pela elaboração da demanda.

B) Foi identificado no rodapé do parecer jurídico nº 98/2018 (fls. 094, 095 e 096) do Procurador Geral, Dr Rodrigo Tesser, que os dados informados no documento (Prefeitura Municipal de Cascavel – PR, Rua Paraná, 5.000 – Centro – CEP: 85810-011 SEAJUR, 3º Andar – SETOR DE LICITAÇÕES), referem-se ao Poder Executivo e não do Poder Legislativo.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



IX - Pregão Eletrônico nº 09/2018 – Processo Administrativo nº 023/2018. Objeto: Aquisição de bandeiras oficiais. LICITAÇÃO DESERTA. Comunicado de Licitação Deserta publicado no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Cascavel em 07/04/2018 (fls. 199).

A) Foi identificado no anexo I do Edital (Termo de Referência), ausência de assinatura do responsável pela elaboração da demanda.

X - Pregão Presencial nº 10/2018 – Processo Administrativo nº 21/2018. Objeto: Aquisição de Divisórias Navais.

A) Foi identificado no anexo I do Edital (Termo de Referência), ausência de assinatura do responsável pela elaboração da demanda.

Achado 02 - Das Dispensa de Licitação.

Descrição: Constataram-se nos processos de dispensa de licitação e na execução dos pagamentos, as seguintes situações:

I - Dispensa 01/2018 - Processo Administrativo nº 05/2018: Objeto: Aquisição de um condicionador de ar.

A) Foi identificado na nota fiscal nº 000.001.578, liquidação nº 100/18, empenho nº 97/18, Contrato 03/2018 da Empresa Safari Ar Condicionado e Serviços Ltda – ME, ausência de informações complementares na descrição do objeto.

B) Foram identificados nas notas fiscais nº 860 e 000.001.578, liquidações nº 100/18 e 101/18, Empenhos nº 97/18 e 98/18, Contrato 03/2018 da Empresa Safari Ar Condicionado e Serviços Ltda - ME, ausência de atesto de recebimento de bens e serviços do fiscal do contrato, servidor Claudinei Silveira.

II - Dispensa 02/2018 - Processo Administrativo nº 08/2018: Objeto: Contratação de serviços de encadernação capa dura.

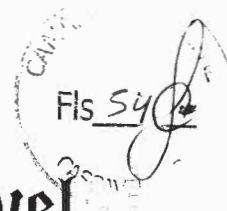
A) Foi identificado na nota fiscal nº 5439, liquidação nº 222/18, empenho nº 102/18, Contrato 05/2018 da Empresa Link & Pereira Encadernadora Ltda, ausência de informações complementares (quantidade e discriminação) na descrição do objeto.

B) Foi identificado na nota fiscal nº 5439, liquidação nº 222/18, empenho nº 102/18, Contrato 05/2018 da Empresa Link & Pereira Encadernadora Ltda, ausência de atesto de recebimento de bens/serviços do fiscal do contrato servidor Paulino Roberto Rodrigues e



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



número de RG/Matrícula da servidora Marina Rodrigues Toledo, também fiscal do Contrato.

C) Foi identificado na nota fiscal nº 5403, liquidação nº 134/18, empenho nº 102/18, Contrato 05/2018 da Empresa Link & Pereira Encadernadora Ltda, ausência de atesto de recebimento de bens/serviços da fiscal do contrato, servidora Marina Rodrigues Toledo.

D) Foram identificados nas notas fiscais nº 5403 e 5439, liquidação nº 134/18, empenho nº 102/18, Contrato 05/2018 da Empresa Link & Pereira Encadernadora Ltda, ausência de registro/informações do número da Autorização de Fornecimento do corpo das NFS.

III - Dispensa 03/2018 - Processo Administrativo nº 09/2018: Objeto: Aquisição de Pneus. Regularidade.

IV - Dispensa 04/2018 - Processo Administrativo nº 10/2018: Objeto: Aquisição de um container para depósito de lixo.

A) Foi identificado na nota fiscal nº 33, liquidação nº 196/18, empenho nº 118/18, Contrato 07/2018 da Empresa Metalúrgica Bari eireli - ME, ausência de informações complementares na descrição do objeto.

B) Foi identificado na nota fiscal nº 33, liquidação nº 196/18, empenho nº 118/18, Contrato 07/2018 da Empresa Metalúrgica Bari eireli - ME, ausência de atesto de recebimento de bens do fiscal do contrato, servidor Claudinei Silveira.

V - Dispensa 05/2018 - Processo Administrativo nº 11/2018: Objeto: Manutenção da central de gás.

A) Foram identificados nas notas fiscais nº 1561 e 1707, liquidações nº 244/18 e 245/18, Empenho nº 146/18 e 147/18, Contrato nº 08/2018 da Empresa Jacob Aquecedores e Assistência Técnica Ltda - ME, ausência do registro do número de RG/Matrícula da servidora Flavia Menegotto Battisti (fiscal do contrato) no ato do recebimento dos bens/atesto das notas fiscais eletrônicas.

B) Foram identificados nas notas fiscais nº 1561 e 1707, liquidações nº 244/18 e 245/18, Empenho nº 146/18 e 147/18, Contrato nº 08/2018 da Empresa Jacob Aquecedores e Assistência Técnica Ltda - ME, ausência de registro/informações do número da Autorização de Fornecimento do corpo das NFS.

VI - Dispensa 06/2018 - Processo Administrativo nº 15/2018: Objeto: Manutenção em calçada do tipo paver.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CAM. CASCAVEL
Fls. 55

A) Foi identificado na nota fiscal nº 1, liquidação nº 243/18, empenho nº 163/18, Contrato 10/2018 da Empresa Odair Pereira de Oliveira, ausência de atesto de recebimento de bens/serviços do fiscal do contrato, servidor Laudemir Alves de Lima.

B) Foi identificado na nota fiscal nº 1, liquidação nº 243/18, empenho nº 163/18, Contrato 10/2018 da Empresa Odair Pereira de Oliveira, ausência de registro/informações do número da Autorização de Fornecimento do corpo das NFS.

VII - Dispensa 07/2018 - Processo Administrativo nº 17/2018: Objeto: Aquisição de Certificados Digitais.

A) Foi identificado na nota fiscal nº 5, liquidação nº 220/18, Empenho nº 174/18, Contrato nº 11/2018 da Empresa Signit Certificadora Digital Ltda - ME, ausência do registro do número de RG/Matrícula do servidor Luiz Valcir dos Santos (fiscal do contrato) no ato do recebimento dos bens/atesto da nota fiscal eletrônica.

B) Foi identificado na nota fiscal nº 5, liquidação nº 220/18, Empenho nº 174/18, Contrato nº 11/2018 da Empresa Signit Certificadora Digital Ltda - ME, ausência de registro/informações do número da Autorização de Fornecimento do corpo das NFS.

VIII - Dispensa 08/2018 - Processo Administrativo nº 25/2018: Objeto: Projetos para reforma do prédio da Câmara.

A) Foi identificado na nota fiscal nº 146, de 11/09/2018, liquidação nº 795/18, empenho nº 182/18, Contrato 13/2018 da Empresa Zout Engenharia Ltda, ausência de atesto de recebimento serviços do fiscal do contrato, servidor Marcos Godoi. Porém, conforme Portaria nº 151/2018, publicada no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Cascavel, foi concedido gozo de férias ao servidor Marcos Godoi, no período de 10/09/2018 a 09/10/2018 – Doc. Anexo. Todavia, o servidor de Carreira Ivan Godoi, responsável pela liquidação da despesa, declarou no documento de liquidação que o serviço foi prestado e também atestou a nota fiscal no dia 11/09/2018.

B) Foi identificado na nota fiscal nº 146, liquidação nº 795/18, empenho nº 182/18, Contrato 13/2018 da Empresa Zout Engenharia Ltda, ausência de registro/informações do número da Autorização de Fornecimento do corpo das NFS.

C) Foi identificado no processo, “fracionamento de despesa”, na contratação da elaboração de projetos para reforma do prédio da Câmara, do elemento de despesa utilizado (3.3.90.39.05.00 – Serviços Técnicos Profissionais), empenho nº 182/18, liquidação nº 795/18, Contrato nº 13/2018 da Empresa Zout Engenharia Ltda. Valor



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CAMPUS
Fls. 56

empenhado, liquidado e pago: R\$ 14.550,00. Limite de valor para Compras/ (excetos os de engenharia) até R\$ 8.000,00. Conforme Lei Federal nº 8666/93, os limites para as despesas para dispensa de licitação, são definidos da seguinte forma:

Art. 24. É dispensável a licitação:

I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

IMPORTANTE: No dia 09 de outubro de 2018, este Controlador Interno, servidor Maycon Pimentel da Cruz, entrevistou o responsável pela Seção de Contabilidade, servidor Paulino Roberto Rodrigues, sobre a ocorrência identificada pela Unidade de Controle Interno e o mesmo informou que o processo contábil realizado para classificação da despesa da Câmara Municipal, seguiu os mesmos parâmetros utilizados pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em razão de contratação similar daquele órgão. O Contador encaminhou a Controladoria, cópia do Contrato nº 02/2012 do TCE/PR (valor de R\$ 14.500,00) e cópia de empenho (nº 03.00.0000/2/00882-1) extraído do Portal de Transparência do Governo do Estado, que registrou a classificação da despesa na Categoria Econômica 3, Grupo de Natureza de Despesa 3, Modalidade Aplicação 90, Elemento de Despesa 39, Subelemento de Despesa 3904 – Serviços Técnicos Profissionais. Docs Anexo.

IX - Dispensa 09/2018 - Processo Administrativo nº 26/2018: Objeto: Aquisição de plaquetas de identificação patrimonial.

A) Foi identificado na nota fiscal nº 000.002.990, liquidação nº 309/18, empenho nº 184/18, Contrato 14/2018 da Empresa Fábrica de Placas Sudoeste Ltda - EPP, ausência de informações complementares (tamanho - medição, largura, altura, espessura) na descrição do objeto.

X - Dispensa 10/2018 - Processo Administrativo nº 27/2018: Objeto: Aquisição de refis para a manutenção dos purificadores de água.

A) Foi identificado na nota fiscal nº 000.420, liquidação nº 350/18, empenho nº 214/18, Contrato 17/2018 da Empresa W. F. Carvalho & Cia Ltda - ME, ausência de informações complementares (Marca) na descrição do objeto.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



B) Foi identificado na nota fiscal nº 000.420, liquidação nº 350/18, empenho nº 214/18, Contrato 17/2018 da Empresa W. F. Carvalho & Cia Ltda - ME, ausência de registro/informações do número da Autorização de Fornecimento do corpo da NF.

- Das Recomendações da Controladoria:

Recomendação a Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiros, Grupo de Apoio e Chefe de Compras.

A) No ato da seção pública, quanto da conferência dos documentos de habilitação entregues pelos licitantes, recomendou-se a Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiros e Grupo de Apoio, verificar minuciosamente todas as informações declaradas nos Anexos do Edital, em relação ao registro da descrição de “local e data” nos documentos.

Recomendação aos Requisitantes de Materiais/Serviços em conjunto com a Seção de Compras.

A) Para elaboração do Termo de Referência para contratação de combustível, recomendou-se aos requisitantes de materiais/serviços, em conjunto com a Seção de Compras, que incluam como conteúdo integrante do documento, o “Tipo” do combustível a ser licitado (ex: gasolina comum, aditivada, etc...).
Importante: O Termo de Referência anexo ao edital deverá constar os nomes dos responsáveis pela elaboração da demanda e deverão estar assinados.

Recomendação ao Procurador Geral.

A) Recomendou-se ao Procurador Geral da Câmara Municipal de Cascavel, servidor Rodrigo Tesser, que as manifestações da Procuradoria (pareceres jurídicos) fossem exaradas em papel timbrado do Poder Legislativo de Cascavel.

Recomendação à Comissão de Recebimento de Bens/Serviços e Responsável legal pela conferência e atestos em notas fiscal e na liquidação da despesa/Gestor de Contratos/Fiscais de Contratos.

A) Com vistas a evitar divergências ou inconformidades nos procedimentos de recebimento de bens/serviços, recomendou-se a Comissão de Recebimento de Bens/Serviços e Responsável pela Conferência e atestos em notas fiscais e nos processos de liquidação de despesas, bem como o Gestor e Fiscais de Contratos, realizarem no ato de recebimento de qualquer mercadoria/serviços, a verificação dos



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CAMP
Fls 58
2018

produtos de acordo com a ordem de compra/serviço, propostas de preços apresentadas pelas empresas, atas de registros de preços, contratos administrativos e termos aditivos realizados através de procedimentos de dispensa de licitação, inexigibilidade e procedimentos licitatórios. Os produtos deverão ser verificados por item, quantidade, total, tipo, marca e modelo, especificações do produto ou serviço. Também deverão constar nas NFS, informações exigidas nos editais (ex. autorização de fornecimento no corpo da NF, etc...). Após a verificação e conferência, a Comissão ou responsável legal deverá atestar a nota fiscal, incluindo nº de documento (RG ou CPF), e data do recebimento dos produtos, e deverá encaminhar no mesmo ato, ou seja, no mesmo dia, através de protocolo ao departamento de contabilidade para que seja realizada a liquidação da despesa.

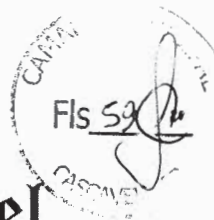
- B) Os responsáveis pela Comissão de Recebimento de Bens, Gestor e Fiscais de Contratos poderão se negar em receber produtos quando detectar divergência de descrição das mercadorias, características, quantidades, marcas e modelos. Os produtos deverão sempre estar de acordo com a ordem de compra/serviço, propostas de preços apresentadas pelas empresas, atas de registro de preços, contratos administrativos e termos aditivos realizados através de procedimentos de dispensa de licitação, inexigibilidade e procedimentos licitatórios. A Comissão de recebimento de bens, quando entender que os produtos a serem entregues pelas empresas são similares ou superiores aos propostos e que seja acompanhado de justificada pelo fornecedor e fabricante, deverá solicitar parecer técnico e jurídico, para verificar a legalidade quanto à possibilidade do recebimento dos bens.
- C) A Comissão de Recebimento de Bens/Serviços, Responsável pela Conferência de bens/serviços/Gestor de Contrato/Fiscais de Contrato, deverão orientar as empresas fornecedoras da Câmara, no ato de recebimento de qualquer mercadoria, que as descrições dos produtos e serviços nas notas fiscais deverão ser especificadas com maior clareza e transparência, constando discriminativo na forma da proposta de preços apresentado pela empresa na fase interna do procedimento licitatório, de acordo com as informações registradas em ata de registro de preços ou contratos administrativos.
- D) Os fiscais de contratos/atas de registro de preços deverão atestar todas as notas fiscais eletrônicas oriundas dos procedimentos licitatórios. Os Fiscais são responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato e ata de registro de preços e atestos das notas fiscais eletrônicas.

Recomendação ao Presidente da Câmara Municipal de Cascavel:



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



A) Verificar e se julgar necessário, apurar as responsabilidades dos procedimentos efetivamente realizados na descrição dos achados n°s 01 e 02, correspondente ao descritivo do item 5 do relatório de inspeção, e adotar as medidas necessárias para regularização dos fatos identificados.

• Conclusões do Relatório de Inspeção:

Efetivado o exame da inspeção interna n° 11/2018, mais especificamente na verificação dos Procedimentos Licitatórios (Pregão e Dispensa de Licitações) Contratos Administrativos, Atas de Registros de Preços, Termos Aditivos e na execução e pagamentos dos contratos vinculados as licitações do exercício de 2018, e á luz das constatações relatadas no instrutivo, entendeu-se, SMJ, que os processos apresentavam pontos de ressalvas e inconformidades.

Para o apontamento mencionado no item 5, Achado 01 (I – A), entendeu-se, SMJ, que os requisitantes de materiais/serviços, em conjunto com a Seção de Compras, deverão incluir como conteúdo integrante do documento, o “Tipo” do combustível a ser licitado (ex: gasolina comum, aditivada, etc...), conforme recomendado no item 6.2 – (A) do relatório de inspeção.

Para os apontamentos identificados no Achado 01 (I – B e C; III – C e D; IV – D e E), Achado 02 (I – B; II – B, C e D; IV – B; V – A e B; VI – A e B; VII – A e B; VIII – A e B; X – B), entendeu-se, SMJ, que a Comissão de recebimento de bens/serviços, o responsável legal pela conferência e atestos em notas fiscais e na liquidação da despesa, o gestor de contratos e os fiscais de contratos, deverão observar com atenção, os regulamentos instruídos pelos Editais de Licitações e Termos de Referência, atendendo também as recomendações da Controladoria, relacionadas no item 6.4 – (A e D) do relatório de inspeção.

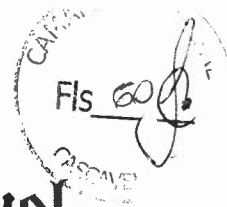
Quanto às inconformidades detectadas no Item 05, Achado 01 (II – C; III – B; IV – C), Achado 02 (I – A; II – A; IV – A; IX – A; X – A), entendeu-se, SMJ, que as ausências de informações complementares (marcas, serviços, especificações mínimas, quantidades) das descrições das notas fiscais apresentam incertezas quanto do regular recebimento dos bens e serviços, mesmo que atestadas pelos responsáveis legais. A Comissão de recebimento de bens/serviços, o responsável legal pela conferência e atestos em notas fiscais e na liquidação da despesa, o gestor de contratos e os fiscais de contratos, deverão se atentar ao cumprimento das recomendações relacionadas no item 6.4 – (A, B, C e D) do relatório de inspeção.

Entendeu-se, SMJ, que os apontamentos mencionados no item 5, Achado 01 (I – A; II – e B; A; III – A; IV – A e B; V – A e B; VII – A; VIII – A e B; IV – A; IX – A; X – A) do relatório, são suscetíveis de regularizações para futuros procedimentos licitatórios, mediante a aplicação de ações corretivas que de certo servirão para mitigar as ocorrências de erros materiais a continuidade das atividades desenvolvidas, em conformidade com as recomendações relacionadas no item 6.2 (A) e 6.3 (A) do relatório de inspeção.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



Entendeu-se, SMJ, que para as inconformidades mencionadas no item 05, Achado 01 (V – C) a Administração deverá tomar de “imediate” todas as providências necessárias para regularização dos fatos identificados.

Por fim, entende-se, SMJ, que a inconformidade mencionada no item 05, Achado 02 (VIII – C) merece ser observada com atenção pela Administração, em conformidade com a recomendação relacionada no item 6.5 do relatório de inspeção

- Providências do Gestor:

A Presidência recebeu o relatório de inspeção nº 11/2018 em 14/12/2018, acolhendo o relatório de inspeção, determinou de imediato a Diretoria Administrativa para encaminhar o relatório aos departamentos competentes, a fim de que tomassem as providências necessárias para atendimento das recomendações constantes no relatório. No dia 19/12/2018, a Diretoria Administrativa encaminhou Ofício nº 133/2018, informando as providências tomadas para cumprimento integral do determinado pela Presidência, em consonância com as recomendações da Controladoria, das seguintes atividades: Encaminhamento de C.I nº 125/2018 ao responsável pela conferência e atestos em notas fiscais, para cumprimento integral das recomendações da Unidade de Controle Interno, reiterando ainda a imprescindível observância das assinaturas dos atestos de recebimentos das notas fiscais pelos fiscais, que sempre são identificados nos Contratos/Atas de Registro de Preços, sempre acompanhados de um número de documento de identificação. Também ressaltou o Diretor Administrativo para que o servidor Ivan Godoi, apresenta-se justificativa e regularização para o apontamento constante no achado 01 (V – C), afim de solucionar o apontamento, bem como atentar-se aos recebimentos futuros.

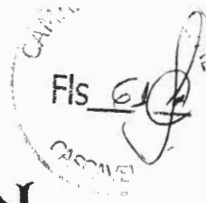
No dia 18/12/2018, o servidor de carreira, Ivan Godoi, responsável pela conferência e atestos em notas fiscais encaminhou a Diretoria Administrativa, resposta a C.I nº 125/2018, informando que estará atendo as orientações e as recomendações, no intuito de evitar novos apontamentos. Com relação ao Achado 01 (V – C) informou o servidor que entrou em contato com a empresa fornecedora AR SHUSTER PAPÉIS, que de imediato, substituiu o item Grampo trilho (fotos anexas aos autos do relatório de inspeção). Em relação aos demais itens apontados pela Controladoria (Clips nº 3, Clips nº 8, Extrator de Grampo), os valores foram restituídos pela empresa AR SHUSTER PAPÉIS, totalizando o valor de R\$ 275,94 (duzentos e setenta e cinco reais e noventa e quatro centavos), devolvidos no dia 18/12/2018, através de depósito bancário ao Poder Executivo Municipal de Cascavel, na Caixa Econômica Federal, Ag. 0568, operação 006 – Conta Corrente 4-1, comprovados através de cópia de depósito anexadas aos autos do relatório de inspeção.

No dia 14 de dezembro de 2018, a Diretoria Administrativa encaminhou C.I nº 126/2018 ao Contador da Câmara, solicitando o cumprimento integral das recomendações constantes no documento, reiterando ainda a imprescindível necessidade de manifestação quanto à irregularidade do apontamento constante no Achado 02 (VIII – C), com as devidas justificativas que comprovem a regularidade do item ou, se necessário, correção imediata.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



No dia 14/12/2018, o Contador da Câmara, servidor Paulino Roberto Rodrigues encaminhou a Diretoria Administrativa, resposta a C.I n° 126/2018, informando que o processo contábil realizado para a classificação da despesa da Câmara Municipal, seguiu os mesmos parâmetros utilizados pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em razão de contratação similar daquele órgão, conforme cópia do Contrato n° 02/2012 do TCE/PR, no valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) e cópia de empenho n° 03.00.0000/2/008982-1, extraído do portal da transparência do Governo do Estado, que registrou a classificação da despesa no desdobramento: 3.3.9039.39.05.00.00 – Serviços Técnicos Profissionais. Informou ainda que o valor de R\$ 14.550,00 (quatorze mil, quinhentos e cinquenta reais) estaria dentro do limite da Lei Federal n° 8.666/93 para a modalidade de Dispensa de Licitação para obras e serviços de engenharia. Por fim, informou o Contador que se tratou de contratação de empresa para realização de elaboração de projetos para reforma do prédio da Câmara Municipal, enquadrando-se em serviços de engenharia. (cópias de empenhos, contrato anexados nos autos do relatório de inspeção).

No dia 18 de dezembro de 2018, a Diretoria Administrativa encaminhou C.I n° 127, 128, 129 e 130 à Seção de Compras, Requisitantes de Materiais/Serviços, Procurador Geral, Comissão de Recebimento de Bens/Serviços, Responsável Legal pela Conferência e Atesto em Notas Fiscais, Liquidante, Gestor de Contratos e Fiscais de Contratos, solicitando para adoção de medidas necessárias para cumprimento integral das recomendações realizadas pela Controladoria Interna, através do relatório de inspeção n° 11/2018.

No dia 19/12/2018, à Seção de Compras, Requisitantes de Materiais/Serviços, Procurador Geral, Comissão de Recebimento de Bens/Serviços, Responsável Legal pela Conferência e Atesto em Notas Fiscais, Liquidante, Gestor de Contratos e Fiscais de Contratos acataram integralmente as recomendações da Controladoria Interna, através do relatório de inspeção.

- Avaliação da Controladoria:

Na verificação da legalidade dos Procedimentos Licitatórios (Pregão e Dispensa de Licitações) Contratos Administrativos, Atas de Registros de Preços, Termos Aditivos e na execução e pagamentos dos contratos e atas vinculados às licitações do exercício de 2018, que identificou apontamentos de ressalvas e inconformidades na análise realizada no período avaliado, restou demonstrados que as recomendações realizadas pela Controladoria Interna através do relatório de inspeção e as determinações da Presidência encaminhadas a Diretoria Administrativa, foram acolhidas pela Seção de Compras, Contador, Requisitantes de Materiais/Serviços, Procurador Geral, Comissão de Recebimento de Bens/Serviços, Responsável Legal pela Conferência e Atesto em Notas Fiscais, Liquidante, Gestor de Contratos e Fiscais de Contratos, e providências foram tomadas pelo Gestor e pela Diretoria Administrativa, na busca de sanar os apontamentos indicados nos Achados 1 e 2 do relatório de inspeção da Controladoria Interna, assim como alertar os Departamentos/Setores para que se evitem futuras inconformidades procedimentais.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CASCAVEL
Fls 22
2018

Destaca-se em especial, as providências tomadas quanto dos apontamentos identificados no Achado 01 (V – C, Produtos em desconformidade com a descrição da proposta de preços apresentada pela empresa e em desacordo com a ata de registro e preços) que evidenciou inconformidades na execução da Ata de Registro de Preços. Após conhecimento da irregularidade, o servidor Ivan Godoi, Responsável pela conferência e atestos em notas fiscais entrou em contato com a empresa fornecedora AR SHUSTER PAPÉIS, que de imediato, substituiu o item Grampo trilho (fotos anexas aos autos do relatório de inspeção). Em relação aos demais itens de irregularidades apontados pela Controladoria (Clips nº 3, Clips nº 8, Extrator de Grampo), a empresa informou que não havia continuidade na produção do material e não havia em estoque os produtos. Os valores foram restituídos pela empresa AR SHUSTER PAPÉIS, totalizando o valor de R\$ 275,94 (duzentos e setenta e cinco reais e noventa e quatro centavos), devolvidos no dia 18/12/2018, através de depósito bancário ao Poder Executivo Municipal de Cascavel, na Caixa Econômica Federal, Ag. 0568, operação 006 – Conta Corrente 4-1, comprovados através de cópia de depósito anexadas aos autos do relatório de inspeção.

Também deixou consignado que esta Controladoria identificou no Achado 02 (VIII – C), inconformidade (SMJ) quanto aos limites para despesas de dispensa de licitação, na contratação da elaboração de projetos para reforma do prédio da Câmara. Porém, no dia 14/12/2018, o Contador da Câmara, servidor Paulino Roberto Rodrigues, além de justificar a ocorrência no curso da inspeção, através de entrevista, encaminhou a Diretoria Administrativa, resposta a C.I nº 126/2018, informando que o processo contábil realizado para a classificação da despesa da Câmara Municipal, seguiu os mesmos parâmetros utilizados pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em razão de contratação similar daquele órgão, conforme cópia do Contrato nº 02/2012 do TCE/PR, no valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) e cópia de empenho nº 03.00.0000/2/008982-1, extraído do portal da transparência do Governo do Estado, que registrou a classificação da despesa no desdobramento: 3.3.9039.39.05.00.00 – Serviços Técnicos Profissionais. Informou ainda que o valor de R\$ 14.550,00 (quatorze mil, quinhentos e cinquenta reais) estaria dentro do limite da Lei Federal nº 8.666/93 para a modalidade de Dispensa de Licitação para obras e serviços de engenharia. Por fim, informou o Contador que se tratou de contratação de empresa para realização de elaboração de projetos para reforma do prédio da Câmara Municipal, enquadrando-se em serviços de engenharia. (cópias de empenhos, contrato anexados nos autos do relatório de inspeção)..

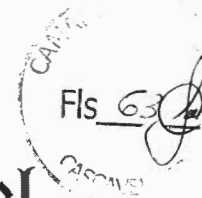
Por fim, a Seção de Compras, Contador, Requisitantes de Materiais/Serviços, Procurador Geral, Comissão de Recebimento de Bens/Serviços, Responsável Legal pela Conferência e Atesto em Notas Fiscais, Liquidante, Gestor de Contratos e Fiscais de Contratos, acataram integralmente as recomendações da Controladoria Interna, através do relatório de inspeção nº 11/2018 da Unidade de Controle Interno.

O processo encontra-se arquivado na Unidade de Controle Interno, a disposição para eventuais fiscalizações e julgamentos dos Órgãos de Controles Externos.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



Inspeção n° 12/2018 – Departamento de T.I - Verificação dos atos legais quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara dentro de seu sítio eletrônico na Rede Mundial de Computadores (internet), no Portal de Transparência. Regularidade.

Trata-se de inspeção interna realizada pela Controladoria Interna da Câmara Municipal de Cascavel, no dia 06 de setembro de 2018, compreendendo análise e avaliação das ações administrativas, baseados na verificação dos atos legais quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara dentro de seu sítio eletrônico na Rede Mundial de Computadores (internet), no Portal de Transparência, relativamente ao mês de agosto/2018.

- Da Análise da Controladoria:

Da análise realizada através do servidor Vítor Fernandez Marafon, Membro do Controle Interno, quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara Municipal de Cascavel dentro de seu sítio eletrônico na Rede Mundial de Computadores (internet), no Portal de Transparência, referente ao mês de agosto/2018, mais precisamente no dia 06/09/2018, conforme Comunicado de Inspeção n° 16/2018, e Memorando Interno n° 34/2018 M.C.I, não restou demonstrado qualquer apontamento (achado) de irregularidade no objeto inspecionado no período avaliado.

- Conclusões do Relatório de Inspeção:

Efetivado o exame da inspeção n° 12/2018, na verificação dos atos legais quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara dentro de seu sítio eletrônico na Rede Mundial de Computadores (internet), no Portal de Transparência, referente ao mês de agosto/2018, considerando o Memorando Interno 34/2018 do servidor Vítor Fernandez Marafon, Membro do Controle Interno, que realizou a análise no portal da Transparência, e à luz das constatações relatadas no instrutivo, entendeu-se que os processos apresentam regularidade (SMJ) do objeto analisado no período avaliado.

- Providências do Gestor:

O Presidente da Câmara Municipal de Cascavel recebeu o relatório de inspeção n° 12/2018 em 19/09/2018, acolhendo as informações constantes no relatório de inspeção da Controladoria. Não houveram manifestações/providências da Presidência em virtude da Regularidade do objeto analisado no período avaliado.

- Avaliação da Controladoria:

Na verificação dos atos legais quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara dentro de seu sítio eletrônico na Rede Mundial de Computadores (internet), no



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CASCAVEL
Fls 64

Portal de Transparência, referente ao mês de agosto/2018, entendeu-se que os processos apresentavam regularidade do objeto analisado no período avaliado. O Responsável pelo Departamento de T.I deu ciência da conclusão da inspeção em 05/12/2018.

O processo encontra-se arquivado na Unidade de Controle Interno, a disposição para eventuais fiscalizações dos Órgãos de Controles Externos.

Inspeção nº 13/2018 – Departamento de Gestão de Pessoas - Verificação da legalidade do limite relativo a despesas de pessoal estabelecido pela legislação. Regularidade.

Trata-se de inspeção interna realizada pela Controladoria Interna da Câmara Municipal de Cascavel, entre os dias 10 a 24 de setembro de 2018, compreendendo análise e avaliação das ações administrativas, baseados na verificação da legalidade do limite relativo a despesas de pessoal estabelecido pela legislação, relativamente ao período do 1º e 2º quadrimestre do exercício de 2018.

• Da Análise da Controladoria:

Da análise realizada através deste servidor de Carreira, Maycon Pimentel da Cruz, Controlador Interno, quanto à verificação da legalidade do limite relativo a despesas de pessoal estabelecido pela legislação, referente ao período de janeiro a agosto de 2018, relativamente ao 1º e 2º Quadrimestre de 2018, entre os dias 10 a 24 de setembro de 2018, conforme cronograma determinado pelo Plano Anual de Inspeção Interna (PAAI/2018) e Comunicado de Inspeção nº 17/2018, não restou demonstrados qualquer apontamento (achado) de irregularidade no objeto inspecionado no período avaliado. Segue análise realizada quanto aos demonstrativos dos limites constitucionais e despesas realizadas, programação da lei orçamentária anual, médias das programações e realizações das despesas com pessoal do exercício de 2018:

Limites Constitucionais – Relatório de Gestão Fiscal (LRF).

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS COM PESSOAL – SETEMBRO/2017 A AGOSTO/2018 – RGF (LRF, art. 55, inciso I, alínea “a”)	
- Receita corrente líquida do Município	768.782.288,19
- Despesa Total com Pessoal	15.822.684,63
- Limite Máximo Constitucional para Gastos da Câmara (máx. de 6%)	46.126.937,29
- Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF - 5.70%)	43.820.590,43
- Limite de Alerta (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF –	41.514.243,56



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CAM. CASCAVEL
Fls 65

5,40%)	
- % do Total da Despesa com Pessoal para Fins de Apuração do Limite	2,06

Limites Constitucionais – SIM-AM/2018 – (E.C. 58/2009)

LIMITE PARA DESPESAS DO PODER LEGISLATIVO EM 2018 – SIM/AM-2018 (E.C.58/2009)	
- Total da Receita Tributária e Transferências do Município com Renúncias	550.371.903,63
- População (IBGE de 2017)	316.226
- Percentual Limite (E.C. 58/2009)	5%
- Limite da Despesa da Câmara em 2018	27.518.595,18
- Limite da Despesa com Folha em 2018 (70%)	19.263.016,63

Programação da Despesa com Pessoal da LOA/2018:

PROGRAMAÇÃO DAS DESPESAS DE PESSOAL DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL/2018	
- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	16.553.500,00
- Obrigações Patronais (INSS)	2.796.000,00
- Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	35.000,00
- Auxílio Transporte	77.700,00
- Obrigações Patronais (IPMC)	650.000,00

Despesas Executadas com Pessoal no Período de Janeiro/agosto/2018 - 1º e 2º Quadrimestre/2018:

DESPESAS EXECUTADAS DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL COM PESSOAL - PERÍODO DE APURAÇÃO (JANEIRO A AGOSTO 2018)	
- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	9.318.028,11
- Obrigações Patronais (INSS)	1.288.535,67
- Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	14.682,42
- Auxílio Transporte	41.789,23
- Obrigações Patronais (IPMC)	321.749,38
Total	10.984.784,81



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CARTELA
Fls. 66
2018

Média Mensal - Programação e Realização de despesas Pessoal - LOA/2018:

MÉDIA MENSAL PROGRAMADA E REALIZADA COM PESSOAL - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA) 2018 X SIM/AM-2018 (E.C.58/2009) – Art. 24, I.N. 72/2012 – TCE – PR.	
- Média mensal programada com Pessoal da LOA/2018 (excluí obrigações patronais – Art. 24 – I.N. 72/2012 – TCE-PR)	1.388.850,00
- Média mensal de despesa com Pessoal realizada da LOA em 2018 (janeiro a agosto/2018 - 1° e 2° Quad.)	1.171.812,47
- Média mensal do Limite Constitucional para gastos da folha em 2018 (Art. 24 – I.N. 72/2012 – TCE – PR)	1.605.251,39

IMPORTANTE: Para fins de cálculo do limite para despesas com pessoal, inclui-se o total da despesa com o subsídio de seus Vereadores, não excedendo a setenta por cento do limite estipulado no art. 23 da Instrução Normativa nº 72/2012 do TCE/PR, assim definidos:

Art. 24. A folha de pagamento do Poder Legislativo Municipal, incluído o total da despesa com o subsídio de seus Vereadores, não poderá exceder a setenta por cento do limite estipulado no art. 23 desta Instrução Normativa.

§ 1º Incluem-se no total da folha de pagamento os seguintes itens de despesas:

I - o somatório dos subsídios pagos aos Vereadores, incluindo-se o Presidente e os Membros da Mesa Executiva;

II- os vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, adicionais, gratificações, horas extras, abonos e outras vantagens pessoais ou institucionais de qualquer natureza pagas a servidores ou empregados do quadro;

III- despesas com a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com legislação específica;

IV- os valores dos contratos de prestação de serviços que caracterizarem terceirização de mão- de-obra, em substituição de servidores e funções finalísticas, observados os parâmetros de elegibilidade contidos em disciplinamentos jurídicos e contábeis pertinentes ao assunto;

V- as despesas com pessoal decorrentes de sentenças judiciais cuja competência pertença ao exercício em avaliação, observados os parâmetros de elegibilidade contidos em disciplinamentos jurídicos e contábeis pertinentes ao assunto;

§ 2º O gasto com a folha de pagamento não abrange as despesas com proventos e pensões de inativos do Poder Legislativo Municipal.

§ 3º As obrigações patronais com base na folha de pagamento dos servidores e agentes políticos não se incluem no percentual contido no caput deste artigo.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Câmara
Fls 67

- Conclusões do Relatório de Inspeção:

Em atenção às exigências legais, notadamente o art. 74 da Constituição Federal, e à vista dos elementos que integram o presente relatório referente ao Comunicado n° 17/2018, desta Controladoria, tendo por base os resultados do acompanhamento no presente relatório, que é pela Regularidade do objeto inspecionado do departamento responsável no período avaliado, concluo que o processo encontra-se a disposição da Presidência e em condições de ser apreciado ou submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

- Providências do Gestor:

O Presidente da Câmara Municipal de Cascavel recebeu o relatório de inspeção n° 13/2018 em 15/10/2018, acolhendo as informações constantes no relatório de inspeção da Controladoria. Não houveram manifestações/providências da Presidência em virtude da Regularidade do objeto analisado no período avaliado.

- Avaliação da Controladoria:

Na verificação dos atos legais quanto à legalidade do limite relativo a despesas de pessoal estabelecido pela legislação, relativamente ao período do 1° e 2° quadrimestre do exercício de 2018, entendeu-se que os processos apresentavam regularidade do objeto analisado no período avaliado. A Responsável pelo Departamento de Gestão de Pessoas deu ciência da conclusão da inspeção em 18/10/2018.

O processo encontra-se arquivado na Unidade de Controle Interno, a disposição para eventuais fiscalizações dos Órgãos de Controles Externos.

Inspeção n° 14/2018 – Seção de Contabilidade - Verificação dos atos legais quanto a possíveis empenhos emitidos antes da abertura do processo licitatório. Regularidade.

Trata-se de inspeção interna realizada pela Controladoria Interna da Câmara Municipal de Cascavel, entre os dias 17 a 18 de setembro de 2018, compreendendo análise e avaliação das ações administrativas, baseado na verificação dos atos legais quanto a possíveis empenhos emitidos antes da abertura do processo licitatório, relativamente ao período de 01/01/2018 a 07/08/2018 (Amostragem – processos de pregões, selecionadas entre os 20 (vinte) primeiros procedimentos realizados dentro do exercício financeiro de 2018).

- Da Análise da Controladoria:



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Fls. 68

Da análise realizada através deste servidor de Carreira, Maycon Pimentel da Cruz, Controlador Interno, entre os dias 17 a 18 de setembro de 2018, conforme cronograma determinado pelo Plano Anual de Inspeção Interna (PAAI/2018) e Comunicado de Inspeção nº 18/2018, da verificação dos atos legais quanto a possíveis empenhos emitidos antes da abertura do processo licitatório, nos registros, arquivos e documentos (físicos e digitais – portal da transparência) em processos de pregões, por amostragem, selecionadas entre os 20 (vinte) primeiros procedimentos realizados dentro do exercício financeiro de 2018, respectivamente aos processos de Pregões: Pregão Presencial nº 01/2018; Pregão Eletrônico nº 02/2018; Pregão Presencial nº 03/2018; Pregão Eletrônico nº 04/2018; Pregão Eletrônico nº 05/2018; Pregão Presencial nº 06/2018; Pregão Presencial nº 07/2018; Pregão Presencial nº 08/2018; Pregão Eletrônico nº 09/2018; Pregão Presencial nº 10/2018; Pregão Eletrônico nº 11/2018; Pregão Presencial nº 12/2018; Pregão Eletrônico nº 13/2018; Pregão Presencial nº 14/2018; Pregão Eletrônico nº 15/2018; Pregão Presencial nº 16/2018; Pregão Presencial nº 17/2018; Pregão Presencial nº 18/2018; Pregão Eletrônico nº 19/2018 e Pregão Presencial nº 20/2018, restou demonstrados, SMJ, regularidade no objeto inspecionado no período avaliado. Segue na tabela abaixo, demonstrativo resumido da análise técnica realizada:

DEMONSTRATIVO RESUMIDO – ANÁLISE TÉCNICA

Pregão	Data abertura	Data de homologação e adjudicação	Data da publicação da homologação e adjudicação	Data da assinatura do contrato/ata de registro de preços	Data da publicação do contrato/ata de registro de preços	Data da emissão de empenhos	Situação
01/2018	16/02/18	20/02/18	22/02/18	01/03/18	09/03/18	12/03/18	NORMAL
02/2018	28/02/18	14/03/18	16/03/18	16/03/18	22/03/18	22/03/18	NORMAL
03/2018	01/03/18	08/03/18	10/03/18	02/04/18	11/04/18	16/04/18	NORMAL
04/2018	15/03/18	11/04/18	17/04/18	17/04/18	21/04/18	23/04/18	NORMAL
05/2018	27/03/18	13/04/18	18/04/18	18/04/18	21/04/18	24/04/18	NORMAL
06/2018	05/04/18	11/04/18	17/04/18	17/04/18	21/04/18	14/05/18	NORMAL
07/2018	03/04/18	ANULADA	ANULADA	ANULADA	ANULADA	ANULADA	ANULADA
08/2018	05/04/18	11/04/18	17/04/18	17/04/18	21/04/18	14/05/18	NORMAL
09/2018	04/04/18	DESERTA	DESERTA	DESERTA	DESERTA	DESERTA	DESERTA
10/2018	06/04/18	16/04/18	18/04/18	18/04/18	21/04/18	02/05/18	NORMAL
11/2018	25/04/18	08/05/18	10/05/18	10/05/18	15/05/18	15/05/18	NORMAL
12/2018	03/05/18	ANULADA	ANULADA	ANULADA	ANULADA	ANULADA	ANULADA
13/2018	04/05/18	16/05/18	18/05/18	18/05/18	06/06/18	07/06/18	NORMAL



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CARTELA
Fls 69/2
CASCAVEL

14/2018	16/05/18	28/05/18	30/05/18	04/06/18	12/06/18	26/07/18	NORMAL
15/2018	23/05/18	08/06/18	12/06/18	12/06/18	27/06/18	27/06/18	NORMAL
16/2018	29/05/18	FRACASSADA	FRACASSADA	FRACASSADA	FRACASSADA	FRACASSADA	FRACASSADA
17/2018	07/06/18	22/06/18	26/06/18	26/06/18	04/07/18	Sem empenho	NORMAL
18/2018	08/06/18	22/06/18	26/06/18	26/06/18	29/06/18	29/06/18	NORMAL
19/2018	12/06/18	11/07/18	13/07/18	13/07/18	24/07/18	07/08/18	NORMAL
20/2018	14/06/18	20/06/18	23/06/18	25/06/18	05/07/18	18/07/18	NORMAL

- Conclusões do Relatório de Inspeção:

Em atenção às exigências legais, notadamente o art. 74 da Constituição Federal, e à vista dos elementos que integram o relatório, referente ao Comunicado de inspeção nº 18/2018, desta Controladoria, tendo por base os resultados do acompanhamento no presente relatório, que é pela Regularidade do objeto inspecionado do departamento responsável no período avaliado, concluo que o processo encontra-se a disposição da Presidência e em condições de ser apreciado ou submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

- Providências do Gestor:

O Presidente da Câmara Municipal de Cascavel recebeu o relatório de inspeção nº 14/2018 em 19/09/2018, acolhendo as informações constantes no relatório de inspeção da Controladoria. Não houveram manifestações/providências da Presidência em virtude da Regularidade do objeto analisado no período avaliado.

- Avaliação da Controladoria:

Na verificação dos atos legais quanto a possíveis empenhos emitidos antes da abertura do processo licitatório, entendeu-se que os processos apresentavam regularidade do objeto analisado no período avaliado. O Responsável pela Seção de Contabilidade deu ciência da conclusão da inspeção em 20/09/2018.

O processo encontra-se arquivado na Unidade de Controle Interno, a disposição para eventuais fiscalizações dos Órgãos de Controles Externos.

Inspeção nº 15/2018 – Departamento de T.I - Verificação dos atos legais quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara dentro de seu sítio eletrônico na Rede Mundial de Computadores (internet), no Portal de Transparência. Regularidade.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Câmara Municipal de Cascavel
Fls 70

Trata-se de inspeção interna realizada pela Controladoria Interna da Câmara Municipal de Cascavel, no dia 04 de outubro de 2018, compreendendo análise e avaliação das ações administrativas, baseados na verificação dos atos legais quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara dentro de seu sítio eletrônico na Rede Mundial de Computadores (internet), no Portal de Transparência, relativamente ao mês de setembro/2018.

- Da Análise da Controladoria:

Da análise realizada através do servidor Vítor Fernandez Marafon, Membro do Controle Interno, quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara Municipal de Cascavel dentro de seu sítio eletrônico na Rede Mundial de Computadores (internet), no Portal de Transparência, referente ao mês de setembro/2018, mais precisamente no dia 04/10/2018, conforme Comunicado de Inspeção nº 19/2018, e Memorando Interno nº 35/2018 M.C.I, não restou demonstrado qualquer apontamento (achado) de irregularidade no objeto inspecionado no período avaliado.

- Conclusões do Relatório de Inspeção:

Efetivado o exame da inspeção nº 15/2018, na verificação dos atos legais quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara dentro de seu sítio eletrônico na Rede Mundial de Computadores (internet), no Portal de Transparência, referente ao mês de setembro/2018, considerando o Memorando Interno 35/2018 do servidor Vítor Fernandez Marafon, Membro do Controle Interno, que realizou a análise no portal da Transparência, e à luz das constatações relatadas no instrutivo, entendeu-se que os processos apresentavam regularidade (SMJ) do objeto analisado no período avaliado.

- Providências do Gestor:

O Presidente da Câmara Municipal de Cascavel recebeu o relatório de inspeção nº 15/2018 em 15/10/2018, acolhendo as informações constantes no relatório de inspeção da Controladoria. Não houveram manifestações/providências da Presidência em virtude da Regularidade do objeto analisado no período avaliado.

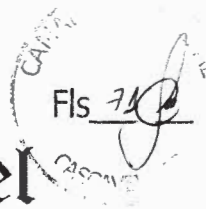
- Avaliação da Controladoria:

Na verificação dos atos legais quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara dentro de seu sítio eletrônico na Rede Mundial de Computadores (internet), no Portal de Transparência, referente ao mês de setembro/2018, entendeu-se que os processos



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



apresentavam regularidade do objeto analisado no período avaliado. O Responsável pelo Departamento de T.I deu ciência da conclusão da inspeção em 16/10/2018.

O processo encontra-se arquivado na Unidade de Controle Interno, a disposição para eventuais fiscalizações dos Órgãos de Controles Externos.

Inspeção nº 16/2018 – Departamento de Gestão de Pessoas - Verificação dos atos legais quanto à remuneração a título de hora extra aos ocupantes de cargo em comissão e função de confiança. Regularidade.

Trata-se de inspeção interna realizada pela Controladoria Interna da Câmara Municipal de Cascavel, entre os dias 08 a 15 de outubro de 2018, compreendendo análise e avaliação das ações administrativas, baseados na verificação dos atos legais quanto à remuneração a título de hora extra aos ocupantes de cargo em comissão e função de confiança, relativamente ao período de 01/01/2018 a 30/09/2018.

• Da Análise da Controladoria:

Da análise realizada através deste servidor de Carreira, Maycon Pimentel da Cruz, Controlador Interno, quanto à verificação dos atos legais quanto à remuneração a título de hora extra aos ocupantes de cargo em comissão e função de confiança, referente ao período de janeiro a setembro de 2018, entre os dias 08 a 15 de outubro de 2018, conforme cronograma determinado pelo Plano Anual de Inspeção Interna (PAAI/2018), Comunicado de Inspeção nº 20/2018, cruzando os dados (relatórios emitidos pelo Departamento de Gestão de Pessoas; Resumo da Folha para Empenho por Funcionário; Resumo Mensal da Folha para Integração com a Contabilidade; Relatórios de pessoal e rendimentos extraídos do Portal de Transparência da Câmara) não restou demonstrados qualquer apontamento (achado) de irregularidade no objeto inspecionado no período avaliado.

Deixo consignado que no mês de maio de 2018, foi identificado no relatório de pessoal e rendimentos extraídos do Portal de Transparência da Câmara que, o servidor efetivo Rudimar Auri Tauchert, foi designado a exercer função de confiança e conforme relatório do resumo da folha para empenho por funcionário, o servidor recebeu horas extras no mês de maio/2018.

A Unidade de Controle Interno encaminhou no dia 10 de outubro de 2018, M.E nº 40/2018 a Gerente do Departamento de Gestão de Pessoas, solicitando informações de pagamento de horas extraordinárias ao servidor efetivo Rudimar Auri Tauchert, ocupante de função de confiança, relativamente ao mês de maio/2018.

A Gerente do Departamento de Gestão de Pessoas encaminhou no dia 11 de outubro de 2018, Memorando nº 48/2018, informando que o pagamento de horas extras do servidor Rudimar Auri Tauchert, refere-se ao período anterior à data em que o mesmo foi designado a função de confiança (data de designação 22/05/2018).



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CASCAVEL
Fls. 72

- Conclusões do Relatório de Inspeção:

Em atenção às exigências legais, notadamente o art. 74 da Constituição Federal, e à vista dos elementos que integram o presente relatório referente ao Comunicado nº 17/2018, desta Controladoria, tendo por base os resultados do acompanhamento no presente relatório, que é pela Regularidade do objeto inspecionado do departamento responsável no período avaliado, concluo que o processo encontra-se a disposição da Presidência e em condições de ser apreciado ou submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

- Providências do Gestor:

O Presidente da Câmara Municipal de Cascavel recepcionou o relatório de inspeção nº 16/2018 em 22/11/2018, acolhendo as informações constantes no relatório de inspeção da Controladoria. Não houveram manifestações/providências da Presidência em virtude da Regularidade do objeto analisado no período avaliado.

- Avaliação da Controladoria:

Na verificação dos atos legais quanto à remuneração a título de hora extra aos ocupantes de cargo em comissão e função de confiança, entendeu-se que os processos apresentavam regularidade do objeto analisado no período avaliado. A servidora Lorisete Rossatto Gomes, atuante no Departamento de Gestão de Pessoas deu ciência da conclusão da inspeção em 27/11/2018.

O processo encontra-se arquivado na Unidade de Controle Interno, a disposição para eventuais fiscalizações dos Órgãos de Controles Externos.

Inspeção nº 17/2018 – Departamento de T.I - Verificação dos atos legais quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara dentro de seu sítio eletrônico na Rede Mundial de Computadores (internet), no Portal de Transparência. Regularidade.

Trata-se de inspeção interna realizada pela Controladoria Interna da Câmara Municipal de Cascavel, no dia 07 de novembro de 2018, compreendendo análise e avaliação das ações administrativas, baseados na verificação dos atos legais quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara dentro de seu sítio eletrônico na Rede Mundial de Computadores (internet), no Portal de Transparência, relativamente ao mês de outubro/2018.

- Da Análise da Controladoria:



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CASCAVEL
Fls 73

Da análise realizada através do servidor Vítor Fernandez Marafon, Membro do Controle Interno, quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara Municipal de Cascavel dentro de seu sítio eletrônico na Rede Mundial de Computadores (internet), no Portal de Transparência, referente ao mês de outubro/2018, mais precisamente no dia 07/11/2018, conforme Comunicado de Inspeção nº 21/2018, e Memorando Interno nº 39/2018 M.C.I, não restou demonstrado qualquer apontamento (achado) de irregularidade no objeto inspecionado no período avaliado.

- Conclusões do Relatório de Inspeção:

Efetivado o exame da inspeção nº 17/2018, na verificação dos atos legais quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara dentro de seu sítio eletrônico na Rede Mundial de Computadores (internet), no Portal de Transparência, referente ao mês de outubro/2018, considerando o Memorando Interno 39/2018 do servidor Vítor Fernandez Marafon, Membro do Controle Interno, que realizou a análise no portal da Transparência, e à luz das constatações relatadas no instrutivo, entendeu-se que os processos apresentavam regularidade (SMJ) do objeto analisado no período avaliado.

- Providências do Gestor:

O Presidente da Câmara Municipal de Cascavel recepcionou o relatório de inspeção nº 17/2018 em 13/11/2018, acolhendo as informações constantes no relatório de inspeção da Controladoria. Não houveram manifestações/providências da Presidência em virtude da Regularidade do objeto analisado no período avaliado.

- Avaliação da Controladoria:

Na verificação dos atos legais quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara dentro de seu sítio eletrônico na Rede Mundial de Computadores (internet), no Portal de Transparência, referente ao mês de outubro/2018, entendeu-se que os processos apresentavam regularidade do objeto analisado no período avaliado. O Responsável pelo Departamento de T.I deu ciência da conclusão da inspeção em 13/11/2018.

O processo encontra-se arquivado na Unidade de Controle Interno, a disposição para eventuais fiscalizações dos Órgãos de Controles Externos.

Inspeção nº 18/2018 – Departamento de Gestão Financeira - Verificação da legalidade da frequência do repasse do duodécimo do Poder Executivo ao Poder Legislativo. Regularidade.

Trata-se de inspeção interna realizada pela Controladoria Interna da Câmara Municipal de Cascavel, entre os dias 21 a 28 de novembro de 2018, compreendendo análise



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Fls 74

e avaliação das ações administrativas, baseados na verificação da legalidade da frequência do repasse do duodécimo do Poder Executivo ao Poder Legislativo, relativamente ao período de janeiro a novembro/2018.

- Da Análise da Controladoria:

Da análise realizada através deste Servidor de Carreira, Maycon Pimentel da Cruz, Controlador Interno, referente ao período de 01/01/2018 à 28/11/2018, quanto à verificação minuciosa realizada de 100% (cem por cento) dos atos legais da frequência do repasse do duodécimo do Poder Executivo ao Poder Legislativo, não restou demonstrados apontamentos de inconformidades, SMJ, no objeto inspecionado no período avaliado, ressaltando a data do duodécimo do mês de fevereiro de 2018, que foi creditada no dia 21/02/2018, em conta da Câmara (Caixa Econômica Federal – Doc Anexo) (Data legal para repasse do duodécimo (art. 168 da C.F) = até o dia 20 de cada mês), porém, conforme extrato de conta corrente (Banco do Brasil – Doc Anexo) do Poder Executivo de Cascavel, os valores do duodécimo foram transferidos do Poder Executivo ao Legislativo no dia 20/02/2018.

Foram analisados os processos físicos, efetuando o cruzamento de dados entre os seguintes procedimentos administrativos: Verificação da Lei Orçamentária Anual (2018) e alterações, quanto ao valor orçamentário previsto para a Câmara Municipal de Cascavel, Decreto Municipal nº 14.495/2018 – Crédito Adicional Suplementar, Verificação do relatório informatizado Betha, constando valor orçamentário anual previsto na Lei Orçamentária/2018 e alterações; Verificação e análise dos ofícios de solicitação da Câmara Municipal de Cascavel ao Poder Executivo Municipal, do repasse mensal do Duodécimo para o Legislativo, entre os meses de janeiro a novembro/2018; Verificação de extratos bancários de conta corrente da Câmara Municipal, constando informações (data e valor) do repasse de valores pertinentes ao duodécimo do Poder Legislativo, entre os meses de janeiro a novembro/2018 e Extrato de conta corrente do Poder Executivo, relativamente ao mês de fevereiro/2018.

- Conclusões do Relatório de Inspeção:

Efetivado o exame da inspeção interna nº 18/2018, na verificação dos atos legais da frequência do repasse do duodécimo do Poder Executivo ao Poder Legislativo, relativo ao exercício financeiro de 2018 (janeiro a novembro/18) e á luz das constatações relatadas no instrutivo, entendeu-se que os processos apresentavam regularidade (SMJ) no objeto inspecionado no período avaliado, ressaltando a data legal do duodécimo do mês de fevereiro de 2018, que foi creditada no dia 21/02/2018, em conta da Câmara (Caixa Econômica Federal – Doc Anexo) (Data legal para repasse do duodécimo (art. 168 da C.F) = até o dia 20 de cada mês), porém, conforme extrato de conta corrente (Banco do Brasil –



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CAM. CASCAVEL
Fls 75/2018

Doc Anexo) do Poder Executivo de Cascavel, os valores do duodécimo foram transferidos do Poder Executivo ao Legislativo no dia 20/02/2018.

- Providências do Gestor:

O Presidente da Câmara Municipal de Cascavel recebeu o relatório de inspeção nº 18/2018 em 28/11/2018, acolhendo as informações constantes no relatório de inspeção da Controladoria. Não houveram manifestações/providências da Presidência em virtude da Regularidade do objeto analisado no período avaliado.

- Avaliação da Controladoria:

Na verificação da legalidade da frequência do repasse do duodécimo do Poder Executivo ao Poder Legislativo, entendeu-se que os processos apresentavam regularidade do objeto analisado no período avaliado. O Responsável pelo Departamento de Gestão Financeira deu ciência da conclusão da inspeção em 28/11/2018.

O processo encontra-se arquivado na Unidade de Controle Interno, a disposição para eventuais fiscalizações dos Órgãos de Controles Externos.

Inspeção nº 19/2018 – Departamento de T.I - Verificação dos atos legais quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara dentro de seu sítio eletrônico na Rede Mundial de Computadores (internet), no Portal de Transparência. Regularidade.

Trata-se de inspeção interna realizada pela Controladoria Interna da Câmara Municipal de Cascavel, no dia 06 de dezembro de 2018, compreendendo análise e avaliação das ações administrativas, baseados na verificação dos atos legais quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara dentro de seu sítio eletrônico na Rede Mundial de Computadores (internet), no Portal de Transparência, relativamente ao mês de novembro/2018.

- Da Análise da Controladoria:

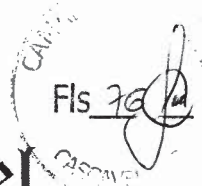
Da análise realizada através do servidor Vítor Fernandez Marafon, Membro do Controle Interno, quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara Municipal de Cascavel dentro de seu sítio eletrônico na Rede Mundial de Computadores (internet), no Portal de Transparência, referente ao mês de novembro/2018, mais precisamente no dia 06/12/2018, conforme Comunicado de Inspeção nº 23/2018, e Memorando Interno nº 41/2018 M.C.I, não restou demonstrado qualquer apontamento (achado) de irregularidade no objeto inspecionado no período avaliado.

- Conclusões do Relatório de Inspeção:



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



Efetivado o exame da inspeção nº 19/2018, na verificação dos atos legais quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara dentro de seu sítio eletrônico na Rede Mundial de Computadores (internet), no Portal de Transparência, referente ao mês de novembro/2018, considerando o Memorando Interno 41/2018 do servidor Vítor Fernandez Marafon, Membro do Controle Interno, que realizou a análise no portal da Transparência, e à luz das constatações relatadas no instrutivo, entendeu-se que os processos apresentavam regularidade (SMJ) do objeto analisado no período avaliado.

- Providências do Gestor:

O Presidente da Câmara Municipal de Cascavel recebeu o relatório de inspeção nº 19/2018 em 10/12/2018, acolhendo as informações constantes no relatório de inspeção da Controladoria. Não houveram manifestações/providências da Presidência em virtude da Regularidade do objeto analisado no período avaliado.

- Avaliação da Controladoria:

Na verificação dos atos legais quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara dentro de seu sítio eletrônico na Rede Mundial de Computadores (internet), no Portal de Transparência, referente ao mês de novembro/2018, entendeu-se que os processos apresentavam regularidade do objeto analisado no período avaliado. O Responsável pelo Departamento de T.I deu ciência da conclusão da inspeção em 10/12/2018.

O processo encontra-se arquivado na Unidade de Controle Interno, a disposição para eventuais fiscalizações dos Órgãos de Controles Externos.

Inspeção nº 20/2018 – Diretoria Administrativa/Diretoria Legislativa - Verificação dos atos legais quanto à execução dos planejamentos do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual. Regularidade com Ressalvas.

Trata-se de inspeção interna realizada pela Controladoria Interna da Câmara Municipal de Cascavel, entre os dias 08 a 31 de dezembro de 2018, compreendendo análise e avaliação das ações administrativas, baseados na verificação dos atos legais quanto à execução dos planejamentos do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, relativamente ao período de 01/01/2018 a 31/12/2018.

- Da Análise da Controladoria:



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Fls 77

Após verificação da Lei do Plano Plurianual do Município de Cascavel, sob nº 6.764 de 19 de outubro de 2017, Lei de Diretrizes Orçamentárias sob nº 6.779 de 28 de novembro de 2017; Lei Orçamentária Anual sob nº 6.798 de 20 de dezembro de 2017, e Lei Municipal nº 6.907 de 05 de novembro de 2018, que Altera as Leis nº 6.764/2017 (PPA), Lei nº 6.779/2017 (LDO) e Lei nº 6.798/2017 (LOA), Resolução nº 8 de 22 de agosto de 2018, Resolução nº 9 de 12 de setembro de 2018 e Resolução nº 12 de 07 de novembro de 2018, pôde-se constatar a integração dos três instrumentos, sendo as diretrizes, os objetivos e as metas traçadas no Plano Plurianual, priorizados na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Previstos no Orçamento anual, apresentando a seguir o comportamento das metas orçamentárias previstas e realizadas pelo órgão do Poder Legislativo.

Demonstrativo do PPA.

Segue as informações identificadas através das Leis Municipais, dos planejamentos do Plano Plurianual do exercício de 2018.

PLANO PLURIANUAL (PPA) 2018 - 2021							
Lei Municipal nº 6.764 de 19 de outubro de 2017							
Lei Municipal nº 6.907 de 05 de novembro de 2018							
Descrição da Ação	Entidade Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2208 – Manutenção das atividades político-parlamentares e garantir a estrutura administrativa e funcional da Câmara Municipal	C.M.C	Atividade	Órgão Mantido	Outras Unidades e Medidas	2018	1,00	22.190.000,00
2491 – Realizar concurso público de acordo com as necessidades da Câmara Municipal.	C.M.C	Atividade	Concurso Público	Outras Unidades e Medidas	2018	1,00	100.000,00

7. Relatório do Controle Interno (Arquivo IV - Relatório do Controle Inter)



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Fls 78

1302 – Executar reformas e melhorias e realizar a manutenção nos próprios da Câmara Municipal	C.M.C	Projeto Orçam.	Local Reform. e Mantido	Outras Unidades e Medidas	2018	1,00	400.000,00
1368 – Construir Novo edifício para Sede Administrativa e salas de apoio técnico.	C.M.C	Projeto Orçam.	Sede Const.	Metros Quad.	2018	670,00	3.500.000,00
2209 – Adquirir equipamentos, móveis e utensílios para o Poder Legislativo	C.M.C	Atividade	Órgão Equipado	Outras Unidades e Medidas	2018	1,00	470.000,00
2210 – Adquirir Veículos para o Poder Legislativo	C.M.C	Atividade	Veículos	Unidade	2018	2,00	150.000,00
TOTAL NO EXERCÍCIO							26.810.000,00

Demonstrativo da LDO.

Segue as informações identificadas através da Lei Municipal, dos planejamentos da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2018.

LEI DE DIRETRIZES (LDO) 2018					
Lei Municipal nº 6.779 de 28 de novembro de 2017					
Lei Municipal nº 6.907 de 05 de novembro de 2018					
Cód. Ação - Descrição	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade medida	Metas Físic	Valores (R\$ 1)
1302 – Executar reformas e melhorias	P	Local Reformado e mantido	Outras Unidades e	1,00	400.000,00



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Câmara Municipal de Cascavel
Fls 19

e realizar a manutenção nos próprios da Câmara Municipal			Medidas		
1368 – Construir novo edifício para Sede Administrativa e salas de apoio técnico.	P	Sede Construída	Metros Quadrados	670,00	3.500.000,00
2208 – Manutenção das atividades político-parlamentares e garantir a estrutura administrativa e funcional da Câmara Municipal	A	Órgão Mantido	Outras Unidades e Medidas	1,00	22.190.000,00
2209 – Adquirir equipamentos, móveis e utensílios para o Poder Legislativo	A	Órgão Equipado	Outras Unidades e Medidas	1,00	470.000,00
2210 – Adquirir veículos para o Poder Legislativo	A	Veículos	Unidade	2,00	150.000,00
2491 – Realizar concurso público de acordo com as necessidades da Câmara Municipal	A	Concurso Público	Outras Unidades e Medidas	1,00	100.000,00
TOTAL NO EXERCÍCIO					26.810.000,00



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CASCAVEL
Fls. 80

Demonstrativo da LOA.

Segue as informações identificadas através da Lei Municipal, dos planejamentos da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2018.

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA) - 2018			
Lei Municipal nº 6.798 de 20 de dezembro de 2017;			
Lei Municipal nº 6.907 de 05 de novembro de 2018			
Cód. Ação - Descrição	Projetos	Atividades	Total
1302 – Executar reformas e melhorias e realizar a manutenção nos próprios da Câmara Municipal	400.000,00	0,00	400.000,00
1368 – Construir novo edifício para Sede Administrativa e salas de apoio técnico	3.500.000,00	0,00	3.500.000,00
2001 – Manutenção das atividades político-parlamentares e garantir a Estrutura Administrativa e funcional da Câmara Municipal	0,00	22.190.000,00	22.190.000,00
2209 – Adquirir equipamentos, móveis e utensílios para o Poder Legislativo	0,00	470.000,00	470.000,00
2210 – Adquirir veículos para o Poder Legislativo	0,00	150.000,00	150.000,00
2491 – Realizar concurso público de acordo com as necessidades da Câmara Municipal	0,00	100.000,00	100.000,00
TOTAL NO EXERCÍCIO			26.810.000,00

Demonstrativo da LOA X Execução Orçamentária

Segue as informações identificadas através da Lei Municipal e relatórios contábeis, das metas fiscais estabelecidas para o orçamento e da execução orçamentária do exercício de 2018.

ELEMENTO DA DESPESA	VALOR ORÇADO	SALDO ORÇAMENTÁRIO
---------------------	--------------	--------------------



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Fls 010

4.4.90.30.00.00 – Material de Consumo - Proj/Ativ. 1.302 – 1 – Executar reformas e melhoria e realizar a manutenção nos próprios da Câmara.	200.000,00 Obs. Foi realizada abertura de crédito adicional suplementar (Resolução nº 8/2018) para suprir a dotação orçamentária. Valor do crédito adicional suplementar destinado para atender a dotação orçamentária - R\$ 410.000,00. Valor disponibilizado da dotação 4.4.90.51 – Obras e Instalações. Total ano destinado à dotação – R\$ 610.000,00	610.000,00
4.4.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Proj/Ativ. 1.302 – 2 – Executar reformas e melhoria e realizar a manutenção nos próprios da Câmara.	200.000,00	200.000,00
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações - Proj/Ativ. 1.368-3 – Construir novo edifício para Sede Administrativa e salas de apoio técnico.	3.500.000,00	0,00 I - Foram abertos ao Orçamento Geral do Município (Lei nº 6.907/2018), Créditos Adicionais Suplementares, na importância de R\$ 3.000.000,00 destinados a Prefeitura Municipal de Cascavel. II - Foi realizada abertura de crédito adicional



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Câmara
Fls 22
Cascavel

		suplementar (Resolução nº 8/2018) para suprir a dotação orçamentária. (4.4.90.30.00.00 – Material de Consumo) no valor de R\$ 410.000,00. III - Foi realizada abertura de crédito adicional suplementar (Resolução nº 12/2018) para suprir a dotação orçamentária. Valor do crédito adicional suplementar destinado para atender a dotação orçamentária (3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica) no valor de R\$ 90.000,00
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - Proj/Ativ. 2.001 - 4	16.553.500,00	2.071.611,08
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais - Proj/Ativ. 2.001 - 5	2.796.000,00	773.098,56
3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil - Proj/Ativ. 2.001 - 6	35.000,00	13.720,29
3.1.90.49.00.00 – Auxílio Transporte - Proj/Ativ. 2.001 - 7	77.700,00	22.524,33
3.1.91.13.00.00 – Obrigações	650.000,00	133.559,76



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CAM. CASCAVEL
Fls. 83

Patronais - Proj/Ativ. 2.001 - 8		
3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil - Proj/Ativ. 2.001 - 9	88.800,00	31.847,50
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo - Proj/Ativ. 2.001 - 10	700.000,00	486.650,09
3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção - Proj/Ativ. 2.001 - 11	74.000,00	46.144,80
3.3.90.35.00.00 – Serviços de Consultoria - Proj/Ativ. 2.001 - 12	50.000,00	0,00
3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física - Proj/Ativ. 2.001 - 13	5.000,00	5.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Proj/Ativ. 2.001 - 14	900.000,00 Obs. Foi realizada abertura de crédito adicional suplementar (Resolução nº 12/2018) para suprir a dotação orçamentária. Valor do crédito adicional suplementar destinado para atender a dotação orçamentária - R\$ 250.000,00. Valor disponibilizado das dotações 3.3.90.35 – Serviços de Consultoria e 3.3.90.46 – Auxílio Alimentação. Total ano destinado à dotação – R\$ 1.150.000,00	303.623,98
3.3.90.46.00.00 – Auxílio Alimentação - Proj/Ativ. 2.001 - 15	245.000,00	460,00
3.3.90.47.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas -	5.000,00	4.584,35



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CASCAVEL
Fls. 84
CASCAVEL

Proj/Ativ. 2.001 - 16		
3.3.90.91.00.00 – Sentenças Judiciais - Proj/Ativ. 2.001 - 17	5.000,00	5.000,00
3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições - Proj/Ativ. 2.001 - 18	5.000,00	5.000,00
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente – Proj/Ativ.2.209 – 19 – Adquirir equipamentos, móveis e utensílios para o Poder Legislativo	470.000,00 Obs. Foi realizada abertura de crédito adicional suplementar (Resolução nº 9/2018) para suprir a dotação orçamentária. Valor do crédito adicional suplementar destinado para atender a dotação orçamentária = R\$ 215.000,00. Valor disponibilizado das dotações 4.4.90.51 – Obras e Instalações e 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. Total ano destinado à dotação – R\$ 685.000,00	429.383,73
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente – Proj/Ativ. 2.210 – 20 – Adquirir Veículos para o Poder Legislativo	150.000,00	600,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Proj/Ativ. 2.491 – 21 – Realizar concurso público de acordo com as necessidades da Câmara Municipal.	100.000,00	0,00
TOTAL	26.810.000,00	5.142.808,47



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Fls 05

Comparativo das Peças de Planejamento

Segue Comparativo das Peças de Planejamento (PPA – LDO – LOA), estabelecidas através de Leis Municipais para a Câmara Municipal de Cascavel.

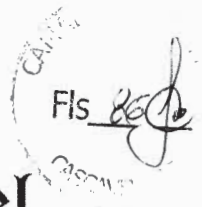
Comparativo das Peças de Planejamento

Câmara Municipal	PPA	LDO	LOA
	26.810.000,00	26.810.000,00	26.810.000,00
1302 – Executar reformas e melhorias e realizar a manutenção nos próprios da Câmara Municipal	400.000,00	400.000,00	400.000,00
1368 – Construir novo edifício para Sede Administrativa e salas de apoio técnico.	3.500.000,00	3.500.000,00	3.500.000,00
2208 – Manutenção das atividades político-parlamentares e garantir a estrutura administrativa e funcional da Câmara Municipal. OBS. O Código para a LOA foi definido com o numerário de 2001.	22.190.000,00	22.190.000,00	22.190.000,00
2209 – Adquirir Equipamentos, móveis e utensílios para o Poder Legislativo	470.000,00	470.000,00	470.000,00
2210 – Adquirir Veículos para o Poder Legislativo	150.000,00	150.000,00	150.000,00
2491 – Realizar concurso	100.000,00	100.000,00	100.000,00



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



público de acordo com as necessidades da Câmara Municipal			
---	--	--	--

Abertura de Crédito Adicional Suplementar

Através da Resolução nº 8, de 22 de agosto de 2018, foi realizada abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento da Câmara Municipal de Cascavel, com o fito de reforçar dotação orçamentária para atender a necessidade legislativa, especificamente na dotação orçamentária 4.4.90.30 – Material de Consumo, na importância de R\$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais), ficando cancelado parcialmente o valor de R\$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais), previsto na dotação orçamentária 4.4.90.51 – Obras e Instalações.

Através da Resolução nº 9, de 12 de setembro de 2018, foi realizada abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento da Câmara Municipal de Cascavel, com o fito de reforçar dotação orçamentária para atender a necessidade legislativa, especificamente na dotação orçamentária 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente, na importância de R\$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais), ficando cancelado total e parcialmente os seguintes recursos: Valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), previsto na dotação orçamentária 4.4.90.51 – Obras e Instalações, R\$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais), previsto na dotação orçamentária 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente, e R\$ 100.000,00 (cem mil reais), previsto na dotação orçamentária 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica.

Através da Resolução nº 12, de 7 de novembro de 2018, foi realizada abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento da Câmara Municipal de Cascavel, com o fito de reforçar dotação orçamentária para atender a necessidade legislativa, especificamente na dotação orçamentária 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica, na importância de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), ficando cancelado total e parcialmente os seguintes recursos: Valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), previsto na dotação orçamentária 3.3.90.35 – Serviços de consultoria, e R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), previsto na dotação orçamentária 3.3.90.46 – Auxílio alimentação Segue Achado de inspeção:

Achado 01 – Ausência execução de ações por programa.

Descrição: Através de análise detalhada nas ações de programas nas Leis que contemplam o planejamento (PPA, LDO e LOA), buscando informações para avaliação das principais ações no exercício financeiro de 2018, foram identificados a ausência de execução de ações de programas estabelecidas pela Legislação vigente, especificadas abaixo.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CAM...
Fls. 27
2008

ACÕES	METAS	VALOR PREVISTO
4.4.90.30.00.00 – Material de Consumo - Proj/Ativ. 1.302 – 1 – Executar reformas e melhoria e realizar a manutenção nos próprios da Câmara.	Não Cumpridas	610.000,00
4.4.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Proj/Ativ. 1.302 – 2 – Executar reformas e melhoria e realizar a manutenção nos próprios da Câmara.	Não Cumpridas	200.000,00
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações - Proj/Ativ. 1.368-3 – Construir novo edifício para Sede Administrativa e salas de apoio técnico.	Não Cumpridas	3.500.000,00
3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física - Proj/Ativ. 2.001 - 13	Não Cumpridas	5.000,00
3.3.90.35.00.00 – Serviços de Consultoria - Proj/Ativ. 2.001 - 12	Não cumpridas	5.000,00
3.3.90.91.00.00 – Sentenças Judiciais - Proj/Ativ. 2.001 - 17	Não Cumpridas	5.000,00
3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições - Proj/Ativ. 2.001 - 18	Não Cumpridas	5.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Proj/Ativ. 2.491 – 21 – Realizar concurso público de acordo com as necessidades da Câmara Municipal.	Não Cumpridas	100.000,00
TOTAL		4.430.000,00



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Fls 88

IMPORTANTE: A Controladoria Interna expediu no dia 19 de dezembro de 2018, Memorando Externo nº 48/2018.C.I, ao Diretor Administrativo, Senhor Marcos Godoi, com cópia a Presidência, solicitando informação/justificativas quanto à ausência de execução de ações por programas acima mencionadas, estabelecidas pela Legislação vigente (PPA/LDO/LOA).

O Diretor Administrativo, Senhor Marcos Godoi, encaminhou a Controladoria no dia 20/12/2018, C.I. nº 134/2018 – Diretoria Administrativa, em resposta ao contido no M.E. 48/2018.C.I – da Controladoria Interna, informando as seguintes justificativas da ausência de execução de ações por programas acima mencionadas, estabelecidas pela Legislação vigente (PPA/LDO/LOA):

Ações	Valor Previsto (R\$)	Motivo da não utilização
4.4.90.30.00.00 - Material de Consumo - Executar reformas e melhorias e realizar a manutenção nos próprios da Câmara.	610.000,00	Apesar de haver a necessidade de realização da despesa, tanto que a mesma foi complementada por remanejamento porém, devido a morosidade processual na elaboração dos projetos para viabilização das reformas, não foi possível a execução da mesma.
4.4.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros PJ - Executar reformas e melhorias e realizar a manutenção nos próprios da Câmara.	200.000,00	Apesar de haver a necessidade de realização da despesa, tanto que a mesma foi complementada por remanejamento porém, devido a morosidade processual na elaboração dos projetos para viabilização das reformas, não foi possível a execução da mesma.
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações – Proj/Ativ. 1.368-3 – Construir novo edifício para Sede Administrativa e salas de apoio técnico.	3.500.000,00	Por decisão da Presidência em virtude da crise que ainda assola nosso País, não houve execução da obra de construção do prédio.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Fls 22

3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física – Proj/Ativ. 2.001 – 13.	5.000,00	Todos os serviços contratados foram desempenhados por Pessoa Jurídica.
3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais – Proj/Ativ. 2.001-17	5.000,00	Não houve despesas desta natureza.
3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições – Proj/Ativ. 2.001-18	5.000,00	Não houve demanda para despesa desta natureza.
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Proj/Ativ. 2.491 – 21 – Realizar concurso público de acordo com as necessidades da Câmara Municipal.	100.000,00	Não houve demanda para despesa desta natureza.

- Conclusões do Relatório de Inspeção:

Efetivado o exame da inspeção interna nº 20/2018, mais especificamente na análise e avaliação das ações administrativas, baseado na verificação da legalidade quanto ao planejamento e execução do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual (PPA/LDO e LOA), relativo ao exercício de 2018, entendeu-se, SMJ, que os processos apresentam regularidade no objeto inspecionado no período avaliado, e que o processo encontra-se a disposição da Presidência e em condições a ser submetido e avaliado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

- Providências do Gestor:

A Presidência recebeu o relatório de inspeção nº 20/2018 em 31/12/2018, acolhendo as informações constantes no relatório da Controladoria. Quanto à ressalva detectada no instrutivo da Controladoria Interna, que identificou a ausência do cumprimento integral das ações e metas estabelecidas nas peças de planejamento, o Gestor se manifestou a Controladoria, informando que acompanhou rigorosamente a execução dos planos de governo da Câmara Municipal (PPA – LDO – LOA), realizadas de acordo com a necessidade demandada, controladas de forma transparente e econômica desenvolvidas na legislatura do exercício financeiro de 2018, economizou em sua execução orçamentária no exercício financeiro de 2018, um montante de R\$ 5.142.808,47 (cinco milhões, cento e quarenta e dois mil, oitocentos e oito reais e quarenta e sete centavos). Também foi observado através de Balancete Financeiro extraído do Departamento de Gestão Financeira



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Fis 90

que a Câmara Municipal economizou financeiramente dentro do exercício financeiro de 2018, um montante de R\$ 5.244.727,23 (cinco milhões, duzentos e quarenta e quatro mil, setecentos e vinte sete reais e vinte três centavos) e R\$ 107.548,97 (cento e sete mil, quinhentos e quarenta e oito reais e noventa e sete centavos) correspondentes a juros da aplicação financeira de 2018, totalizando o valor de R\$ 5.352.276,20 (cinco milhões, trezentos e cinquenta e dois mil, duzentos e setenta e seis reais e vinte centavos) que foram integralmente devolvidos ao Poder Executivo, através de transferência de valores realizados na Caixa Econômica Federal no dia 20/12/2018, em favor do Município de Cascavel, conforme comprovante de transferência anexa. Também ficaram destinados (reservadas em conta corrente da Câmara) valores financeiros de despesas contabilizadas, inscritas em restos a pagar, no montante de R\$ 452.456,17 (quatrocentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e dezessete centavos), relativamente a compromissos assumidos pela Administração (Licitações/Contratos).

- Avaliação da Controladoria:

Na verificação da legalidade quanto ao planejamento e execução do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual (PPA/LDO e LOA), após avaliados todas as descrições orçamentárias para o exercício de 2018, foi possível verificar que as ações/metaspais foram realizadas de acordo com as leis que contemplavam o planejamento (PPA, LDO e LOA), projetadas através dos elementos de despesa de acordo com o plano contábil da despesa instruída pelo Tribunal de Contas, ressaltando o ACHADO 01 do relatório, em virtude da ausência do cumprimento integral das ações e metas estabelecidas nas peças de planejamentos, que foram devidamente justificadas pela Diretoria Administrativa.

A execução dos planos de governo da Câmara Municipal (PPA – LDO – LOA), foram realizadas de acordo com a necessidade demandada, objetivando controlar de forma eficiente, transparente e econômica, as atividades desenvolvidas na legislatura do exercício financeiro de 2018. Observou-se através do Demonstrativo da LOA X Execução Orçamentária, do presente relatório, que a Câmara economizou em sua execução orçamentária no exercício financeiro de 2018, um montante de R\$ 5.142.808,47 (cinco milhões, cento e quarenta e dois mil, oitocentos e oito reais e quarenta e sete centavos). Também foi observado através de Balancete Financeiro extraído do Departamento de Gestão Financeira que, a Câmara Municipal economizou financeiramente dentro do exercício financeiro de 2018, um montante de R\$ 5.244.727,23 (cinco milhões, duzentos e quarenta e quatro mil, setecentos e vinte sete reais e vinte três centavos) e R\$ 107.548,97 (cento e sete mil, quinhentos e quarenta e oito reais e noventa e sete centavos) correspondentes a juros da aplicação financeira de 2018, totalizando o valor de R\$ 5.352.276,20 (cinco milhões, trezentos e cinquenta e dois mil, duzentos e setenta e seis reais e vinte centavos) que foram integralmente devolvidos ao Poder Executivo, através de transferência de valores realizados na Caixa Econômica Federal no dia 20/12/2018, em favor do Município de Cascavel,



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Câmara Municipal
Fls 91/101

conforme comprovante de transferência anexa. Também ficaram destinados (reservadas em conta corrente da Câmara) valores financeiros de despesas contabilizadas, inscritas em restos a pagar, no montante de R\$ 452.456,17 (quatrocentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e dezessete centavos), relativamente a compromissos assumidos pela Administração (Licitações/Contratos).

O processo encontra-se arquivado na Unidade de Controle Interno, a disposição para eventuais fiscalizações dos Órgãos de Controles Externos.

5.2. Inspeções Especiais:

Inspeção Especial nº 01/2018 – Departamento de T.I - Verificação dos atos legais quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara dentro de seu sítio eletrônico na Rede Mundial de Computadores (internet), no Portal de Transparência. Regularidade.

Trata-se de inspeção interna realizada pela Controladoria Interna da Câmara Municipal de Cascavel, no dia 08 de janeiro de 2018, compreendendo análise e avaliação das ações administrativas, baseados na verificação dos atos legais quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara dentro de seu sítio eletrônico na Rede Mundial de Computadores (internet), no Portal de Transparência, relativamente ao mês de dezembro/2017.

- Da Análise da Controladoria:

Da análise realizada através do servidor de Carreira, Vítor Fernandez Marafon, Membro do Controle Interno, quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara Municipal de Cascavel dentro de seu sítio eletrônico na Rede Mundial de Computadores (internet), no Portal de Transparência, referente ao mês de dezembro/2017, mais precisamente no dia 08/01/2018, conforme comunicado de inspeção nº 25/2017, não restou demonstrado qualquer apontamento (achado) de irregularidade no objeto inspecionado no período avaliado.

- Conclusões do Relatório de Inspeção:

Efetivado o exame da inspeção especial nº 01/2018, na verificação dos atos legais quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara dentro de seu sítio eletrônico na Rede Mundial de Computadores (internet), no Portal de Transparência, referente ao mês de dezembro/2017, considerando o Memorando Interno 01/2018 do servidor Vítor Fernandez Marafon, Membro do Controle Interno, que realizou a análise no portal da Transparência, e à luz das constatações relatadas no instrutivo, entendeu-se que os processos apresentavam regularidade (SMJ) do objeto analisado no período avaliado.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CASCAVEL
Fls. 20/18
2018

- Providências do Gestor:

O Presidente da Câmara Municipal de Cascavel recepcionou o relatório de inspeção especial n° 01/2018 em 28/01/2018, acolhendo as informações constantes no relatório de inspeção da Controladoria. Não houveram manifestações/providências da Presidência em virtude da Regularidade do objeto analisado no período avaliado.

- Avaliação da Controladoria:

Na verificação dos atos legais quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara dentro de seu sítio eletrônico na Rede Mundial de Computadores (internet), no Portal de Transparência, referente ao mês de dezembro/2017, entendeu-se que os processos apresentavam regularidade do objeto analisado no período avaliado. O Responsável pelo Departamento de T.I deu ciência da conclusão da inspeção em 31/01/2018.

O processo encontra-se arquivado na Unidade de Controle Interno, a disposição para eventuais fiscalizações dos Órgãos de Controles Externos.

Inspeção Especial n° 02/2018 – Departamento de T.I - Verificação dos atos legais quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara dentro de seu sítio eletrônico na Rede Mundial de Computadores (internet), no Portal de Transparência. Regularidade.

Trata-se de inspeção interna realizada pela Controladoria Interna da Câmara Municipal de Cascavel, no dia 06 de fevereiro de 2018, compreendendo análise e avaliação das ações administrativas, baseados na verificação dos atos legais quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara dentro de seu sítio eletrônico na Rede Mundial de Computadores (internet), no Portal de Transparência, relativamente ao mês de janeiro/2018.

- Da Análise da Controladoria:

Da análise realizada através do servidor de Carreira, Vítor Fernandez Marafon, Membro do Controle Interno, quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara Municipal de Cascavel dentro de seu sítio eletrônico na Rede Mundial de Computadores (internet), no Portal de Transparência, referente ao mês de janeiro de 2018, mais precisamente no dia 06/02/2018, conforme Comunicado de Inspeção n° 01/2018, e considerando o Memorando Interno n° 02/2018 M.C.I, não restou demonstrado qualquer apontamento (achado) de irregularidade no objeto inspecionado no período avaliado.

- Conclusões do Relatório de Inspeção:



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Câmara Municipal
Fls 031

Efetivado o exame da Inspeção Especial nº 02/2018, na verificação dos atos legais quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara dentro de seu sítio eletrônico na Rede Mundial de Computadores (internet), no Portal de Transparência, referente ao mês de janeiro de 2018, considerando o Memorando Interno nº 02/2018 do servidor Vítor Fernandez Marafon, Membro do Controle Interno, que realizou a análise no portal da Transparência, e à luz das constatações relatadas no instrutivo, entendeu-se que os processos apresentavam regularidade do objeto analisado no período avaliado.

- Providências do Gestor:

O Presidente da Câmara Municipal de Cascavel recepcionou o relatório de inspeção especial nº 02/2018 em 28/02/2018, acolhendo as informações constantes no relatório de inspeção da Controladoria. Não houveram manifestações/providências da Presidência em virtude da Regularidade do objeto analisado no período avaliado.

- Avaliação da Controladoria:

Na verificação dos atos legais quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara dentro de seu sítio eletrônico na Rede Mundial de Computadores (internet), no Portal de Transparência, referente ao mês de janeiro/2018, entendeu-se que os processos apresentavam regularidade do objeto analisado no período avaliado. O Responsável pelo Departamento de T.I deu ciência da conclusão da inspeção em 02/03/2018.

O processo encontra-se arquivado na Unidade de Controle Interno, a disposição para eventuais fiscalizações dos Órgãos de Controles Externos.

Inspeção Especial nº 03/2018 – Departamento de T.I - Verificação dos atos legais quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara dentro de seu sítio eletrônico na Rede Mundial de Computadores (internet), no Portal de Transparência. Regularidade.

Trata-se de inspeção interna realizada pela Controladoria Interna da Câmara Municipal de Cascavel, no dia 06 de março de 2018, compreendendo análise e avaliação das ações administrativas, baseados na verificação dos atos legais quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara dentro de seu sítio eletrônico na Rede Mundial de Computadores (internet), no Portal de Transparência, relativamente ao mês de fevereiro/2018.

- Da Análise da Controladoria:

Da análise realizada através do servidor de Carreira, Vítor Fernandez Marafon, Membro do Controle Interno, quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Contábil
Fis 94
2018

Municipal de Cascavel dentro de seu sítio eletrônico na Rede Mundial de Computadores (internet), no Portal de Transparência, referente ao mês de fevereiro de 2018, mais precisamente no dia 06/03/2018, conforme Comunicado de Inspeção nº 02/2018, e considerando o Memorando Interno nº 03/2018 M.C.I, não restou demonstrado qualquer apontamento (achado) de irregularidade no objeto inspecionado no período avaliado.

- Conclusões do Relatório de Inspeção:

Efetivado o exame da Inspeção Especial nº 03/2018, na verificação dos atos legais quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara dentro de seu sítio eletrônico na Rede Mundial de Computadores (internet), no Portal de Transparência, referente ao mês de fevereiro de 2018, considerando o Memorando Interno nº 03/2018 do servidor Vítor Fernandez Marafon, Membro do Controle Interno, que realizou a análise no portal da Transparência, e á luz das constatações relatadas no instrutivo, entendeu-se que os processos apresentavam regularidade do objeto analisado no período avaliado.

- Providências do Gestor:

O Presidente da Câmara Municipal de Cascavel recebeu o relatório de inspeção especial nº 03/2018 em 26/03/2018, acolhendo as informações constantes no relatório de inspeção da Controladoria. Não houveram manifestações/providências da Presidência em virtude da Regularidade do objeto analisado no período avaliado.

- Avaliação da Controladoria:

Na verificação dos atos legais quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara dentro de seu sítio eletrônico na Rede Mundial de Computadores (internet), no Portal de Transparência, referente ao mês de fevereiro/2018, entendeu-se que os processos apresentavam regularidade do objeto analisado no período avaliado. O Responsável pelo Departamento de T.I deu ciência da conclusão da inspeção em 03/03/2018.

O processo encontra-se arquivado na Unidade de Controle Interno, a disposição para eventuais fiscalizações dos Órgãos de Controles Externos.

Inspeção Especial nº 04/2018 – Departamento de T.I - Verificação dos atos legais quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara dentro de seu sítio eletrônico na Rede Mundial de Computadores (internet), no Portal de Transparência. Regularidade com Ressalva.

Trata-se de inspeção interna realizada pela Controladoria Interna da Câmara Municipal de Cascavel, no dia 05 de abril de 2018, compreendendo análise e avaliação das



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Fls. 95

ações administrativas, baseados na verificação dos atos legais quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara dentro de seu sítio eletrônico na Rede Mundial de Computadores (internet), no Portal de Transparência, relativamente ao mês de março/2018.

- Da Análise da Controladoria:

Da análise realizada através do servidor de Carreira, Vítor Fernandez Marafon, Membro do Controle Interno, quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara Municipal de Cascavel dentro de seu sítio eletrônico na Rede Mundial de Computadores (internet), no Portal de Transparência, referente ao mês de março/2018, mais precisamente no dia 05/04/2018, conforme Comunicado de Inspeção nº 03/2018, restou demonstrados através de CHECKLIST, apontamentos (achado) de inconformidades no objeto inspecionado no período avaliado, quanto à ausência das informações no portal de Transparência da Câmara Municipal do campo "Pessoal", quanto ao quadro funcional, indicando nome, cargo, local de lotação, horário de trabalho e carga horária. Porém, conforme informações constantes no M.I. nº 11/2018 M.C.I do Servidor Vítor Fernandez Marafon, restou comprovados a regularização do achado (ausência das informações do campo "Pessoal", quanto ao quadro funcional, indicando nome, cargo, local de lotação, horário de trabalho e carga horária) no Portal de Transparência da Câmara Municipal de Cascavel, que se realizou no primeiro dia útil subsequente ao término da inspeção (06/04/2018).

- Conclusões do Relatório de Inspeção:

Efetivado o exame da inspeção especial nº 04/2018, na verificação dos atos legais quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara dentro de seu sítio eletrônico na Rede Mundial de Computadores (internet), no Portal de Transparência, referente ao mês de março/2018, considerando o Memorando Interno 11/2018 do servidor Vítor Fernandez Marafon, Membro do Controle Interno, que realizou a análise no portal da Transparência, e à luz das constatações relatadas no instrutivo, entendeu-se que os processos apresentavam regularidade do objeto analisado no período avaliado. Apontou-se como ressalva, a intempestividade da atualização das informações do campo "Pessoal", quanto ao quadro funcional, indicando nome, cargo, local de lotação, horário de trabalho e carga horária no Portal de Transparência da Câmara Municipal de Cascavel, que se realizou no primeiro dia útil subsequente ao término da inspeção (06/04/2018).

- Providências do Gestor:

O Presidente da Câmara Municipal de Cascavel recebeu o relatório de inspeção especial nº 04/2018 em 16/04/2018, e acolheu as informações constantes no relatório de inspeção da Controladoria, do objeto analisado no período avaliado, obtendo ciência da ressalva detectada assim como da regularização da disponibilidade de informações oficiais



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Fls 96

da Câmara dentro de seu sítio eletrônico na Rede Mundial de Computadores (internet), no Portal de Transparência. Não houveram manifestações/providências da Presidência em virtude da Regularização do objeto analisado no período avaliado.

- Avaliação da Controladoria:

Muito embora restando apontamento de ressalva na verificação dos atos legais quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara dentro de seu sítio eletrônico na Rede Mundial de Computadores (internet), no Portal de Transparência, referente ao mês de março/2018, quanto da intempestividade da atualização das informações do campo "Pessoal", do quadro funcional, indicando nome, cargo, local de lotação, horário de trabalho e carga horária, verificou-se que o item foi regularizado no primeiro dia útil subsequente ao término da inspeção (06/04/2018), ficando disponibilizado para acesso no Portal de Transparência da Câmara Municipal de Cascavel.

O processo encontra-se arquivado na Unidade de Controle Interno, a disposição para eventuais fiscalizações dos Órgãos de Controles Externos.

Inspeção Especial nº 05/2018 – Departamento de T.I - Verificação dos atos legais quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara dentro de seu sítio eletrônico na Rede Mundial de Computadores (internet), no Portal de Transparência, em relação às informações divulgadas no site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, relativamente a procedimentos de diárias. Regularidade com Ressalvas.

Trata-se de inspeção interna realizada pela Controladoria Interna da Câmara Municipal de Cascavel, provocada pela Presidência, em virtude da solicitação de esclarecimentos do Observatório Social do Brasil (Ofício 06/2018 – divergências informações entre site do TCE/PR e site da Câmara M. Cascavel) entre os dias 23/04/2018 a 10/05/2018, compreendendo análise e avaliação das ações administrativas, baseados na verificação dos atos legais quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara dentro de seu sítio eletrônico na Rede Mundial de Computadores (internet), no Portal de Transparência, em relação às informações divulgadas no site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, referente a procedimentos de diárias, entre o período de 01/01/2017 a 31/12/2017.

- Da Análise da Controladoria:

Da análise realizada através do servidor de Carreira, Vítor Fernandez Marafon, Membro do Controle Interno, quanto a possíveis inconformidades de informações oficiais da Câmara dentro de seu sítio eletrônico na Rede Mundial de Computadores (internet), no Portal de Transparência, em relação às informações divulgadas no site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, relativamente a procedimentos de diárias do Poder Legislativo,



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Fls 97

do exercício financeiro de 2017, mais precisamente entre os dias 23 de abril de 2018 a 10 de maio de 2018, conforme Comunicado de Inspeção n° 05/2018, restou demonstrados apontamentos (achado) de inconformidades no objeto inspecionado no período avaliado, quanto a divergências de informações de pagamentos de despesas com diárias entre os sites da Câmara Municipal de Cascavel (Portal de Transparência) e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Portal de Informações para Todos), conforme especificado em análise técnica a seguir:

ANÁLISE TÉCNICA

Informações do Portal de Informação para Todos - TCE/PR							DIFERENÇA (R\$)	Informações do Portal de Transparência - Câmara Municipal de Cascavel/PR						Situação:
Vereador/Servido	Destino	Início	Fim	Diárias	Unitario(R\$)	Total(R\$)		Destino	Início	Fim	Diárias	Unitario(R\$)	Total(R\$)	
ALBINO STEHR JUNIOR	CURITIBA /PR	14/02/2017	16/02/2017	2,00	431,00	862,00	0,00	CURITIBA /PR	14/02/2017	16/02/2017	2,00	431,00	862,00	Regular
ALFEO NATALINO ESPINOZA	CURITIBA /PR	14/02/2017	16/02/2017	2,00	431,00	862,00	862,00							Empenho anulado (Diária não paga)
MAURO EMILIO SEIBERT	CURITIBA /PR	14/02/2017	16/02/2017	2,00	431,00	862,00	0,00	CURITIBA /PR	14/02/2017	16/02/2017	2,00	431,00	862,00	Regular
MARCOS GODOI	MARINGÁ /PR	17/02/2017	17/02/2017	0,50	330,00	165,00	0,00	MARINGÁ /PR	17/02/2017	17/02/2017	0,50	330,00	165,00	Regular
FABIO ROGERIO BARBI	MARINGÁ /PR	17/02/2017	17/02/2017	0,50	330,00	165,00	0,00	MARINGÁ /PR	17/02/2017	17/02/2017	0,50	330,00	165,00	Regular
JACIR PIRES JUNIOR	MARINGÁ /PR	17/02/2017	17/02/2017	0,50	330,00	165,00	0,00	MARINGÁ /PR	17/02/2017	17/02/2017	0,50	330,00	165,00	Regular
REGINA KRAUSS	MARINGÁ /PR	17/02/2017	17/02/2017	0,50	330,00	165,00	0,00	MARINGÁ /PR	17/02/2017	17/02/2017	0,50	330,00	165,00	Regular
ROMULO QUINTINO	JOINVILLE /SC	21/02/2017	24/02/2017	3,00	431,00	1.293,00	0,00	JOINVILLE /SC	21/02/2017	24/02/2017	3,00	431,00	1.293,00	Regular
MAYCON PIMENTEL DA CRUZ	TOLEDO /PR	14/03/2017	14/03/2017	0,50	220,00	110,00	0,00	TOLEDO /PR	14/03/2017	14/03/2017	0,50	220,00	110,00	Regular
VITOR FERNANDEZ MARAFON	TOLEDO /PR	14/03/2017	14/03/2017	0,50	220,00	110,00	0,00	TOLEDO /PR	14/03/2017	14/03/2017	0,50	220,00	110,00	Regular
ALDINO JORGE BUENO	BRASILIA /DF	13/03/2017	16/03/2017	3,00	695,00	2.085,00	0,00	BRASILIA /DF	13/03/2017	16/03/2017	3,00	695,00	2.085,00	Regular
SIDNEI MAZETTI	BRASILIA /DF	21/03/2017	22/03/2017	1,00	695,00	695,00	695,00							Empenho anulado (Diária não paga)
VALDECIR ALCANTARA RODRIGUES	CURITIBA /PR	21/03/2017	23/03/2017	2,00	495,00	990,00	0,00	CURITIBA /PR	21/03/2017	23/03/2017	2,00	495,00	990,00	Regular
ALBINO STEHR JUNIOR	CURITIBA /PR	21/03/2017	23/03/2017	2,00	495,00	990,00	0,00	CURITIBA /PR	21/03/2017	23/03/2017	2,00	495,00	990,00	Regular
ROBERTO PARRA	CURITIBA /PR	04/04/2017	06/04/2017	2,00	495,00	990,00	0,00	CURITIBA /PR	04/04/2017	06/04/2017	2,00	495,00	990,00	Regular
PEDRO ARTHUR SAMPAIO NETO	CURITIBA /PR	04/04/2017	06/04/2017	2,00	495,00	990,00	0,00	CURITIBA /PR	04/04/2017	06/04/2017	2,00	495,00	990,00	Regular
MAURO EMILIO SEIBERT	CURITIBA /PR	11/04/2017	13/04/2017	2,00	495,00	990,00	0,00	CURITIBA /PR	11/04/2017	13/04/2017	2,00	495,00	990,00	Regular
MISAEI PEREIRA DE ALMEIDA JUNIOR	CURITIBA /PR	18/04/2017	19/04/2017	1,00	495,00	495,00	495,00							Empenho anulado (Diária não paga)
MISAEI PEREIRA DE ALMEIDA JUNIOR	CURITIBA /PR	19/04/2017	21/04/2017	2,00	495,00	990,00	0,00	CURITIBA /PR	19/04/2017	21/04/2017	2,00	495,00	990,00	Regular
MISAEI PEREIRA DE ALMEIDA JUNIOR	BRASILIA /DF	24/04/2017	27/04/2017	3,00	695,00	2.085,00	0,00	BRASILIA /DF	24/04/2017	27/04/2017	3,00	695,00	2.085,00	Regular
ROMULO QUINTINO	BRASILIA /DF	24/04/2017	28/04/2017	4,00	695,00	2.780,00	0,00	BRASILIA /DF	24/04/2017	28/04/2017	4,00	695,00	2.780,00	Regular



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CAM...
Fis 32
Cascavel

MARIO JOSE GALAVOTTI	CURITIBA /PR	25/04/2017	28/04/2017	3,50	380,00	1.330,00	0,00	CURITIBA /PR	25/04/2017	28/04/2017	3,50	380,00	1.330,00	Regular
FERNANDO BOTTEGA HALLBERG	FOZ DO IGUAÇU /PR	04/05/2017	04/05/2017	0,50	365,00	182,50	0,00	FOZ DO IGUAÇU /PR	04/05/2017	04/05/2017	0,50	365,00	182,50	Regular
SIDNEI MAZUTTI	FOZ DO IGUAÇU /PR	04/05/2017	04/05/2017	0,50	365,00	182,50	0,00	FOZ DO IGUAÇU /PR	04/05/2017	04/05/2017	0,50	365,00	182,50	Regular
PAULO HUMBERTO PORTO BORGES	CURITIBA /PR	08/05/2017	09/05/2017	1,00	495,00	495,00	495,00							Empenho anulado (Data não paga)
OLAVO DOS SANTOS	CURITIBA /PR	08/05/2017	09/05/2017	1,00	495,00	495,00	0,00	CURITIBA /PR	08/05/2017	09/05/2017	1,00	495,00	495,00	Regular
SEBASTIAO MADRIL DA SILVA	CURITIBA /PR	10/05/2017	10/05/2017	0,50	495,00	247,50	0,00	CURITIBA /PR	10/05/2017	10/05/2017	0,50	495,00	247,50	Regular
ALECIO NATALINO ESPINOLA	CURITIBA /PR	10/05/2017	11/05/2017	1,00	495,00	495,00	0,00	CURITIBA /PR	10/05/2017	11/05/2017	1,00	495,00	495,00	Regular
ROBERTO PARRA	CURITIBA /PR	10/05/2017	11/05/2017	1,00	495,00	495,00	0,00	CURITIBA /PR	10/05/2017	11/05/2017	1,00	495,00	495,00	Regular
PEDRO ARTHUR SAMPAIO NETO	CURITIBA /PR	10/05/2017	11/05/2017	1,00	495,00	495,00	0,00	CURITIBA /PR	10/05/2017	11/05/2017	1,00	495,00	495,00	Regular
PAULO HUMBERTO PORTO BORGES	GUAÍRA /PR	12/05/2017	12/05/2017	0,50	365,00	182,50	0,00	GUAÍRA /PR	12/05/2017	12/05/2017	0,50	365,00	182,50	Regular
ROBERTO PARRA	CURITIBA /PR	17/05/2017	19/05/2017	2,00	495,00	990,00	0,00	CURITIBA /PR	17/05/2017	19/05/2017	2,00	495,00	990,00	Regular
ALBINO STEHR JUNIOR	CURITIBA /PR	17/05/2017	19/05/2017	2,00	495,00	990,00	0,00	CURITIBA /PR	17/05/2017	19/05/2017	2,00	495,00	990,00	Regular
FERNANDO DO PRADO DALBOSCO	CURITIBA /PR	17/05/2017	19/05/2017	2,00	380,00	760,00	0,00	CURITIBA /PR	17/05/2017	19/05/2017	2,00	380,00	760,00	Regular
MISAEEL PEREIRA DE ALMEIDA JUNIOR	CURITIBA /PR	28/05/2017	30/05/2017	2,00	495,00	990,00	0,00	CURITIBA /PR	28/05/2017	30/05/2017	2,00	495,00	990,00	Regular
GIULIANO FRANCESCO MONTEIRO SALVI	MARINGÁ /PR	29/05/2017	31/05/2017	2,50	380,00	950,00	0,00	MARINGÁ /PR	29/05/2017	31/05/2017	2,50	380,00	950,00	Regular
VITOR FERNANDEZ MARAFON	MARINGÁ /PR	29/05/2017	31/05/2017	2,50	380,00	950,00	0,00	MARINGÁ /PR	29/05/2017	31/05/2017	2,50	380,00	950,00	Regular
ALINE GUERKE SANTOS CRUZ	MARINGÁ /PR	29/05/2017	31/05/2017	2,50	380,00	950,00	0,00	MARINGÁ /PR	29/05/2017	31/05/2017	2,50	380,00	950,00	Regular
REGINA KRAUSS	FOZ DO IGUAÇU /PR	07/06/2017	09/06/2017	2,50	220,00	550,00	0,00	FOZ DO IGUAÇU /PR	07/06/2017	09/06/2017	2,50	220,00	550,00	Regular
SEDNIR EDELY DE LIMA TAPIA	FOZ DO IGUAÇU /PR	07/06/2017	09/06/2017	2,50	220,00	550,00	0,00	FOZ DO IGUAÇU /PR	07/06/2017	09/06/2017	2,50	220,00	550,00	Regular
ALBINO STEHR JUNIOR	CURITIBA /PR	06/06/2017	10/06/2017	2,00	495,00	990,00	0,00	CURITIBA /PR	06/06/2017	10/06/2017	2,00	495,00	990,00	Regular
ALDINO JORGE BUENO	CURITIBA /PR	27/06/2017	29/06/2017	2,00	495,00	990,00	0,00	CURITIBA /PR	27/06/2017	29/06/2017	2,00	495,00	990,00	Regular
OLAVO DOS SANTOS	CURITIBA /PR	16/07/2017	18/07/2017	2,00	495,00	990,00	0,00	CURITIBA /PR	16/07/2017	18/07/2017	2,00	495,00	990,00	Regular
PAULO HUMBERTO PORTO BORGES	CURITIBA /PR	16/07/2017	18/07/2017	2,00	495,00	990,00	0,00	CURITIBA /PR	16/07/2017	18/07/2017	2,00	495,00	990,00	Regular
VALDECIR ALCANTARA RODRIGUES	CURITIBA /PR	15/08/2017	17/08/2017	2,00	495,00	990,00	0,00	CURITIBA /PR	15/08/2017	17/08/2017	2,00	495,00	990,00	Regular
ALECIO NATALINO ESPINOLA	CURITIBA /PR	15/08/2017	17/08/2017	2,00	495,00	990,00	0,00	CURITIBA /PR	15/08/2017	17/08/2017	2,00	495,00	990,00	Regular
ALDINO JORGE BUENO	FOZ DO IGUAÇU /PR	17/08/2017	18/08/2017	1,50	365,00	547,50	0,00	FOZ DO IGUAÇU /PR	17/08/2017	18/08/2017	1,50	365,00	547,50	Regular
ROMULO QUINTINO	FOZ DO IGUAÇU /PR	17/08/2017	18/08/2017	1,50	365,00	547,50	0,00	FOZ DO IGUAÇU /PR	17/08/2017	18/08/2017	1,50	365,00	547,50	Regular
ALBINO STEHR JUNIOR	FOZ DO IGUAÇU /PR	17/08/2017	18/08/2017	1,50	365,00	547,50	0,00	FOZ DO IGUAÇU /PR	17/08/2017	18/08/2017	1,50	365,00	547,50	Regular
SEBASTIAO MADRIL DA SILVA	FOZ DO IGUAÇU /PR	17/08/2017	18/08/2017	1,50	365,00	547,50	0,00	FOZ DO IGUAÇU /PR	17/08/2017	18/08/2017	1,50	365,00	547,50	Regular
ROBERTO PARRA	FOZ DO IGUAÇU /PR	17/08/2017	18/08/2017	1,50	365,00	547,50	0,00	FOZ DO IGUAÇU /PR	17/08/2017	18/08/2017	1,50	365,00	547,50	Regular
PEDRO ARTHUR SAMPAIO NETO	FOZ DO IGUAÇU /PR	17/08/2017	18/08/2017	1,50	365,00	547,50	0,00	FOZ DO IGUAÇU /PR	17/08/2017	18/08/2017	1,50	365,00	547,50	Regular
IOSUE	FOZ DO	17/08/2017	18/08/2017	1,50	365,00	547,50	0,00	FOZ DO	17/08/2017	18/08/2017	1,50	365,00	547,50	Regular



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Fls. 99

OLIVEIRA DE SOUZA	IGUAÇU /PR													
OLAVO DOS SANTOS	FOZ DO IGUAÇU /PR	17/08/2017	18/08/2017	1,50	365,00	547,50	0,00	FOZ DO IGUAÇU /PR	17/08/2017	18/08/2017	1,50	365,00	547,50	Regular
RODRIGO TESSER	FOZ DO IGUAÇU /PR	17/08/2017	18/08/2017	1,50	220,00	330,00	0,00	FOZ DO IGUAÇU /PR	17/08/2017	18/08/2017	1,50	220,00	330,00	Regular
PAULO HUMBERTO PORTO BORGES	TOMAZINA /PR	24/08/2017	26/08/2017	2,00	365,00	730,00	0,00	TOMAZINA /PR	24/08/2017	26/08/2017	2,00	365,00	730,00	Regular
MAURO EMILIO SEIBERT	FCO BELTRÃO /PR	31/08/2017	31/08/2017	0,50	365,00	182,50	0,00	FRANCISCO BELTRÃO /PR	31/08/2017	31/08/2017	0,50	365,00	182,50	Regular
JOSUE OLIVEIRA DE SOUZA	CURITIBA /PR	19/09/2017	22/09/2017	3,00	495,00	1.485,00	0,00	CURITIBA /PR	19/09/2017	22/09/2017	3,00	495,00	1.485,00	Regular
ALECIO NATALINO ESPINOLA	CURITIBA /PR	19/09/2017	22/09/2017	3,00	495,00	1.485,00	0,00	CURITIBA /PR	19/09/2017	22/09/2017	3,00	495,00	1.485,00	Regular
MISAEEL PEREIRA DE ALMEIDA JUNIOR	CURITIBA /PR	20/09/2017	22/09/2017	2,00	495,00	990,00	0,00	CURITIBA /PR	20/09/2017	22/09/2017	2,00	495,00	990,00	Regular
ALDINO JORGE BUENO	CURITIBA /PR	26/09/2017	28/09/2017	2,00	495,00	990,00	0,00	CURITIBA /PR	26/09/2017	28/09/2017	2,00	495,00	990,00	Regular
MARIO JOSE GALAVOTTI	CURITIBA /PR	26/09/2017	29/09/2017	3,50	380,00	1.330,00	0,00	CURITIBA /PR	26/09/2017	29/09/2017	3,50	380,00	1.330,00	Regular
ROBERTO PARRA	CURITIBA /PR	24/10/2017	27/10/2017	3,00	495,00	1.485,00	0,00	CURITIBA /PR	24/10/2017	27/10/2017	3,00	495,00	1.485,00	Regular
JAIME LUIZ VAZATTA	CURITIBA /PR	24/10/2017	27/10/2017	3,00	495,00	1.485,00	0,00	CURITIBA /PR	24/10/2017	27/10/2017	3,00	495,00	1.485,00	Regular
PEDRO ARTHUR SAMPAIO NETO	CURITIBA /PR	24/10/2017	27/10/2017	3,00	495,00	1.485,00	0,00	CURITIBA /PR	24/10/2017	27/10/2017	3,00	495,00	1.485,00	Regular
GERSON LUIZ GENESSINI	CURITIBA /PR	25/10/2017	27/10/2017	1,50	380,00	570,00	0,00	CURITIBA /PR	25/10/2017	27/10/2017	1,50	380,00	570,00	Regular
CARLOS LUIZ DE OLIVEIRA	CURITIBA /PR	06/11/2017	07/11/2017	1,00	495,00	495,00	0,00	CURITIBA /PR	06/11/2017	07/11/2017	1,00	495,00	495,00	Regular
PAULO HUMBERTO PORTO BORGES	CURITIBA /PR	20/11/2017	21/11/2017	1,00	495,00	495,00	0,00	CURITIBA /PR	20/11/2017	21/11/2017	1,00	495,00	495,00	Regular
ALBINO STEHR JUNIOR	CURITIBA /PR	29/11/2017	01/12/2017	2,00	495,00	990,00	0,00	CURITIBA /PR	29/11/2017	01/12/2017	2,00	495,00	990,00	Regular
MISAEEL PEREIRA DE ALMEIDA JUNIOR	CURITIBA /PR	29/11/2017	01/12/2017	2,00	495,00	990,00	0,00	CURITIBA /PR	29/11/2017	01/12/2017	2,00	495,00	990,00	Regular
MISAEEL PEREIRA DE ALMEIDA JUNIOR	BRASILIA /DF	12/12/2017	14/12/2017	2,00	695,00	1.390,00	0,00	BRASILIA /DF	12/12/2017	14/12/2017	2,00	695,00	1.390,00	Regular
ALBINO NATALINO ESPINOLA	BRASILIA /DF	12/12/2017	14/12/2017	2,00	695,00	1.390,00	347,50	BRASILIA /DF	12/12/2017	14/12/2017	1,50	695,00	1.042,50	Empenho anulado em R\$ 347,50
ALDINO JORGE BUENO	GUAÍRA /PR	14/12/2017	15/12/2017	1,50	365,00	547,50	0,00	GUAÍRA /PR	14/12/2017	15/12/2017	1,50	365,00	547,50	Regular
ROBERTO PARRA	GUAÍRA /PR	14/12/2017	15/12/2017	1,50	365,00	547,50	0,00	GUAÍRA /PR	14/12/2017	15/12/2017	1,50	365,00	547,50	Regular
JOSUE OLIVEIRA DE SOUZA	GUAÍRA /PR	14/12/2017	15/12/2017	1,50	365,00	547,50	0,00	GUAÍRA /PR	14/12/2017	15/12/2017	1,50	365,00	547,50	Regular
VALDECIR ALCANTARA RODRIGUES	GUAÍRA /PR	14/12/2017	15/12/2017	1,50	365,00	547,50	0,00	GUAÍRA /PR	14/12/2017	15/12/2017	1,50	365,00	547,50	Regular
RODRIGO TESSER	GUAÍRA /PR	14/12/2017	15/12/2017	1,50	220,00	330,00	0,00	GUAÍRA /PR	14/12/2017	15/12/2017	1,50	220,00	330,00	Regular
FELIPE MERLO TIBOLA	GUAÍRA /PR	14/12/2017	15/12/2017	1,50	220,00	330,00	0,00	GUAÍRA /PR	14/12/2017	15/12/2017	1,50	220,00	330,00	Regular

VALOR TOTAL DA DIFERENÇA CORRESPONDENTE AOS VALORES DE EMPENHOS ANULADOS:	R\$ 2.894,50
VALOR TOTAL DE DIÁRIAS CONFORME PORTAL DE INFORMAÇÃO PARA TODOS - TCE/PR:	R\$ 62.586,50
VALOR TOTAL DE DIÁRIAS CONFORME PORTAL DE TRANSPARÊNCIA CÂMARA MUNICIPAL CASCAVEL	R\$ 59.692,00



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CASCAVEL
Fis 100
CASCÁVEL

Observou-se que restou demonstrados apontamentos (achado) de inconformidades na análise técnica acima exposta, quanto a divergências de informações de pagamentos de despesas com diárias entre os sites da Câmara Municipal de Cascavel (Portal de Transparência) e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Portal de Informações para Todos). Segue achados de inspeção:

Achado 01 – Divergência de informações de pagamentos de despesas com diárias entre os sites da Câmara e TCE/PR.

Descrição: Foram identificadas divergências de informações de pagamentos de despesas com diárias entre os sites da Câmara Municipal de Cascavel e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, relativamente ao exercício financeiro de 2017, quanto aos seguintes procedimentos:

- A) Vereador Alécio Natalino Espinola: Empenho 69/17. Mês e Ano de Referência: 02/2017. Valor informado no Site do TCE/PR: R\$ 862,00. Valor informado no Site da Câmara Municipal de Cascavel/PR: Nada Consta. Empenho Anulado Integralmente pela Contabilidade do Poder Legislativo Municipal (A.N.E 5/17 – doc. anexo). Divergência: R\$ 862,00.
- B) Vereador Sidnei Mazutti: Empenho 120/17. Mês e Ano de Referência: 03/2017. Valor informado no Site do TCE/PR: R\$ 695,00. Valor informado no Site da Câmara Municipal de Cascavel/PR: Nada Consta – Empenho Anulado Integralmente pela Contabilidade do Poder Legislativo Municipal (A.N.E 10/17 anexo). Divergência: R\$ 695,00.
- C) Vereador Misael Pereira de Almeida Junior: Empenho 165/17. Mês e Ano de Referência: 04/2017. Valor informado no Site do TCE/PR: R\$ 495,00. Valor informado no Site da Câmara Municipal de Cascavel/PR: Nada Consta – Empenho Anulado Integralmente pela Contabilidade do Poder Legislativo Municipal (A.N.E 11/17 anexo). Divergência: R\$ 495,00.
- D) Vereador Paulo Humberto Porto Borges: Empenho 197/17. Mês e Ano de Referência: 05/2017. Valor informado no Site do TCE/PR: R\$ 495,00. Valor informado no Site da Câmara Municipal de Cascavel/PR: Nada Consta – Empenho Anulado Integralmente pela Contabilidade do Poder Legislativo Municipal (A.N.E 15/17 anexo). Divergência: R\$ 495,00.
- E) Vereador Alécio Natalino Espinola: Empenho 541/17. Mês e Ano de Referência: 12/2017. Valor informado no Site do TCE/PR: R\$ 1.390,00. Valor informado no Site da



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Cascavel
Fis 101

Câmara Municipal de Cascavel/PR: R\$ 1.042,50 – Empenho Anulado Parcialmente pela Contabilidade do Poder Legislativo Municipal em R\$ 347,50 (A.N.E 47/17 anexo).
Divergência: R\$ 347,50.

Achado 02 – Divergência de informações de pagamentos (valor total) de despesas com diárias entre os sites da Câmara e TCE/PR.

Descrição: Foram identificadas divergências de informações de pagamentos (Valor Total) de despesas com diárias entre os sites da Câmara Municipal de Cascavel e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, relativamente ao exercício financeiro de 2017, quanto aos seguintes procedimentos:

A) Valor Total informado no Site do TCE/PR – R\$ 62.586,50. Valor Total informado no Site da Câmara Municipal de Cascavel/PR – R\$ 59.692,00. Divergência: R\$ 2.894,50.

IMPORTANTE: A Divergência de informações de pagamentos (Valor Total) de despesas com diárias entre os sites da Câmara Municipal de Cascavel e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, relativamente ao exercício de 2017, está relacionada às anulações dos empenhos discriminados no Achado 01 (A, B, C, D e E), que somadas, totalizam a divergência pontuada no Achado 02 (A), no valor total de R\$ 2.894,50.

• Conclusões do Relatório de Inspeção:

Efetivado o exame da inspeção especial nº 05/2018, na verificação dos atos legais quanto a possíveis inconformidades de informações oficiais da Câmara dentro de seu sítio eletrônico na Rede Mundial de Computadores (internet), no Portal de Transparência, em relação às informações divulgadas no site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, relativamente a procedimentos de diárias do Poder Legislativo, do exercício financeiro de 2017, conforme exposto em Ofício do Observatório Social, considerando o Memorando Interno 15/2018 do servidor Vítor Fernandez Marafon, Membro do Controle Interno, que realizou a análise no portal da Transparência das entidades (Câmara e TCE/PR) e à luz das constatações relatadas no instrutivo, entendeu-se que os processos apresentavam regularidade do objeto analisado no período avaliado. Apontou-se como ressalvas, as divergências de informações de pagamentos de despesas com diárias no site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná em relação às informações disponíveis no site da Câmara Municipal de Cascavel, relativamente ao exercício financeiro de 2017 (Achado 01 e 02).

• Providências do Gestor:



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Fis 102

O Presidente da Câmara Municipal de Cascavel recebeu o relatório de inspeção especial nº 05/2018 em 28/05/2018, acolhendo as informações constantes no relatório de inspeção da Controladoria, do objeto analisado no período avaliado, determinou na mesma data a Diretoria Administrativa para providências. No dia 21/06/2018, a Câmara protocolou junto ao Presidente do Observatório Social de Cascavel, Ofício nº 103/2018, encaminhando cópia integral do relatório de inspeção nº 05/2018 da Unidade de Controle Interno, constando todos os esclarecimentos solicitados, informando que o Portal da Câmara Municipal de Cascavel está devidamente correto e atualizado com as informações divulgadas pela entidade.

- Avaliação da Controladoria:

Na verificação de 100% (cem por cento) dos atos legais quanto a possíveis inconformidades de informações oficiais da Câmara dentro de seu sítio eletrônico na Rede Mundial de Computadores (internet), no Portal de Transparência, em relação às informações divulgadas no site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, relativamente a procedimentos de diárias do Poder Legislativo, do exercício financeiro de 2017, conforme exposto em Ofício nº 06/2018 do Observatório Social, considerando o Memorando Interno 15/2018 do servidor Vítor Fernandez Marafon, Membro do Controle Interno, que realizou a análise minuciosa no portal da Transparência das entidades (Câmara e TCE/PR) e à luz das constatações relatadas no instrutivo, entendeu-se que os processos apresentavam regularidade do objeto analisado no período avaliado. Apontou-se como ressalvas, as divergências de informações de pagamentos de despesas com diárias no site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná em relação às informações disponíveis no site da Câmara Municipal de Cascavel, relativamente ao exercício financeiro de 2017 (Achado 01 e 02), em virtude da anulação de empenhos realizados pela Contabilidade da Câmara Municipal de Cascavel, que somados aos demais pagamentos efetivamente realizados, geraram a divergência de valores questionadas pelo Observatório Social entre os Portais (sites) da Câmara Municipal e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. As informações foram protocoladas no dia 21/06/2018 junto ao Observatório Social do Brasil, o qual não apresentou quaisquer outros questionamentos sobre o objeto analisado.

O processo encontra-se arquivado na Unidade de Controle Interno, a disposição para eventuais fiscalizações dos Órgãos de Controles Externos.

6. Síntese das avaliações

Procedimentos Realizados (*)	Avaliação (**)
1 - Adequação da LOA ao PPA e à LDO	
1.1 Diretrizes contidas na LDO	Regular
1.2 Ações e programas do PPA previstos para o período	Ressalvas



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Fis 103

2 - Execução Orçamentária	
2.1 Programação financeira e congelamento de dotações	Regular
3 - Alterações Orçamentárias	
3.1 Créditos Suplementares	Regular
3.2 Créditos Especiais	Regular
3.3 Créditos Extraordinários	Regular
4. Gastos com Pessoal do Poder Legislativo	
4.1 Apropriação contábil da Despesa	Regular
4.2 Limite de Gastos	2,07%
5. Limites Constitucionais	
5.1 Gastos do Poder Legislativo (máximo de 5%)	3,39%
5.2 Folha de pagamento da Câmara (máx. de 70%)	52,90%
6. Sistema de Informações Municipais do Tribunal de contas	
6.1 Fidelidade dos dados enviados ao Tribunal em relação ao Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal (SIM-AM)	Regular

7. Considerações relevantes quanto ao item 6 do relatório.

Inspeção nº 20/2018 – Diretoria Administrativa e Legislativa - Verificação dos atos legais quanto à execução dos planejamentos do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual. Regularidade com Ressalvas.

“Numeração de referência da Síntese das Avaliações (1.2 Ações e Programas do PPA previstos para o período – Ressalvas)”.

Trata-se de inspeção interna realizada pela Controladoria Interna da Câmara Municipal de Cascavel, entre os dias 08 a 31 de dezembro de 2018, compreendendo análise e avaliação das ações administrativas, baseados na verificação dos atos legais quanto à execução dos planejamentos do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, relativamente ao período de 01/01/2018 a 31/12/2018.

- Da Análise da Controladoria:

Após verificação da Lei do Plano Plurianual do Município de Cascavel, sob nº 6.764 de 19 de outubro de 2017, Lei de Diretrizes Orçamentárias sob nº 6.779 de 28 de novembro de 2017; Lei Orçamentária Anual sob nº 6.798 de 20 de dezembro de 2017, e Lei Municipal nº 6.907 de 05 de novembro de 2018, que Altera as Leis nº 6.764/2017 (PPA), Lei nº 6.779/2017 (LDO) e Lei nº 6.798/2017 (LOA), Resolução nº 8 de 22 de agosto de 2018,



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CASCAVEL
Fis 104

Resolução nº 9 de 12 de setembro de 2018 e Resolução nº 12 de 07 de novembro de 2018, pôde-se constatar a integração dos três instrumentos, sendo as diretrizes, os objetivos e as metas traçadas no Plano Plurianual, priorizados na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Previstos no Orçamento anual, apresentando a seguir o comportamento das metas orçamentárias previstas e realizadas pelo órgão do Poder Legislativo.

Demonstrativo do PPA.

Segue as informações identificadas através das Leis Municipais, dos planejamentos do Plano Plurianual do exercício de 2018.

PLANO PLURIANUAL (PPA) 2018 - 2021							
Lei Municipal nº 6.764 de 19 de outubro de 2017							
Lei Municipal nº 6.907 de 05 de novembro de 2018							
Descrição da Ação	Entidade Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2208 – Manutenção das atividades político-parlamentares e garantir a estrutura administrativa e funcional da Câmara Municipal	C.M.C	Atividade	Órgão Mantido	Outras Unidades e Medidas	2018	1,00	22.190.000,00
2491 – Realizar concurso público de acordo com as necessidades da Câmara Municipal.	C.M.C	Atividade	Concurso Público	Outras Unidades e Medidas	2018	1,00	100.000,00
1302 – Executar reformas e melhorias e realizar a manutenção	C.M.C	Projeto Orçam.	Local Reform. e Mantido	Outras Unidades e Medidas	2018	1,00	400.000,00



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Fis. 109

nos próprios da Câmara Municipal							
1368 – Construir Novo edifício para Sede Administrativa e salas de apoio técnico.	C.M.C	Projeto Orçam.	Sede Const.	Metros Quad.	2018	670,00	3.500.000,00
2209 – Adquirir equipamentos, móveis e utensílios para o Poder Legislativo	C.M.C	Atividade	Órgão Equipado	Outras Unidades e Medidas	2018	1,00	470.000,00
2210 – Adquirir Veículos para o Poder Legislativo	C.M.C	Atividade	Veículos	Unidade	2018	2,00	150.000,00
TOTAL NO EXERCÍCIO							26.810.000,00

Demonstrativo da LDO.

Segue as informações identificadas através da Lei Municipal, dos planejamentos da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2018.

LEI DE DIRETRIZES (LDO) 2018

Lei Municipal nº 6.779 de 28 de novembro de 2017

Lei Municipal nº 6.907 de 05 de novembro de 2018

Cód. Ação - Descrição	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade medida	Metas Físic	Valores (R\$ 1)
1302 – Executar reformas e melhorias e realizar a manutenção nos próprios da Câmara Municipal	P	Local Reformado e mantido	Outras Unidades e Medidas	1,00	400.000,00



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Fls. 106

1368 – Construir novo edifício para Sede Administrativa e salas de apoio técnico.	P	Sede Construída	Metros Quadrados	670,00	3.500.000,00
2208 – Manutenção das atividades político-parlamentares e garantir a estrutura administrativa e funcional da Câmara Municipal	A	Órgão Mantido	Outras Unidades e Medidas	1,00	22.190.000,00
2209 – Adquirir equipamentos, móveis e utensílios para o Poder Legislativo	A	Órgão Equipado	Outras Unidades e Medidas	1,00	470.000,00
2210 – Adquirir veículos para o Poder Legislativo	A	Veículos	Unidade	2,00	150.000,00
2491 – Realizar concurso público de acordo com as necessidades da Câmara Municipal	A	Concurso Público	Outras Unidades e Medidas	1,00	100.000,00
TOTAL NO EXERCÍCIO					26.810.000,00

Demonstrativo da LOA.

Segue as informações identificadas através da Lei Municipal, dos planejamentos da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2018.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Fls 107

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA) - 2018

Lei Municipal nº 6.798 de 20 de dezembro de 2017;

Lei Municipal nº 6.907 de 05 de novembro de 2018

Cód. Ação - Descrição	Projetos	Atividades	Total
1302 – Executar reformas e melhorias e realizar a manutenção nos próprios da Câmara Municipal	400.000,00	0,00	400.000,00
1368 – Construir novo edifício para Sede Administrativa e salas de apoio técnico	3.500.000,00	0,00	3.500.000,00
2001 – Manutenção das atividades político-parlamentares e garantir a Estrutura Administrativa e funcional da Câmara Municipal	0,00	22.190.000,00	22.190.000,00
2209 – Adquirir equipamentos, móveis e utensílios para o Poder Legislativo	0,00	470.000,00	470.000,00
2210 – Adquirir veículos para o Poder Legislativo	0,00	150.000,00	150.000,00
2491 – Realizar concurso público de acordo com as necessidades da Câmara Municipal	0,00	100.000,00	100.000,00
TOTAL NO EXERCÍCIO			26.810.000,00

Demonstrativo da LOA X Execução Orçamentária

Segue as informações identificadas através da Lei Municipal e relatórios contábeis, das metas fiscais estabelecidas para o orçamento e da execução orçamentária do exercício de 2018.

ELEMENTO DA DESPESA	VALOR ORÇADO	SALDO ORÇAMENTÁRIO
4.4.90.30.00.00 – Material de Consumo - Proj/Ativ. 1.302 – 1 – Executar reformas e melhoria e realizar a manutenção nos próprios	200.000,00 Obs. Foi realizada abertura de crédito adicional suplementar (Resolução nº 8/2018) para suprir	610.000,00



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Fls. 108

da Câmara.	a dotação orçamentária. Valor do crédito adicional suplementar destinado para atender a dotação orçamentária - R\$ 410.000,00. Valor disponibilizado da dotação 4.4.90.51 – Obras e Instalações. Total ano destinado à dotação – R\$ 610.000,00	
4.4.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Proj/Ativ. 1.302 – 2 – Executar reformas e melhoria e realizar a manutenção nos próprios da Câmara.	200.000,00	200.000,00
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações - Proj/Ativ. 1.368-3 – Construir novo edifício para Sede Administrativa e salas de apoio técnico.	3.500.000,00	0,00 I - Foram abertos ao Orçamento Geral do Município (Lei nº 6.907/2018), Créditos Adicionais Suplementares, na importância de R\$ 3.000.000,00 destinados a Prefeitura Municipal de Cascavel. II - Foi realizada abertura de crédito adicional suplementar (Resolução nº 8/2018) para suprir a dotação orçamentária. (4.4.90.30.00.00 – Material



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Fis 1090

		de Consumo) no valor de R\$ 410.000,00. III - Foi realizada abertura de crédito adicional suplementar (Resolução nº 12/2018) para suprir a dotação orçamentária. Valor do crédito adicional suplementar destinado para atender a dotação orçamentária (3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica) no valor de R\$ 90.000,00
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - Proj/Ativ. 2.001 - 4	16.553.500,00	2.071.611,08
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais - Proj/Ativ. 2.001 - 5	2.796.000,00	773.098,56
3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil - Proj/Ativ. 2.001 - 6	35.000,00	13.720,29
3.1.90.49.00.00 – Auxílio Transporte - Proj/Ativ. 2.001 - 7	77.700,00	22.524,33
3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais - Proj/Ativ. 2.001 - 8	650.000,00	133.559,76
3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil - Proj/Ativ. 2.001 - 9	88.800,00	31.847,50
3.3.90.30.00.00 – Material de	700.000,00	486.650,09



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Fls. 110

Consumo - Proj/Ativ. 2.001 - 10		
3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção - Proj/Ativ. 2.001 - 11	74.000,00	46.144,80
3.3.90.35.00.00 – Serviços de Consultoria - Proj/Ativ. 2.001 - 12	50.000,00	0,00
3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física - Proj/Ativ. 2.001 - 13	5.000,00	5.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Proj/Ativ. 2.001 - 14	900.000,00 Obs. Foi realizada abertura de crédito adicional suplementar (Resolução nº 12/2018) para suprir a dotação orçamentária. Valor do crédito adicional suplementar destinado para atender a dotação orçamentária - R\$ 250.000,00. Valor disponibilizado das dotações 3.3.90.35 – Serviços de Consultoria e 3.3.90.46 – Auxílio Alimentação. Total ano destinado à dotação – R\$ 1.150.000,00	303.623,98
3.3.90.46.00.00 – Auxílio Alimentação - Proj/Ativ. 2.001 - 15	245.000,00	460,00
3.3.90.47.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas - Proj/Ativ. 2.001 - 16	5.000,00	4.584,35
3.3.90.91.00.00 – Sentenças Judiciais - Proj/Ativ. 2.001 - 17	5.000,00	5.000,00
3.3.90.93.00.00 – Indenizações e	5.000,00	5.000,00



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Câmara Municipal de Cascavel
Fls 110

Restituições - Proj/Ativ. 2.001 - 18		
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente – Proj/Ativ.2.209 – 19 – Adquirir equipamentos, móveis e utensílios para o Poder Legislativo	470.000,00 Obs. Foi realizada abertura de crédito adicional suplementar (Resolução nº 9/2018) para suprir a dotação orçamentária. Valor do crédito adicional suplementar destinado para atender a dotação orçamentária = R\$ 215.000,00. Valor disponibilizado das dotações 4.4.90.51 – Obras e Instalações e 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. Total ano destinado à dotação – R\$ 685.000,00	429.383,73
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente – Proj/Ativ. 2.210 – 20 – Adquirir Veículos para o Poder Legislativo	150.000,00	600,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Proj/Ativ. 2.491 – 21 – Realizar concurso público de acordo com as necessidades da Câmara Municipal.	100.000,00	0,00
TOTAL	26.810.000,00	5.142.808,47

Comparativo das Peças de Planejamento

Segue Comparativo das Peças de Planejamento (PPA – LDO – LOA), estabelecidas através de Leis Municipais para a Câmara Municipal de Cascavel.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Câmara Municipal
Fis 112

Comparativo das Peças de Planejamento

Câmara Municipal	PPA 26.810.000,00	LDO 26.810.000,00	LOA 26.810.000,00
1302 – Executar reformas e melhorias e realizar a manutenção nos próprios da Câmara Municipal	400.000,00	400.000,00	400.000,00
1368 – Construir novo edifício para Sede Administrativa e salas de apoio técnico.	3.500.000,00	3.500.000,00	3.500.000,00
2208 – Manutenção das atividades político-parlamentares e garantir a estrutura administrativa e funcional da Câmara Municipal. OBS. O Código para a LOA foi definido com o numerário de 2001.	22.190.000,00	22.190.000,00	22.190.000,00
2209 – Adquirir Equipamentos, móveis e utensílios para o Poder Legislativo	470.000,00	470.000,00	470.000,00
2210 – Adquirir Veículos para o Poder Legislativo	150.000,00	150.000,00	150.000,00
2491 – Realizar concurso público de acordo com as necessidades da Câmara Municipal	100.000,00	100.000,00	100.000,00

Abertura de Crédito Adicional Suplementar



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Fls. 113

Através da Resolução nº 8, de 22 de agosto de 2018, foi realizada abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento da Câmara Municipal de Cascavel, com o fito de reforçar dotação orçamentária para atender a necessidade legislativa, especificamente na dotação orçamentária 4.4.90.30 – Material de Consumo, na importância de R\$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais), ficando cancelado parcialmente o valor de R\$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais), previsto na dotação orçamentária 4.4.90.51 – Obras e Instalações.

Através da Resolução nº 9, de 12 de setembro de 2018, foi realizada abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento da Câmara Municipal de Cascavel, com o fito de reforçar dotação orçamentária para atender a necessidade legislativa, especificamente na dotação orçamentária 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente, na importância de R\$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais), ficando cancelado total e parcialmente os seguintes recursos: Valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), previsto na dotação orçamentária 4.4.90.51 – Obras e Instalações, R\$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais), previsto na dotação orçamentária 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente, e R\$ 100.000,00 (cem mil reais), previsto na dotação orçamentária 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica.

Através da Resolução nº 12, de 7 de novembro de 2018, foi realizada abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento da Câmara Municipal de Cascavel, com o fito de reforçar dotação orçamentária para atender a necessidade legislativa, especificamente na dotação orçamentária 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica, na importância de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), ficando cancelado total e parcialmente os seguintes recursos: Valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), previsto na dotação orçamentária 3.3.90.35 – Serviços de consultoria, e R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), previsto na dotação orçamentária 3.3.90.46 – Auxílio alimentação Segue Achado de inspeção:

Achado 01 – Ausência execução de ações por programa.

Descrição: Através de análise detalhada nas ações de programas nas Leis que contemplam o planejamento (PPA, LDO e LOA), buscando informações para avaliação das principais ações no exercício financeiro de 2018, foram identificados a ausência de execução de ações de programas estabelecidas pela Legislação vigente, especificadas abaixo.

ACÕES	METAS	VALOR PREVISTO
4.4.90.30.00.00 – Material de Consumo - Proj/Ativ. 1.302 – 1 – Executar reformas e melhoria e realizar a manutenção nos	Não Cumpridas	610.000,00



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Fls 114

próprios da Câmara.		
4.4.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Proj/Ativ. 1.302 – 2 – Executar reformas e melhoria e realizar a manutenção nos próprios da Câmara.	Não Cumpridas	200.000,00
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações - Proj/Ativ. 1.368-3 – Construir novo edifício para Sede Administrativa e salas de apoio técnico.	Não Cumpridas	3.500.000,00
3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física - Proj/Ativ. 2.001 - 13	Não Cumpridas	5.000,00
3.3.90.35.00.00 – Serviços de Consultoria - Proj/Ativ. 2.001 - 12	Não cumpridas	5.000,00
3.3.90.91.00.00 – Sentenças Judiciais - Proj/Ativ. 2.001 - 17	Não Cumpridas	5.000,00
3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições - Proj/Ativ. 2.001 - 18	Não Cumpridas	5.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Proj/Ativ. 2.491 – 21 – Realizar concurso público de acordo com as necessidades da Câmara Municipal.	Não Cumpridas	100.000,00
TOTAL		4.430.000,00

IMPORTANTE: A Controladoria Interna expediu no dia 19 de dezembro de 2018, Memorando Externo nº 48/2018.C.I, ao Diretor Administrativo, Senhor Marcos Godoi, com cópia a Presidência, solicitando informação/justificativas quanto à ausência de execução de ações por programas acima mencionadas, estabelecidas pela Legislação vigente (PPA/LDO/LOA).



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CANCELADO
Fis 115

O Diretor Administrativo, Senhor Marcos Godoi, encaminhou a Controladoria no dia 20/12/2018, C.I. nº 134/2018 – Diretoria Administrativa, em resposta ao contido no M.E. 48/2018.C.I – da Controladoria Interna, informando as seguintes justificativas da ausência de execução de ações por programas acima mencionadas, estabelecidas pela Legislação vigente (PPA/LDO/LOA):

Ações	Valor Previsto (R\$)	Motivo da não utilização
4.4.90.30.00.00 - Material de Consumo - Executar reformas e melhorias e realizar a manutenção nos próprios da Câmara.	610.000,00	Apesar de haver a necessidade de realização da despesa, tanto que a mesma foi complementada por remanejamento porém, devido a morosidade processual na elaboração dos projetos para viabilização das reformas, não foi possível a execução da mesma.
4.4.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros PJ - Executar reformas e melhorias e realizar a manutenção nos próprios da Câmara.	200.000,00	Apesar de haver a necessidade de realização da despesa, tanto que a mesma foi complementada por remanejamento porém, devido a morosidade processual na elaboração dos projetos para viabilização das reformas, não foi possível a execução da mesma.
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações - Proj/Ativ. 1.368-3 - Construir novo edifício para Sede Administrativa e salas de apoio técnico.	3.500.000,00	Por decisão da Presidência em virtude da crise que ainda assola nosso País, não houve execução da obra de construção do prédio.
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - Proj/Ativ. 2.001 - 13.	5.000,00	Todos os serviços contratados foram desempenhados por Pessoa Jurídica.
3.3.90.91.00.00 - Sentenças	5.000,00	Não houve despesas desta



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Fls 116

Judiciais – Proj/Ativ. 2.001-17		natureza.
3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições – Proj/Ativ. 2.001-18	5.000,00	Não houve demanda para despesa desta natureza.
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Proj/Ativ. 2.491 – 21 – Realizar concurso público de acordo com as necessidades da Câmara Municipal.	100.000,00	Não houve demanda para despesa desta natureza.

- Conclusões do Relatório de Inspeção:

Efetivado o exame da inspeção interna nº 20/2018, mais especificamente na análise e avaliação das ações administrativas, baseado na verificação da legalidade quanto ao planejamento e execução do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual (PPA/LDO e LOA), relativo ao exercício de 2018, entendeu-se, SMJ, que os processos apresentam regularidade no objeto inspecionado no período avaliado, e que o processo encontra-se a disposição da Presidência e em condições a ser submetido e avaliado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

- Providências do Gestor:

A Presidência recebeu o relatório de inspeção nº 20/2018 em 31/12/2018, acolhendo as informações constantes no relatório da Controladoria. Quanto à ressalva detectada no instrutivo da Controladoria Interna, que identificou a ausência do cumprimento integral das ações e metas estabelecidas nas peças de planejamento, o Gestor se manifestou a Controladoria, informando que acompanhou rigorosamente a execução dos planos de governo da Câmara Municipal (PPA – LDO – LOA), realizadas de acordo com a necessidade demandada, controladas de forma transparente e econômica desenvolvidas na legislatura do exercício financeiro de 2018, economizou em sua execução orçamentária no exercício financeiro de 2018, um montante de R\$ 5.142.808,47 (cinco milhões, cento e quarenta e dois mil, oitocentos e oito reais e quarenta e sete centavos). Também foi observado através de Balancete Financeiro extraído do Departamento de Gestão Financeira que a Câmara Municipal economizou financeiramente dentro do exercício financeiro de 2018, um montante de R\$ 5.244.727,23 (cinco milhões, duzentos e quarenta e quatro mil, setecentos e vinte sete reais e vinte três centavos) e R\$ 107.548,97 (cento e sete mil, quinhentos e quarenta e oito reais e noventa e sete centavos) correspondentes a juros da aplicação financeira de 2018, totalizando o valor de R\$ 5.352.276,20 (cinco milhões,



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Fis 117

trezentos e cinquenta e dois mil, duzentos e setenta e seis reais e vinte centavos) que foram integralmente devolvidos ao Poder Executivo, através de transferência de valores realizados na Caixa Econômica Federal no dia 20/12//2018, em favor do Município de Cascavel, conforme comprovante de transferência anexa. Também ficaram destinados (reservadas em conta corrente da Câmara) valores financeiros de despesas contabilizadas, inscritas em restos a pagar, no montante de R\$ 452.456,17 (quatrocentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e dezessete centavos), relativamente a compromissos assumidos pela Administração (Licitações/Contratos).

- Avaliação da Controladoria:

Na verificação da legalidade quanto ao planejamento e execução do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual (PPA/LDO e LOA), após avaliados todas as descrições orçamentárias para o exercício de 2018, foi possível verificar que as ações/metaspais foram realizadas de acordo com as leis que contemplavam o planejamento (PPA, LDO e LOA), projetadas através dos elementos de despesa de acordo com o plano contábil da despesa instruída pelo Tribunal de Contas, ressaltando o ACHADO 01 do relatório, em virtude da ausência do cumprimento integral das ações e metas estabelecidas nas peças de planejamentos, que foram devidamente justificadas pela Diretoria Administrativa.

A execução dos planos de governo da Câmara Municipal (PPA – LDO – LOA), foram realizadas de acordo com a necessidade demandada, objetivando controlar de forma eficiente, transparente e econômica, as atividades desenvolvidas na legislatura do exercício financeiro de 2018. Observou-se através do Demonstrativo da LOA X Execução Orçamentária, do presente relatório, que a Câmara economizou em sua execução orçamentária no exercício financeiro de 2018, um montante de R\$ 5.142.808,47 (cinco milhões, cento e quarenta e dois mil, oitocentos e oito reais e quarenta e sete centavos). Também foi observado através de Balancete Financeiro extraído do Departamento de Gestão Financeira que, a Câmara Municipal economizou financeiramente dentro do exercício financeiro de 2018, um montante de R\$ 5.244.727,23 (cinco milhões, duzentos e quarenta e quatro mil, setecentos e vinte sete reais e vinte três centavos) e R\$ 107.548,97 (cento e sete mil, quinhentos e quarenta e oito reais e noventa e sete centavos) correspondentes a juros da aplicação financeira de 2018, totalizando o valor de R\$ 5.352.276,20 (cinco milhões, trezentos e cinquenta e dois mil, duzentos e setenta e seis reais e vinte centavos) que foram integralmente devolvidos ao Poder Executivo, através de transferência de valores realizados na Caixa Econômica Federal no dia 20/12//2018, em favor do Município de Cascavel, conforme comprovante de transferência anexa. Também ficaram destinados (reservadas em conta corrente da Câmara) valores financeiros de despesas contabilizadas, inscritas em restos a pagar, no montante de R\$ 452.456,17 (quatrocentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e dezessete centavos), relativamente a compromissos assumidos pela Administração (Licitações/Contratos).



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CASCAVEL
Fis 118

O processo encontra-se arquivado na Unidade de Controle Interno, a disposição para eventuais fiscalizações dos Órgãos de Controles Externos.

8. Demais ações desenvolvidas:

No curso do exercício financeiro de 2018, a Câmara Municipal de Cascavel recebeu 01 (um) apontamento Preliminar de Acompanhamento do Sistema de Gestão de Acompanhamento (SGA) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (APA 8081), encaminhados ao Gestor da Entidade e ao Controlador Interno, 01 (uma) recomendação (Processo nº 388913/15 – Acórdão 977/18), derivada de procedimento de fiscalização realizada pelo Tribunal de Contas do Estado e 02 (dois) Ofícios nº 726 e 1304/2018 do Ministério Público de Contas do Estado do Paraná, solicitando informações e providências. Segue os apontamentos/recomendação, assim como as providências tomadas pela entidade para atendimento das solicitações de informações:

1. APA nº 8081 – Título: Publicidade dos Editais de Licitação – Exercício 2018.

Descrição: Trata-se de Apontamento Preliminar de Acompanhamento – APA, motivado pela análise das deficiências na publicidade das licitações no Portal da Câmara Municipal de Cascavel.

Providências: O Gestor da entidade e o Controlador Interno da Câmara Municipal de Cascavel realizaram diligências internas junto ao Departamento de Tecnologia da Informação, no sentido de atender integralmente o apontamento realizado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Segue as providências tomadas:

I – Memorando Externo nº 31/2018 da Unidade de Controle Interno. Solicitação de Providências ao Gestor da Entidade/Despachos;

II - C.I. nº 038 do Departamento de Tecnologia da Informação a Unidade de Controle Interno. Informação da efetivação das alterações no portal web da Câmara, quanto da retirada do formulário de preenchimento de dados dos interessados em baixar os editais de licitações, comprovadas através de “print screen” da tela do Portal de Transparência;

III - Tutorial realizado pela Unidade de Controle Interno em 15/08/2018, contendo “passo a passo” com “print screen” das telas do Portal de Transparência da Câmara, que comprova a divulgação de todos os editais de licitação “Abertos” em lugar de fácil acesso, sem exigência de identificação para acessar os editais de licitação. Também fizemos o “passo a passo” com “print screen” por amostragem (últimos três procedimentos licitatórios) dos editais de licitações “Finalizados”, relativamente ao exercício financeiro de 2018;

De acordo com o artigo 8º da Lei de Acesso a Informação (Lei nº 12.527/2011), informamos que todos os editais de licitações “Abertos e Finalizados” foram



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Fls 119

divulgadas em lugar de fácil acesso, no Portal da Entidade, <https://www.camaracascavel.pr.gov.br/transparencia/editais-licitacao.html>, em formato aberto, sem exigência de identificação para acessar os editais de licitação no Portal da Câmara na internet. As Manifestações foram realizadas dentro do prazo estabelecido, juntadas as documentações das providências tomadas para atendimento do APA, para esclarecer os fatos apontados no SGA. OBS: Após as manifestações completas efetivadas, o Tribunal de Contas do Estado do Paraná acatou as justificativas apresentadas pela entidade, optando pelo arquivamento do presente APA. Conclusão Superior do APA nº 8081 – Descartado.

2. Recomendações. Processo nº 388913/15 – Acórdão 977/18 – Segunda Câmara. Assunto: Relatório de Inspeção. Informação nº 807/18.

Descrição: “Recomendar ao Poder Legislativo que informe a este Tribunal quais medidas sanatórias foram realizadas em relação às possíveis irregularidades no reenquadramento de cargos dos servidores Itacir Gonzatto, Ivan de Souza Godoi e Terodozio Sereniski e qual situação jurídica de cada um neste momento”.

Providências: O Gestor da entidade e o Controlador Interno da Câmara Municipal de Cascavel realizaram diligências no sentido de atender integralmente a recomendação realizada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Segue as providências tomadas:

I – No dia 08/06/2018, a Unidade de Controle Interno encaminhou a Presidência, Memorando Externo nº 25/2018, solicitando providências ao Gestor da Entidade para cumprimento da recomendação.

II - No dia 22/06/2018, a Presidência instaurou sindicância, através da Portaria nº 111/2018, publicada no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Cascavel em 23/06/2018, designando 3 (três) servidores de carreira para compor a Comissão de Sindicância.

III - No dia 27/06/2018, a Comissão de Sindicância iniciou os trabalhos para apurar possíveis irregularidades no reenquadramento de cargos dos servidores Itacir Gonzatto, Ivan de Souza Godoi e Teodozio Sereniski, realizando diligências internas (solicitação de documentações a departamentos, intimação de servidores para comparecimento em audiência, realização de oitivas, etc.).

IV - No dia 24/07/2018, a Comissão de Sindicância apresentou a Presidência através do Memorando 11/2018/CSIND-111, relatório de conclusão dos trabalhos, informando as seguintes conclusões: “ Itacir Gonzatto, Teodozio Sereniski e Ivan de Souza Godoi são servidores da Câmara Municipal de Cascavel que já ocuparam cargos de direção e chefia como demonstra o quadro exemplificativo de cada um (fls. 513 a 516 – sindicância). As Leis e as Resoluções que ampararam a condição dos servidores dentro da Câmara Municipal estiveram em plena validade e vigência até serem revogadas por legislações posteriores, mas essas, sempre mantiveram a condição



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Fls. 120

dos três servidores de efetivos e a situação dos seus cargos como de provimento efetivo. Cabe ressaltar que todas as vezes que os servidores deixavam de ocupar cargos em comissão imediatamente retornavam ao cargo de origem. Os documentos anexados corroboram com a declaração dos três servidores a respeito da realização de um concurso interno para efetivá-los de acordo com a Constituição Federal de 1988. Dessa forma, atualmente, o servidor Itacir Gonzatto ocupa o cargo de assessor legislativo, o servidor Teodozio ocupa o cargo de encarregado de departamento pessoal e o servidor Ivan ocupa o cargo de almoxarife, todos, portanto, ocupando seus cargos de origem. Havendo interesse em não mais abrir concurso para esses cargos, a Lei 6.447/2015 extinguiu os cargos de assessor legislativo, encarregado de departamento pessoal encarregado de redação e anais. Diante disso, a Comissão sugere o arquivamento da sindicância administrativa e, finalmente, recomenda-se envio de cópia deste processo ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná para que dele tome ciência.”

V - A Presidência recebeu o relatório final da Comissão de Sindicância em 24/07/2018 e despachou na mesma data ao Procurador Geral da Câmara, para emissão de parecer quanto da legalidade do procedimento, determinando após para providências.

VI - No dia 29/07/2018, a Procuradoria Jurídica emitiu Parecer nº 04/2018/A.J.P, observando que o procedimento seguiu todos os trâmites legais, colhendo-se as provas necessárias e suficientes para a conclusão alcançada.

VII - No dia 30/07/2018 a Presidência emitiu sua decisão (Decisão da Presidência publicada no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Cascavel em 04/08/2018) o qual acolheu o relatório apresentado pela Comissão de Sindicância, determinando o arquivamento do processo e também determinando ao Diretor Administrativo, o encaminhamento de cópia integral dos autos ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

VIII - No dia 06/08/2018 a Presidência realizou o Ofício nº 138/2018/CMC – Presidência, em resposta a recomendação expedida pela Coordenadoria de Monitoramento e Execuções (Informação 807/18 – Processo 388913/15 TCE/PR,) informando todas as providências tomadas para atendimento da recomendação do Tribunal de Contas do Estado.

IX - No dia 07 de agosto de 2018, a Câmara Municipal de Cascavel encaminhou ao Tribunal de Contas, através de petição eletrônica (recibo de petição intermediária nº 554172/18) todas as informações das providências tomadas para atendimento da recomendação do TCE/PR.

3. Ofício nº 726/2018 – Ministério Público de Contas do Estado do Paraná. Assunto: Solicitação de informações e documentações:

Descrição: Trata-se de solicitação de informações e documentações realizada pelo MPC-PR, considerando o Prejulgado nº 25/2017, para encaminhamento de



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Fls 121

legislações, justificativas e informações pertinentes a provimentos de cargos em comissão e funções de confiança da Câmara Municipal de Cascavel.

Providências: O Gestor da entidade e o Controlador Interno da Câmara Municipal de Cascavel realizaram diligências no sentido de atender integralmente as solicitações de informações realizadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Segue as providências tomadas:

I – No dia 01/08/2018, a Unidade de Controle Interno encaminhou a Presidência, Memorando Externo n° 30/2018, solicitando providências imediatas ao Gestor da Entidade para atendimento das solicitações realizadas pelo TCE/PR.

II - No dia 01/08/2018, a responsável pelo Departamento de Gestão de Pessoas encaminhou a Presidência, Memorando n° 38/2018, contendo as providências tomadas para atendimento ao Ofício n° 726/2018 do Ministério Público do TCE/PR, informando o encaminhamento das resoluções 01/2015, 06/2015 e 02/2017, e as Leis Municipais n° 6447/2015, 6478/2015 e 6708/2017, referente à estrutura organizacional e o plano de cargos e carreira vigentes da Câmara Municipal de Cascavel, assim como as justificativas relacionadas à aos questionamentos do MPC-PR, sobre criação de cargos em comissão para o exercício de atribuições técnicas-operacionais ou burocráticas; demonstração na legislação Municipal dos casos, condições e percentuais mínimos para ocupação, por servidores de carreira, de cargos em comissão; demonstração que o quantitativo de vagas para cargos de provimento em comissão guarda correlação com a estrutura administrativa, atendendo aos critérios de razoabilidade sobre a proporcionalidade e justificativas quanto à remuneração a título de hora extra aos ocupantes de cargo em comissão e função de confiança, em específico quanto ao servidor Rudimar Auri Tauchert.

III - No dia 03/08/2018, a responsável pelo Departamento de Gestão de Pessoas encaminhou através de email oficial ao Tribunal de Contas do Estado (MPC/PR – prejulgado25@mpc.pr.gov.br), resposta ao Ofício n° 726/2018, informando o encaminhamento do memorando de respostas e anexos das Leis, Resoluções e Normativas.

4. Ofício n° 1304/2018 – Ministério Público de Contas do Estado do Paraná. Assunto: Solicitação de informações e documentações:

Descrição: Trata-se de solicitação de informações acerca das providências adotadas pela Câmara, para elaboração de Lei Municipal para estruturação do quadro de servidores comissionados da Câmara, conforme o disposto no Prejulgado n° 25/2017-TCE/PR.

Providências: O Gestor da entidade realizou diligências no sentido de atender integralmente as solicitações de informações realizadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Segue as providências tomadas:



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Fis 122/18

I – No dia 25/01/2019, a Presidência encaminhou ao TCE/PR, (via correios - sedex 10 - objeto – SB336594658BR), Ofício n° 002/2019, informando que fora instituído um grupo de trabalho com a finalidade de analisar a formação profissional dos servidores comissionados da Câmara e sua compatibilidade, ou não, com a atividade desenvolvida, que se concluiu em 23/11/2018. Após, a Mesa Diretora a elaborou o projeto de resolução (Projeto de Resolução n° 16/2018), a qual passou a tramitar através de processo legislativo, tornando-se Resolução n° 16/2018, publicada no Órgão Oficial do Município de Cascavel em 22 de dezembro de 2018. A Resolução alterou e acrescentou, além de outros dispositivos sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos, normas para admissão de pessoal, mais especificamente para cargos de Assessor, regulamentando como um dos requisitos para ingresso nos cargos, o grau de escolaridade, com ensino médio completo.

9. Demais ações desenvolvidas pelo Controle Interno (Instruções Normativas, Memorandos Externos, Comunicados).

No decorrer do exercício financeiro de 2018, a Controladoria Interna realizou 03 (três) instruções normativas regulamentadas para a Câmara Municipal de Cascavel, expediu 51 (cinquenta e um) Memorandos Externos para a Presidência e diversos Departamentos/Setores/Seções da entidade (recomendações, solicitação de informações, solicitação de documentação, solicitação de providências, encaminhamento de demandas, prejudgados, acórdãos, instruções normativas, manuais e notícias do TCE/PR, informações de controles de cotas mensais, encaminhamento de relatórios bimestrais, encaminhamento de instruções normativas da Unidade de Controle Interno da Câmara Municipal de Cascavel, entre outras diligências), 25 (vinte e cinco) comunicados de inspeções, entre outras diligências). Todos os procedimentos e atividades desenvolvidas pela Controladoria estão relacionados na sequência, com as devidas avaliações e tomadas de providências realizadas pela Administração.

9.1 Instruções Normativas:

- Instrução Normativa n° 01/2018
Ementa: Atualiza o Plano de Contas da despesa, “contábil” SIM-AM relativo ao exercício de 2018, para a Câmara Municipal de Cascavel.
Data: 26/01/2018.
- Instrução Normativa n° 02/2018
Ementa: Dispõe sobre a Agenda de Obrigações, para o exercício de 2018, a serem observadas pela Câmara Municipal de Cascavel – Pr.
Data: 27/04/2018.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Fis 123

- Instrução Normativa nº 03/2018

Ementa: Altera a Instrução Normativa nº 03/2013, de 12 de junho de 2013, que dispõe sobre definições e procedimentos técnicos básicos com vistas à padronização de critérios para o adequado e uniforme exercício dos controles internos da Câmara Municipal de Cascavel – Pr.

Data: 13/09/2018.

9.2 Recomendações Diversas:

- Memorando Externo nº 01/2018

Data: 03/01/2018

Ementa: Recomendação preventiva encaminhada ao Presidente, com cópia a Diretoria Administrativa, para designação de servidores responsáveis pelos módulos do Sistema SIM-AM/2018 - Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Ordenador de Despesa e Liquidação.

AVALIAÇÃO: A Presidência recebeu o Memorando da Controladoria em 28/01/2018, e determinou a Diretoria Administrativa, a realização das devidas indicações. No dia 01 de fevereiro de 2018, foi publicada no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Cascavel, a designação dos servidores responsáveis pelos módulos do Sistema SIM-AM/2018 - Tribunal de Contas do Estado do Paraná, através das Portarias nº 14, 15, 16, 17, 18 e 19/2018. O Ordenador de Despesa e o responsável pela Liquidação, foram designados através do Ato da Presidência nº 10/2017, publicado no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Cascavel em 22/02/2017, para o biênio de 2017 e 2018.

- Memorando Externo nº 02/2018

Data: 04/01/2018

Ementa: Recomendação Preventiva encaminhada ao responsável pelo Módulo Licitações e Contratos do SIM/AM/2017, com cópia a Presidência e Diretoria Administrativa, para efetuar o encerramento do mural de licitações do mês de dezembro de 2017 no site do TCE/PR, com prazo definido até 08/01/2018.

AVALIAÇÃO: O Responsável pelo Módulo Licitações e Contratos do SIM/AM/2017 recebeu o Memorando da Controladoria em 04/01/2018, e realizou no mesmo dia, o fechamento mensal do mural de licitações do mês de dezembro/2017 no site do TCE/PR, conforme protocolo nº 5731/18 (recibo de entrega do fechamento mensal).

- Memorando Externo nº 03/2018

Data: 05/02/2018

Ementa: Recomendação Preventiva encaminhada ao responsável pelo Módulo Licitações e Contratos do SIM/AM/2018, com cópia a Presidência e Diretoria Administrativa, para efetuar o encerramento do mural de licitações do mês de janeiro de 2018 no site do TCE/PR, com prazo definido até 07/02/2018.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Fls 124

AVALIAÇÃO: O Responsável pelo Módulo Licitações e Contratos do SIM/AM/2018 recebeu o Memorando da Controladoria em 05/02/2018, e realizou no mesmo dia, o fechamento mensal do mural de licitações do mês de janeiro/2018 no site do TCE/PR, conforme protocolo nº 64193/18 (recibo de entrega do fechamento mensal).

- Memorando Externo nº 04/2018

Data: 05/02/2018

Ementa: Recomendação preventiva encaminhada ao responsável pela Seção de Contabilidade, com cópia a Presidência e Diretoria Administrativa, para realização de Declaração da Publicação do Relatório de Gestão Fiscal na página do TCE/PR, correspondente ao período base encerrado em 31 de dezembro de 2017, com prazo definido até dia 07/02/2018.

AVALIAÇÃO: O Responsável pela Contabilidade recebeu o Memorando da Controladoria em 05/02/2018, e realizou, dentro do prazo, a Declaração da Publicação do Relatório de Gestão Fiscal na página do TCE/PR, correspondente ao período base encerrado em 31 de dezembro de 2017.

- Memorando Externo nº 05/2018

Data: 06/02/2018

Ementa: Encaminhamento ao responsável pelo Departamento de T.I, com cópia a Presidência e Diretoria Administrativa, de cópia do Guia de Governança de T.I do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Recomendação para observância dos dispositivos legais.

VALIAÇÃO: O Responsável pelo Departamento de T.I recebeu o Memorando da Controladoria através de email oficial no dia 08/02/2018, tomando conhecimento das informações constantes no Guia de Governança de T.I do TCE/PR, assim como da recomendação da Unidade de Controle Interno da Câmara Municipal de Cascavel – Pr.

- Memorando Externo nº 06/2018

Data: 16/02/2018

Ementa: Recomendação preventiva encaminhada a responsável perante o sistema SIAP/2018, com cópia a Presidência, Diretoria Administrativa e Gerência do Departamento de Gestão de Pessoas, para envio do SIAP-Folha de Pagamento, relativamente ao mês de janeiro de 2018, da Câmara Municipal de Cascavel junto ao TCE/PR, com prazo definido até 20/02/2018.

AVALIAÇÃO: A Responsável pelo sistema SIAP/2018 recebeu o Memorando da Controladoria em 16/02/2018, e realizou no dia 20/02/2018, o envio do SIAP-Folha de pagamento do mês de janeiro/2018 no site do TCE/PR.

- Memorando Externo nº 07/2018

Data: 16/02/2018



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Fls. 122

Ementa: Encaminhamento realizado a Presidência, de relatório bimestral (arquivos físicos) de despesas de serviços de telefonia móvel e internet, fotocópias e postagens, por gabinete, relativo ao período de novembro e dezembro de 2017.

AVALIAÇÃO: A Presidência recebeu o Memorando da Controladoria em 19/02/2018, autorizando o Departamento de Tecnologia da Informação, para realização da divulgação das informações no portal de transparência da Câmara Municipal de Cascavel. As informações foram divulgadas no portal de transparência do site da Câmara Municipal de Cascavel em 19 de fevereiro de 2018.

- Memorando Externo nº 08/2018

Data: 21/02/2018

Ementa: Solicitação da Controladoria encaminhada a Presidência, de “diárias”, e veículo oficial para deslocamento a cidade de Londrina/PR, em evento do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, sobre Controle Interno na Visão do TCE/PR.

AVALIAÇÃO: A Presidência autorizou a solicitação de diárias deste Controlador Interno, através do Ato da Presidência nº 14/2018, publicada no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Cascavel em 01/03/2018.

- Memorando Externo nº 09/2018

Data: 01/03/2018

Ementa: Recomendação preventiva encaminhada ao responsável pela Seção de Contabilidade, com cópia a Presidência e Diretoria Administrativa, para realização de Declaração de Audiência Pública das metas fiscais do Poder Executivo, referente ao 3º Quadrimestre de 2017, na página do TCE/PR, com prazo definido até 07/03/2018.

AVALIAÇÃO: O responsável pela Seção de Contabilidade recebeu o Memorando da Controladoria em 01/03/2018, e informou na mesma data a Controladoria, a efetivação da Declaração de Audiência Pública das metas fiscais do Poder Executivo, referente ao 3º Quadrimestre de 2017, na página do TCE/PR, comprovados através de cópia de relatório de Declaração de Audiências Metas Fiscais, extraídas do site do TCE/PR.

- Memorando Externo nº 10/2018

Data: 01/03/2018

Ementa: Recomendação Preventiva encaminhada ao responsável pelo Módulo Licitações e Contratos do SIM/AM/2018, com cópia a Presidência e Diretoria Administrativa, para efetuar o encerramento do mural de licitações do mês de fevereiro de 2018, no site do TCE/PR, com prazo definido até 07/03/2018.

AVALIAÇÃO: O Responsável pelo Módulo Licitações e Contratos do SIM/AM/2018 recebeu o Memorando da Controladoria em 01/03/2018, e realizou no dia 07/03/2018, o fechamento mensal do mural de licitações do mês de fevereiro/2018 no site do TCE/PR, conforme protocolo nº 142512/18 (recibo de entrega do fechamento mensal).



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Fls 120

- Memorando Externo nº 11/2018

Data: 12/03/2018

Ementa: Solicitação da Controladoria encaminhada a Presidência, de “meia diária”, quanto da Participação do evento “Prestação de Contas Anuais” Encerramento e Abertura de Exercício, realizada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no Município de Toledo - PR.

AVALIAÇÃO: A Presidência autorizou a solicitação de diárias deste Controlador Interno, através do Ato da Presidência nº 21/2018, publicada no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Cascavel em 14/03/2018.

Memorando Externo nº 12/2018

Data: 13/03/2018

Ementa: Encaminhamento de informação realizado a Presidência, do processo de Consulta nº 48828/18 do TCE/PR, relativamente a questionamentos sobre terceirização de Pessoal e recomendação do Controle Interno.

AVALIAÇÃO: A Presidência recebeu o Memorando da Controladoria em 26/03/2018, obtendo conhecimento da recomendação e das informações registradas no processo de Consulta nº 48828/18 do TCE/PR, que, conforme despacho 167/18 do relator do processo, deixou que conhecer a consulta tendo em vista a existência de jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado sobre o objeto em análise. Não houve manifestações posteriores da Presidência.

Memorando Externo nº 13/2018

Data: 14/03/2018

Ementa: Relatório de Viagem encaminhado pelo responsável da Controladoria Interna a Presidência, quanto da Participação do evento “Controle Interno na Visão do TCE/PR”, realizado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no Município de Londrina - PR.

AVALIAÇÃO: A Secretária da Presidência recebeu o Memorando do responsável pela Controladoria Interna em 14/03/2018, obtendo conhecimento das informações detalhadas sobre o evento “Controle Interno na Visão do TCE/PR” realizada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no Município de Londrina – PR.

Memorando Externo nº 14/2018

Data: 26/03/2018

Ementa: Resposta da Unidade de Controle Interno encaminhado a Presidência, (Ofício nº 40/2018- Gab. Presidência), sobre consulta formal de notícia do TCE/PR, relativamente a informações quanto da representação do Ministério Público de Contas (MPC-PR) a Câmara Municipal de Céu Azul – PR, quanto à exigência de ensino médio completo para cargos de assessor. Recomendação para determinar a Procuradoria Geral da Câmara, a realização de estudos jurídicos, em caso concreto, no quadro de Cargos da Câmara, com fundamentação



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Fls. 127

em bases legais, doutrinários e jurisprudenciais, de acordo com as normas do TCE/PR, para aplicabilidade das normas instruídas pelo Acórdão 106/2018 – TCE/PR.

AVALIAÇÃO: A Presidência recebeu o Memorando da Controladoria em 26/03/2018, e determinou na mesma data a Procuradoria Jurídica, para elaboração de estudos necessários e parecer jurídico sobre o objeto em análise. No dia 24 de abril de 2018, o Procurador Geral da Câmara, Senhor Rodrigo Tesser, iniciou os estudos necessários para verificação, em caso concreto, da aplicabilidade das normas instruídas pelo Acórdão 106/2018 – TCE/PR, sugerindo a criação de um grupo de trabalho, visando eventuais e futuras alterações na legislação de regência de investidura nos cargos da Câmara. A Presidência autorizou no dia 16/07/18 à criação do grupo sugerido sob a coordenação da Procuradoria Jurídica da Câmara. No dia 23 de novembro de 2018, o grupo de estudos criado para analisar as descrições e escolaridade dos cargos em comissão da Câmara, encaminhou a Presidência, processo formal contendo sugestões em relação ao Acórdão 106/2018 do TCE/PR, para aplicabilidade no âmbito do Poder Legislativo de Cascavel. A Presidência recebeu o processo de estudo e determinou a Mesa Diretora a elaboração de projeto de resolução (Projeto de Resolução nº 16/2018), a qual passou a tramitar através de processo legislativo, tornando-se Resolução nº 16/2018, publicada no Órgão Oficial do Município de Cascavel em 22 de dezembro de 2018. A Resolução alterou e acrescentou, além de outros dispositivos sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos, normas para admissão de pessoal, mais especificamente para cargos de Assessor, regulamentando como um dos requisitos para ingresso nos cargos, o grau de escolaridade, com ensino médio completo.

- Memorando Externo nº 15/2018

Data: 27/03/2018

Ementa: Solicitação de documentação realizada junto responsável pela Seção de Contabilidade, com cópia a Presidência e Diretoria Administrativa, para encaminhamento de documentações exigidas na PCA/2017, em conformidade com a Instrução Normativa nº 140/2018/TCE/PR.

AVALIAÇÃO: O responsável pela Seção de Contabilidade recebeu o Memorando da Controladoria em 27/03/2018, e encaminhou as documentações exigidas na PCA/2017 em 27/03/2018.

Memorando Externo nº 16/2018

Data: 28/03/2018

Ementa: Relatório de Viagem encaminhado pelo responsável da Controladoria Interna a Presidência, quanto da Participação do evento “Prestação de Contas Anuais” Encerramento e Abertura de Exercício, realizada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no Município de Toledo - PR.

AVALIAÇÃO: A Secretária da Presidência recebeu o Memorando do responsável pela Controladoria Interna em 28/03/2018, obtendo conhecimento das informações



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Fis 128

detalhadas sobre o evento “Prestação de Contas Anuais” Encerramento e Abertura de Exercício, realizada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no Município de Toledo - PR.

- Memorando Externo nº 17/2018

Data: 03/04/2018

Ementa: Recomendação Preventiva encaminhada ao responsável pelo Módulo Licitações e Contratos do SIM/AM/2018, com cópia a Presidência e Diretoria Administrativa, para efetuar o encerramento do mural de licitações do mês de março de 2018, no site do TCE/PR, com prazo definido até 06/04/2018.

AVALIAÇÃO: O Responsável pelo Módulo Licitações e Contratos do SIM/AM/2018, recepcionou o Memorando da Controladoria em 05/04/2018, e realizou na mesma data, o fechamento mensal do mural de licitações do mês de março/2018 no site do TCE/PR, conforme protocolo nº 228646/18 (recibo de entrega do fechamento mensal).

- Memorando Externo nº 18/2018

Data: 03/04/2018

Ementa: Encaminhamento a Presidência, do Plano Anual de Atividades de Inspeção Interna (PAAII/2018) da Controladoria Interna, com escopo de verificar os atos legais praticados pelo Poder Legislativo, nas diversas áreas administrativas e legislativas da Câmara, totalizando 20 (vinte) inspeções internas programadas para o exercício de 2018.

AVALIAÇÃO: A Presidência recepcionou o Memorando da Controladoria em 16/04/2018, dando ciência do Plano Anual de Atividades de inspeção interna (PAAII/2018) programadas para o exercício de 2018, nas diversas áreas administrativas e legislativas da Câmara.

- Memorando Externo nº 19/2018

Data: 12/04/2018

Ementa: Envio de informações de Controle de Cotas Mensais (janeiro e fevereiro/2018), relativo às despesas com serviços de telefonia fixa e móvel, fotocópias e postagem, com indicação por gabinetes e setores, encaminhados à Presidência e ao Departamento de Gestão de Pessoas. Também foram informados ao Gestor que, o Vereador Serginho Ribeiro excedeu a cota mensal de gastos com telefonia móvel/fixa/internet, referente ao mês de fevereiro/2018 (Ato Administrativo nº 003/2015), no valor de R\$ 327,84 (trezentos e vinte sete reais e oitenta e quatro centavos). Problemas técnicos foram identificados na central telefônica nos meses de janeiro e fevereiro/2018, causando divergência de valores de gastos por ramais.

AVALIAÇÃO: A Presidência recepcionou o Memorando da Controladoria em 16/04/2018, dando ciência das informações. Providências foram tomadas pelo Departamento



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Fis 129

Vereador Serginho Ribeiro, dos gastos efetivamente realizados pelo Parlamentar, com serviços de telefonia móvel/fixa/internet, referente ao mês de fevereiro/2018, no valor de R\$ 327,84 (trezentos e vinte sete reais e oitenta e quatro centavos). O Departamento de Gestão de Pessoas encaminhou a Controladoria Interna em 02/04/2018, cópia de demonstrativos de folha de pagamento, relativamente à competência de março/2018, da realização de descontos realizados em folha de pagamento do subsídio Vereador Serginho Ribeiro. Quanto aos problemas técnicos identificados na central telefônica no mês de janeiro e fevereiro/2018, causando divergência de valores de gastos por ramais, a Gerencia de T.I, encaminhou em 26/03/2018, justificativas dos fatos apontados pela Controladoria.

- Memorando Externo nº 20/2018

Data: 16/04/2018

Ementa: Recomendação preventiva encaminhada a responsável perante o sistema SIAP/2018, com cópia a Presidência, Diretoria Administrativa e Gerência do Departamento de Gestão de Pessoas, para envio do SIAP-Folha de Pagamento, relativamente ao mês de março de 2018, da Câmara Municipal de Cascavel junto ao TCE/PR, com prazo definido até dia 20/04/2018.

AVALIAÇÃO: A Responsável pelo sistema SIAP/2018 recebeu o Memorando da Controladoria em 17/04/2018, e realizou na mesma data, o envio do SIAP-Folha de Pagamento do mês de março/2018 no site do TCE/PR.

- Memorando Externo nº 21/2018

Data: 16/04/2018

Ementa: Encaminhamento realizado a Presidência, com cópia ao responsável pelo Departamento de T.I, do relatório bimestral (arquivos físicos) de despesas de serviços de telefonia móvel e internet, fotocópias e postagens, por gabinete, relativo ao período de janeiro e fevereiro de 2018.

AVALIAÇÃO: A Presidência recebeu o Memorando da Controladoria em 16/04/2018, autorizando o Departamento de Tecnologia da Informação, para realização da divulgação das informações no portal de transparência da Câmara Municipal de Cascavel. As informações foram divulgadas no portal de transparência do site da Câmara Municipal de Cascavel em 17 de abril de 2018.

- Memorando Externo nº 22/2018

Data: 10/05/2018

Ementa: Solicitação de informações encaminhada a responsável pelo Departamento de Gestão de Pessoas, com cópia a Presidência, de afastamento de qualquer natureza de servidores e vereadores (férias, licença, etc.), entre o período de 01/02/2018 a 31/04/2018, de servidores efetivos, comissionados e agentes políticos.

AVALIAÇÃO: O servidor Jacson Frana, que atua no Departamento de Gestão de Pessoas, recebeu o Memorando da Controladoria em 10/05/2018. A responsável pelo Departamento de Gestão de Pessoas encaminhou no dia 11/05/2018, Memorando 21/2018,



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Fls 130

constando as informações sobre o afastamento de servidores e vereadores solicitados pela Unidade de Controle Interno.

- Memorando Externo nº 23/2018

Data: 23/05/2018

Ementa: Recomendação preventiva encaminhada ao responsável pela Seção de Contabilidade, com cópia a Presidência e Diretoria Administrativa, para realização da Publicação do Relatório de Gestão Fiscal do Poder Legislativo, correspondente ao Primeiro Quadrimestre de 2018, e declaração da publicidade do Relatório de Gestão Fiscal da Câmara Municipal de Cascavel, referente ao Primeiro Quadrimestre de 2018, na página do TCE/PR, com prazos definidos até dia 30/05/2018.

AVALIAÇÃO: O responsável pela Seção de Contabilidade recebeu o Memorando da Controladoria em 23/05/2018, e realizou, dentro do prazo, a Publicação do Relatório de Gestão Fiscal do Poder Legislativo, correspondente ao Primeiro Quadrimestre de 2018, e Declaração da Publicidade do Relatório de Gestão Fiscal da Câmara Municipal de Cascavel, referente ao Primeiro Quadrimestre de 2018, na página do TCE/PR.

- Memorando Externo nº 24/2018

Data: 04/06/2018

Ementa: Envio de informações de Controle de Cotas Mensais (março e abril/2018), relativo às despesas com serviços de telefonia fixa e móvel, fotocópias e postagem, com indicação por gabinetes e setores, encaminhados à Presidência. Também foram informados a Presidência, que problemas técnicos foram identificados no tarifador no mês de março/2018, causando ausência de informações e registros de valores de gastos por ramais. Informações foram solicitadas pela Unidade de Controle Interno ao gerente de T.I.

AVALIAÇÃO: A Presidência recebeu o Memorando da Controladoria em 13/06/2018, dando ciência das informações. O Departamento de Tecnologia da Informação encaminhou justificativas dos fatos ocorridos, informando que a servidora responsável pelo monitoramento da tarifação estava em período de férias e, sendo assim, possivelmente houve uma queda de energia no qual, após inicialização, não iniciou todos os serviços, comprometendo a gravação do mês de março. Após, os serviços voltaram a ser tarifados, registrando os valores de gastos por ramais. Ademais, não houve valores excedentes às despesas de telefonia fixa e móvel, fotocópias e postagem das referidas cotas estabelecidas (Ato Administrativo nº 003/2015).

- Memorando Externo nº 25/2018

Data: 08/06/2018

Ementa: Informação e recomendação encaminhada a Presidência, do Processo nº 388913/15 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (relatório de inspeção), para ciência e providências quanto das recomendações assim determinadas:



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Fls 131

“2.d) RECOMENDAR ao Poder Legislativo que informe a este Tribunal quais medidas sanatórias foram realizadas em relação às possíveis irregularidades no reenquadramento de cargos dos servidores Itacir Gonzatto, Ivan de Souza Godoi e Teodozio Sereniski e qual situação jurídica de cada um neste momento.”

AVALIAÇÃO: A Presidência recebeu o Memorando da Controladoria em 13/06/2018 e determinou na mesma data a Diretoria Administrativa, para tomada de providências necessárias para abertura de processo de sindicância para apurar o fato. No dia 22 de junho de 2018, a Presidência instaurou sindicância, através da Portaria nº 111/2018, publicada no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Cascavel em 23/06/2018, designando 3 (três) servidores de carreira para compor a Comissão de Sindicância. No dia 27/06/2018, a Comissão de Sindicância iniciou os trabalhos para apurar possíveis irregularidades no reenquadramento de cargos dos servidores Itacir Gonzatto, Ivan de Souza Godoi e Teodozio Sereniski, realizando diligências internas (solicitação de documentações a departamentos, intimação de servidores para comparecimento em audiência, realização de oitivas, etc.). No dia 24/07/2018, a Comissão de Sindicância apresentou a Presidência através do Memorando 11/2018/CSIND-111, relatório de conclusão dos trabalhos, informando as seguintes conclusões: “ Itacir Gonzatto, Teodozio Sereniski e Ivan de Souza Godoi são servidores da Câmara Municipal de Cascavel que já ocuparam cargos de direção e chefia como demonstra o quadro exemplificativo de cada um (fls. 513 a 516). As Leis e as Resoluções que ampararam a condição dos servidores dentro da Câmara Municipal estiveram em plena validade e vigência até serem revogadas por legislações posteriores, mas essas, sempre mantiveram a condição dos três servidores de efetivos e a situação dos seus cargos como de provimento efetivo. Cabe ressaltar que todas as vezes que os servidores deixavam de ocupar cargos em comissão imediatamente retornavam ao cargo de origem. Os documentos anexados corroboram com a declaração dos três servidores a respeito da realização de um concurso interno para efetivá-los de acordo com a Constituição Federal de 1988. Dessa forma, atualmente, o servidor Itacir Gonzatto ocupa o cargo de assessor legislativo, o servidor Teodozio ocupa o cargo de encarregado de departamento pessoal e o servidor Ivan ocupa o cargo de almoxarife, todos, portanto, ocupando seus cargos de origem. Havendo interesse em não mais abrir concurso para esses cargos, a Lei 6.447/2015 extinguiu os cargos de assessor legislativo, encarregado de departamento pessoal encarregado de redação e anais. Diante disso, a Comissão sugere o arquivamento da sindicância administrativa e, finalmente, recomenda-se envio de cópia deste processo ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná para que dele tome ciência.” A Presidência recebeu o relatório final da Comissão de Sindicância em 24/07/2018 e despachou na mesma data ao Procurador Geral da Câmara, para emissão de parecer quanto da legalidade do procedimento, determinando após para providências. No dia 29/07/2018, a Procuradoria Jurídica emitiu Parecer nº 04/2018/A.J.P, observando que o procedimento seguiu todos os trâmites legais, colhendo-se as provas necessárias e suficientes para a conclusão alcançada. No dia 30/07/2018 a Presidência emitiu sua decisão (Decisão da Presidência publicada no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Cascavel em 04/08/2018) o qual acolheu o relatório



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Fls. 132

apresentado pela Comissão de Sindicância, determinando o arquivamento do processo e também determinando ao Diretor Administrativo, o encaminhamento de cópia integral dos autos ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná. No dia 06/08/2018 a Presidência realizou o Ofício nº 138/2018/CMC – Presidência, em resposta a recomendação expedida pela Coordenadoria de Monitoramento e Execuções (Informação 807/18 – Processo 388913/15 TCE/PR,) informando todas as providências tomadas para atendimento da recomendação do Tribunal de Contas do Estado. No dia 07 de agosto de 2018, a Câmara Municipal de Cascavel encaminhou ao Tribunal de Contas, através de peticionamento eletrônico (recibo de petição intermediária nº 554172/18) todas as informações das providências tomadas para atendimento da recomendação do TCE/PR.

- Memorando Externo nº 26/2018

Data: 18/06/2018

Ementa: Encaminhamento realizado a Presidência, com cópia ao responsável pelo Departamento de T.I., do relatório bimestral (arquivos físicos) de despesas de serviços de telefonia móvel e internet, fotocópias e postagens, por gabinete, relativo ao período de março e abril de 2018.

AVALIAÇÃO: A Presidência recepcionou o Memorando da Controladoria em 20/06/2018, autorizando o Departamento de Tecnologia da Informação, para realização da divulgação das informações no portal de transparência da Câmara Municipal de Cascavel. As informações foram divulgadas no portal de transparência do site da Câmara Municipal de Cascavel em 21 de junho de 2018.

- Memorando Externo nº 27/2018

Data: 29/06/2018

Ementa: Recomendação Preventiva encaminhada ao responsável pelo Módulo Licitações e Contratos do SIM/AM/2018, com cópia a Presidência e Diretoria Administrativa, para efetuar o encerramento do mural de licitações do mês de junho de 2018, no site do TCE/PR, com prazo definido até 06/07/2018.

AVALIAÇÃO: O Responsável pelo Módulo Licitações e Contratos do SIM/AM/2018, recepcionou o Memorando da Controladoria em 29/06/2018, e realizou no dia 06/07/2018, o fechamento mensal do mural de licitações do mês de junho/2018 no site do TCE/PR, conforme protocolo nº 480493/18 (recibo de entrega do fechamento mensal).

- Memorando Externo nº 28/2018

Data: 29/06/2018

Ementa: Recomendação preventiva encaminhada a responsável perante o sistema SIAP/2018, com cópia a Presidência, Diretoria Administrativa e Gerência do Departamento de Gestão de Pessoas, para envio do SIAP-Folha de Pagamento, relativamente ao mês de junho de 2018, da Câmara Municipal de Cascavel junto ao TCE/PR, com prazo definido até 20/07/2018.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Fis. 132/18

AVALIAÇÃO: O servidor Jackson Frana, que atua no Departamento de Gestão de Pessoas, recebeu o Memorando da Controladoria em 19/07/2018, obtendo conhecimento da recomendação sobre os prazos de envio do SIAP/2018. No dia 20/07/2018, a responsável pelo Departamento de Gestão de Pessoas encaminhou a Controladoria, Memorando nº 33/2018, informando a realização do envio do SIAP-Folha de Pagamento, relativamente ao mês de junho de 2018, da Câmara Municipal de Cascavel junto ao TCE/PR, em 04/07/2018.

- Memorando Externo nº 29/2018

Data: 29/06/2018

Ementa: Recomendação Preventiva encaminhada ao responsável pela Seção de Contabilidade, com cópia a Presidência e Diretoria Administrativa, para efetuar o fechamento do SIM-AM de junho de 2018, da Câmara Municipal de Cascavel junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, com prazo definido até 31/07/2018.

AVALIAÇÃO: O Responsável pela Seção de Contabilidade recebeu o Memorando da Controladoria em 29/06/2018, e realizou no dia 20/07/2018, o fechamento do SIM-AM de junho de 2018, no site do TCE/PR, conforme protocolo nº 2018511015 (SIM-AM - Recibo de Fechamento Mensal).

- Memorando Externo nº 30/2018

Data: 01/08/2018

Ementa: Encaminhamento de informação a Presidência, de Ofício nº 726/2018 do Ministério Público do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que trata de solicitação de informações, considerando o Prejulgado nº 25/2017 do TCE/PR, quanto ao regular provimento de cargos em comissão e funções de confiança da Câmara Municipal de Cascavel – Pr. Também foi recomendado a Presidência, providências imediatas para atendimento das solicitações realizadas pelo TCE/PR.

AVALIAÇÃO: A Presidência recebeu o Memorando da Controladoria e determinou ao Recursos Humanos para prestar as devidas informações. No dia 01 de agosto de 2018, a responsável pelo Departamento de Gestão de Pessoas encaminhou a Presidência, Memorando nº 38/2018, das providências tomadas em relação ao Ofício nº 726/2018 do Ministério Público do TCE/PR. No dia 03/08/2018, a responsável pelo Departamento de Gestão de Pessoas encaminhou através de email ao Tribunal de Contas do Estado (MPC/PR – prejulgado25@mpc.pr.gov.br), resposta ao Ofício nº 726/2018, informando o encaminhamento do memorando de resposta e anexos das Leis, Resoluções e Normativas.

- Memorando Externo nº 31/2018

Data: 01/08/2018

Ementa: Solicitação encaminhada a Presidência, para providências da constatação de apontamento do Sistema de Gestão de Acompanhamento (SGA APA - sob número 8081) do



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Fls 134

licitações no Portal da Câmara Municipal de Cascavel, mais especificamente para a resolução das seguintes inconformidades: a) Acesso discriminatório: Exigência de identificação para acessar os editais de licitação no Portal da Câmara na internet. Por conseguinte, foi solicitado a Câmara que apresenta-se um plano, com cronograma definindo atividades, prazos e responsáveis, com vistas a: a) Regularizar o Portal da Câmara Municipal de Cascavel de modo que o acesso às licitações (em andamento e concluídas) pudessem ser realizadas sem a identificação de quem esta demandando a informação. Recomendação da Unidade de Controle Interno a Presidência: Solicitação de providências imediatas, no sentido de determinar ao Departamento de T.I, para regularização imediata dos apontamentos de inconformidades identificadas no Portal de Transparência do Poder Legislativo, quanto das deficiências na publicidade dos editais das licitações no Portal da Câmara.

AVALIAÇÃO: A Presidência recebeu o Memorando da Controladoria em 08/08/2018 e determinou na mesma data ao Departamento de T.I, para cumprimento do determinado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná. No dia 15 de agosto de 2018, o Chefe da Seção de T.I, encaminhou a Controladoria, C.I nº 38 – D.T.I, Informando da efetivação das alterações no portal web da Câmara, quanto da retirada do formulário de preenchimento de dados dos interessados em baixar os editais de licitações, comprovadas através de “print screen” da tela do Portal de Transparência. No dia 15/08/2018, a Unidade de Controle Interno realizou um Tutorial de Acesso aos Editais e Licitações através do Portal da Transparência da Câmara, contendo “passo a passo” com “print screen” das telas do Portal de Transparência da Câmara, que comprova a divulgação de todos os editais de licitação “Abertos” em lugar de fácil acesso, sem exigência de identificação para acessar os editais de licitação. Também fizemos o “passo a passo” com “print screen” por amostragem (últimos três procedimentos licitatórios) dos editais de licitações “Finalizados”, relativamente ao exercício financeiro de 2018. De acordo com o artigo 8º da Lei de Acesso a Informação (Lei n.º 12.527/2011), informamos que todos os editais de licitações “Abertos e Finalizados” estão divulgadas em lugar de fácil acesso, no Portal da Entidade, <https://www.camaracascavel.pr.gov.br/transparencia/editais-licitacao.html>, em formato aberto, sem exigência de identificação para acessar os editais de licitação no Portal da Câmara na internet. Todas as providências necessárias para regularização do APA foram tomadas pelo Gestor da Entidade e pela Unidade de Controle Interno, os quais encaminharam através do Sistema de Gestão de Acompanhamento (SGA) a comprovação do cumprimento da determinação realizada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Após analisados os encaminhamentos de prestação de contas do cumprimento da determinação realizada pelo TCE/PR, o analista, senhor Marcelo Rasera, procedeu pelo arquivamento do APA, tendo em vista que a entidade atendeu às recomendações expedidas no apontamento, sem prejuízo do acompanhamento quanto à não reincidência das irregularidades aqui indicadas.

- Memorando Externo nº 32/2018

Data: 06/08/2018



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Fis. 135/18

Ementa: Recomendação Preventiva encaminhada ao responsável pelo Módulo Licitações e Contratos do SIM/AM/2018, com cópia a Presidência e Diretoria Administrativa, para efetuar o encerramento do mural de licitações do mês de julho de 2018, no site do TCE/PR, com prazo definido até 07/08/2018.

AVALIAÇÃO: O Responsável pelo Módulo Licitações e Contratos do SIM/AM/2018, recebeu o Memorando da Controladoria em 07/08/2018, e realizou no mesmo dia, o fechamento mensal do mural de licitações do mês de julho/2018 no site do TCE/PR, conforme protocolo nº 552230/18 (recibo de entrega do fechamento mensal).

- Memorando Externo nº 33/2018

Data: 10/08/2018

Ementa: Encaminhamento a Seção de Compras, com cópia a Presidência, Diretoria Administrativa e Procuradoria Geral, de Nota Técnica nº1/2018 – CGF do Tribunal de Contas do Estado, que trata sobre novos valores da Lei de Licitação. Recomendação da Unidade de Controle Interno para tomar as medidas legais necessárias para realizar a atualização dos valores das licitações da Lei nº 8.666/93 para Câmara Municipal de Cascavel – PR e cumprir os limites estabelecidos pela Legislação.

AVALIAÇÃO: O Responsável pela Seção de Compras recebeu o Memorando da Controladoria em 10/08/2018, tomando conhecimento da Nota Técnica nº1/2018 – CGF do Tribunal de Contas do Estado, que trata sobre novos valores da Lei de Licitação (Lei de Licitações e Contratos), assim como da recomendação da Unidade de Controle Interno.

- Memorando Externo nº 34/2018

Data: 13/08/2018

Ementa: Encaminhamento a responsável pelo Departamento de Gestão de Pessoas, com cópia a Presidência e Diretoria Administrativa, de Instrução Normativa nº 142/2018 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que dispõe sobre o envio de atos de admissão de pessoal pelo SIAP – Admissão e demais informações e documentos relativos a atos de pessoal em geral.

AVALIAÇÃO: A responsável pelo Departamento de Gestão de Pessoas recebeu o Memorando da Controladoria em 14/08/2018, tomando conhecimento da Instrução Normativa nº 142/2018 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que dispõe sobre o envio de atos de admissão de pessoal pelo SIAP – Admissão e demais informações e documentos relativos a atos de pessoal em geral.

- Memorando Externo nº 35/2018

Data: 16/08/2018

Ementa: Encaminhamento realizado a Presidência, com cópia ao responsável pelo Departamento de T.I, do relatório bimestral (arquivos físicos) de despesas de serviços de telefonia móvel e internet, fotocópias e postagens, por gabinete, relativo ao período de maio e junho de 2018.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Fls 133

AVALIAÇÃO: A Presidência recebeu o Memorando da Controladoria em 17/08/2018, autorizando o Departamento de Tecnologia da Informação, para realização da divulgação das informações no portal de transparência da Câmara Municipal de Cascavel. As informações foram divulgadas no portal de transparência do site da Câmara Municipal de Cascavel em 20 de agosto de 2018.

- Memorando Externo nº 36/2018

Data: 23/08/2018

Ementa: Envio de informações de Controle de Cotas Mensais (maio e junho/2018), relativo às despesas com serviços de telefonia fixa e móvel, fotocópias e postagem, com indicação por gabinetes e setores, encaminhados à Presidência. Também foram informados a Presidência, que problemas técnicos foram identificados na central telefônica nos meses de maio e junho/2018, causando divergência de valores de gastos por ramais.

AVALIAÇÃO: A Presidência recebeu o Memorando da Controladoria em 19/09/2018, dando ciência das informações. O Departamento de Tecnologia da Informação encaminhou justificativas dos fatos ocorridos, informando todas as providências tomadas para regularizar as divergências detectadas pela Controladoria. Ademais, não houve valores excedentes às despesas de telefonia fixa e móvel, fotocópias e postagem das referidas cotas estabelecidas (Ato Administrativo nº 003/2015).

- Memorando Externo nº 37/2018

Data: 13/09/2018

Ementa: Encaminhamento a Presidência, com cópia a Diretoria Administrativa, Departamento de Gestão Financeira e Seção de Contabilidade, de Instrução Normativa nº 143/2018 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que dispõe sobre definições e procedimentos técnicos básicos com vistas à padronização de critérios para o adequado e uniforme exercício dos controles internos, externo e social.

AVALIAÇÃO: A Presidência recebeu o Memorando da Controladoria em 19/09/2018, tomando conhecimento da Instrução Normativa nº 143/2018 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que dispõe sobre definições e procedimentos técnicos básicos com vistas à padronização de critérios para o adequado e uniforme exercício dos controles internos, externo e social.

- Memorando Externo nº 38/2018

Data: 20/09/2018

Ementa: Recomendação preventiva encaminhada ao responsável pela Seção de Contabilidade, com cópia a Presidência e Diretoria Administrativa, para realização da Publicação do Relatório de Gestão Fiscal do Poder Legislativo, correspondente ao Segundo Quadrimestre de 2018, com prazo definido até 30/09/2018; Declaração da Publicidade do Relatório de Gestão Fiscal da Câmara Municipal de Cascavel, referente ao Segundo Quadrimestre de 2018, na página do TCE/PR, com prazo definido até dia 30/09/2018, e



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Fls 132

Declaração da Audiência Pública relativa às Metas Fiscais do Segundo Quadrimestre de 2018 na página do TCE/PR, com prazo definido até dia 05/10/2018.

AVALIAÇÃO: O responsável pela Seção de Contabilidade recebeu o Memorando da Controladoria em 20/09/2018, e realizou, dentro dos prazos, a Publicação do Relatório de Gestão Fiscal do Poder Legislativo, correspondente ao Segundo Quadrimestre de 2018, a Declaração da Publicidade do Relatório de Gestão Fiscal da Câmara Municipal de Cascavel, referente ao Segundo Quadrimestre de 2018, na página do TCE/PR, assim como a Declaração da Audiência Pública relativa às Metas Fiscais do Segundo Quadrimestre de 2018 na página do TCE/PR.

- Memorando Externo nº 39/2018

Data: 03/10/2018

Ementa: Recomendação Preventiva encaminhada ao responsável pelo Módulo Licitações e Contratos do SIM/AM/2018, com cópia a Presidência e Diretoria Administrativa, para efetuar o encerramento do mural de licitações do mês de setembro de 2018, no site do TCE/PR, com prazo definido até 05/10/2018.

AVALIAÇÃO: O Responsável pelo Módulo Licitações e Contratos do SIM/AM/2018, recebeu o Memorando da Controladoria em 04/10/2018, e realizou no dia 05/10/2018, o fechamento mensal do mural de licitações do mês de setembro/2018 no site do TCE/PR, conforme protocolo nº 702232/18 (recibo de entrega do fechamento mensal).

- Memorando Externo nº 40/2018

Data: 10/10/2018

Ementa: Solicitação de informações encaminhada a responsável pelo Departamento de Gestão de Pessoas, com cópia a Presidência e Diretoria Administrativa, de pagamento de horas extraordinárias a servidor efetivo (função de confiança), servidor Rudimar Auri Tauchert, relativamente ao mês de maio de 2018, no valor de R\$ 137,10.

AVALIAÇÃO: A servidora Lorisete Rossatto Gomes, que atua no Departamento de Gestão de Pessoas, recebeu o Memorando da Controladoria em 10/10/2018. A responsável pelo Departamento de Gestão de Pessoas encaminhou no dia 11/10/2018, Memorando 48/2018, informando que o pagamento de horas extras do servidor Rudimar Auri Tauchert a qual estava sendo questionada, refere-se ao período anterior à data em que o mesmo foi designado a função de confiança (data de designação 22/05/2018) com as respectivas convocações feitas para o pagamento das horas. A servidora encaminhou também a Controladoria, cópia do extrato de portarias nº 20/2018, publicada no Órgão Oficial do Município de Cascavel em 25/05/2018, constando a informação da Portaria 091/2018, que designou o servidor Rudimar Auri Tauchert, ocupante de cargo de provimento efetivo de Agente de Segurança, para ocupar a função de Confiança de Encarregado do Setor de Serviços de Segurança Patrimonial, a partir de 22 de maio de 2018.

- Memorando Externo nº 41/2018



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Fis 1380

Data: 15/10/2018

Ementa: Encaminhamento realizado a Presidência, com cópia ao responsável pelo Departamento de T.I, do relatório bimestral (arquivos físicos) de despesas de serviços de telefonia móvel e internet, fotocópias e postagens, por gabinete, relativo ao período de julho e agosto de 2018.

AVALIAÇÃO: A Presidência recebeu o Memorando da Controladoria em 15/10/2018, autorizando o Departamento de Tecnologia da Informação, para realização da divulgação das informações no portal de transparência da Câmara Municipal de Cascavel. As informações foram divulgadas no portal de transparência do site da Câmara Municipal de Cascavel em 16 de outubro de 2018.

- Memorando Externo nº 42/2018

Data: 05/11/2018

Ementa: Recomendação Preventiva encaminhada ao responsável pelo Módulo Licitações e Contratos do SIM/AM/2018, com cópia a Presidência e Diretoria Administrativa, para efetuar o encerramento do mural de licitações do mês de outubro de 2018, no site do TCE/PR, com prazo definido até 08/11/2018.

AVALIAÇÃO: O Responsável pelo Módulo Licitações e Contratos do SIM/AM/2018, recebeu o Memorando da Controladoria em 06/11/2018, e realizou na mesma data, o fechamento mensal do mural de licitações do mês de outubro/2018 no site do TCE/PR, conforme protocolo nº 771617/18 (recibo de entrega do fechamento mensal).

- Memorando Externo nº 43/2018

Data: 22/11/2018

Ementa: Recomendação Preventiva encaminhada ao responsável pela Seção de Contabilidade, com cópia a Presidência e Diretoria Administrativa, para cumprimento dos dispositivos legais, em relação ao Acórdão nº 3152/18 – Tribunal Pleno – TCE/PR, que trata de procedimentos de cancelamentos “Irregulares” de empenhos.

AVALIAÇÃO: O Responsável pela Seção de Contabilidade recebeu o Memorando da Controladoria em 22/11/2018, tomando conhecimento do Acórdão nº 3152/18 – Tribunal Pleno – TCE/PR, que trata de procedimentos de cancelamentos “Irregulares” de empenhos.

- Memorando Externo nº 44/2018

Data: 04/12/2018

Ementa: Recomendação Preventiva encaminhada ao responsável pelo Módulo Licitações e Contratos do SIM/AM/2018, com cópia a Presidência e Diretoria Administrativa, para efetuar o encerramento do mural de licitações do mês de novembro de 2018, no site do TCE/PR, com prazo definido até 07/12/2018.

AVALIAÇÃO: O Responsável pelo Módulo Licitações e Contratos do SIM/AM/2018, recebeu o Memorando da Controladoria em 04/12/2018, e realizou no dia 06/12/2018, o



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Fls. 139

fechamento mensal do mural de licitações do mês de novembro/2018 no site do TCE/PR, conforme protocolo nº 843553/18 (recibo de entrega do fechamento mensal).

- Memorando Externo nº 45/2018

Data: 04/12/2018

Ementa: Recomendações Gerais encaminhadas ao responsável pela Seção de Contabilidade, com cópia a Presidência e Diretoria Administrativa, para realização de atividades relacionadas ao final do exercício financeiro de 2018, quanto a procedimentos necessários à execução do encerramento de contas contábeis, incluindo o encerramento do exercício e de contas de controle, bem como elaborar os demonstrativos contábeis necessários; preparar as informações para abertura do exercício financeiro de 2019; realizar registros decorrentes da execução (apuração de resultados); realizar quando necessário cancelamento dos restos a pagar não processados; realizar apuração da inscrição de novos restos a pagar processados e não processados que passarão para o próximo exercício financeiro (2019); realizar tratamento das contas do ativo e do passivo no encerramento do exercício; realizar encerramentos de contas de execução de obrigações contratuais e/ou outros documentos congêneres, realizar procedimentos que eventualmente se relacionam com a contabilidade (fechamento de caixa, orçamentário, contábil, financeiro, patrimonial, pessoal), realizar declarações do SIM-LRF e demais declarações do SIM AM, pertinentes a Câmara Municipal de Cascavel no portal do TCE/PR, realizar análise de relatórios contábeis/balanco patrimonial; verificar inconsistências contábeis e realizar publicação de relatórios conforme normas contábeis.

AVALIAÇÃO: O Responsável pela Seção de Contabilidade recebeu o Memorando da Controladoria em 04/12/2018, dando ciência das informações, acolhendo as recomendações da Controladoria.

Memorando Externo nº 46/2018

Data: 05/12/2018

Ementa: Recomendação encaminha a Presidência, com cópia a Diretoria Administrativa, Departamento de Gestão Financeira e Seção de Contabilidade, para que o saldo de interferências financeiras repassadas e não utilizadas, já descontado o numerário suficiente para a cobertura de compromissos existentes no passivo financeiro do Poder Legislativo, mantidas com recursos do tesouro, fossem devolvido ao Poder Executivo no encerramento do exercício.

AVALIAÇÃO: A Presidência recebeu o Memorando da Controladoria em 05/12/2018, dando ciência das informações, acolhendo as recomendações da Controladoria. Os valores dos saldos de interferência financeira repassada e não utilizadas, foram devolvidas ao Poder Executivo no dia 20/12/2018, através de Transferência entre contas da Caixa – TEV, em favor do Município de Cascavel, Ag. 0568, operação 006, conta 4-1, no valor de R\$ 5.244.727,23 (cinco milhões, duzentos e quarenta e quatro mil, setecentos e vinte sete reais e vinte três centavos). Quanto aos valores de juros da aplicação financeira de



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Fis 140

2018, os repasses foram efetivados através de Transferência entre contas da Caixa – TEV, em favor do Município de Cascavel, Ag. 0568, operação 006, conta 4-1 nos dias 20/12/2018 e 09/01/2019, no valor total de R\$ 107.548,97 (cento e sete mil, quinhentos e quarenta e oito reais e noventa e sete centavos).

- Memorando Externo nº 47/2018

Data: 19/12/2018

Ementa: Recomendação Preventiva encaminhada ao responsável pelo Módulo Licitações e Contratos do SIM/AM/2018, com cópia a Presidência e Diretoria Administrativa, para efetuar o encerramento do mural de licitações do mês de dezembro de 2018, no site do TCE/PR, com prazo definido até 07/01/2019.

AVALIAÇÃO: O Responsável pelo Módulo Licitações e Contratos do SIM/AM/2018, recebeu o Memorando da Controladoria em 20/12/2018, e realizou no dia 21/12/2018, o fechamento mensal do mural de licitações do mês de dezembro/2018 no site do TCE/PR, conforme protocolo nº 880521/18 (recibo de entrega do fechamento mensal).

- Memorando Externo nº 48/2018

Data: 19/12/2018

Ementa: Solicitação encaminhada a Diretoria Administrativa, com cópia a Presidência, de informações/justificativas quanto à ausência de execução de ações por programa nas leis que contemplam o PPA/LDO/LOA.

AVALIAÇÃO: O Diretor Administrativo recebeu o Memorando da Controladoria em 20/12/2018, e encaminhou no mesmo dia, C.I. nº 134/2018 – Diretoria Administrativa, em resposta ao contido no M.E. 48/2018.C.I – da Controladoria Interna, informando as justificativas da ausência de execução de ações por programas estabelecidas pela Legislação vigente (PPA/LDO/LOA).

- Memorando Externo nº 49/2018

Data: 19/12/2018

Ementa: Envio de informações de Controle de Cotas Mensais (julho, agosto, setembro e outubro/2018), relativo às despesas com serviços de telefonia fixa e móvel, fotocópias e postagem, com indicação por gabinetes e setores, encaminhados à Presidência. Foram informados a Presidência que, por consequência da ausência do envio de faturas telefônicas da empresa DD Telecom, (meses de julho, agosto, setembro e outubro/2018) a Controladoria ficou impossibilitada de realizar análise entre as informações dos relatórios de ramais internos do tarifador da Câmara e as faturas telefônicas. Também foram informadas que providências foram tomadas pela Administração, e as faturas foram efetivamente encaminhadas a Câmara Municipal no dia 05/12/2018, as quais foram analisadas pela Unidade de Controle Interno. Por fim, também informamos que nos meses de agosto, setembro e outubro/2018, os valores gastos com telefonia móvel dos Vereadores Aldonir Cabral e Gugu Bueno (Presidente), foram contabilizados separadamente das despesas de



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Fis/41

telefonia, em virtude de que valores foram “integralmente” descontados em folha de pagamento, a pedido dos parlamentares, comprovados através de cópia de extrato mensal da folha dos meses de agosto, setembro e outubro/2018.

AVALIAÇÃO: A Presidência recebeu o Memorando da Controladoria em 19/12/2018, dando ciência das informações. O Departamento de Tecnologia da Informação encaminhou justificativas dos fatos ocorridos, informando todas as providências tomadas para regularização dos eventos ocorridos entre a Empresa DD Telefom e a Câmara Municipal de Cascavel – PR. Ademais, não houve valores excedentes às despesas de telefonia fixa e móvel, fotocópias e postagem das referidas cotas estabelecidas (Ato Administrativo nº 003/2015).

- Memorando Externo nº 50/2018

Data: 19/12/2018

Ementa: Encaminhamento realizado a Presidência, com cópia ao responsável pelo Departamento de T.I., do relatório bimestral (arquivos físicos) de despesas de serviços de telefonia móvel e internet, fotocópias e postagens, por gabinete, relativo ao período de setembro e outubro de 2018.

AVALIAÇÃO: A Presidência recebeu o Memorando da Controladoria em 19/12/2018, autorizando o Departamento de Tecnologia da Informação, para realização da divulgação das informações no portal de transparência da Câmara Municipal de Cascavel. As informações foram divulgadas no portal de transparência do site da Câmara Municipal de Cascavel, em 21 de dezembro de 2018.

- Memorando Externo nº 51/2018

Data: 21/12/2018

Ementa: Envio de informações de Controle de Cotas Mensais (novembro/2018), relativo às despesas com serviços de telefonia fixa e móvel, fotocópias e postagem, com indicação por gabinetes e setores, encaminhados à Presidência.

AVALIAÇÃO: A Presidência recebeu o Memorando da Controladoria em 21/12/2018, dando ciência das informações. Ademais, não houve valores excedentes às despesas de telefonia fixa e móvel, fotocópias e postagem das referidas cotas estabelecidas (Ato Administrativo nº 003/2015).

9.3. Comunicados:

- Comunicado nº 01/2018

Data: 02/02/2018

Ementa: Comunicado de Inspeção Especial nº 02/2018 encaminhado ao responsável pelo Departamento de Tecnologia da Informação, com cópia a Presidência e Diretoria Administrativa, para verificação dos atos legais quanto à disponibilidade de informações



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Fis 142

oficiais da Câmara dentro de seu sítio eletrônico na rede mundial de computadores (internet), no portal de transparência, relativamente ao mês de janeiro/2018.

- Comunicado nº 02/2018

Data: 01/03/2018

Ementa: Comunicado de Inspeção Especial nº 03/2018 encaminhado ao responsável pelo Departamento de Tecnologia da Informação, com cópia a Presidência e Diretoria Administrativa, para verificação dos atos legais quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara dentro de seu sítio eletrônico na rede mundial de computadores (internet), no portal de transparência, relativamente ao mês de fevereiro/2018.

- Comunicado nº 03/2018

Data: 03/04/2018

Ementa: Comunicado de Inspeção Especial nº 04/2018 encaminhado ao responsável pelo Departamento de Tecnologia da Informação, com cópia a Presidência e Diretoria Administrativa, para verificação dos atos legais quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara dentro de seu sítio eletrônico na rede mundial de computadores (internet), no portal de transparência, relativamente ao mês de março/2018.

- Comunicado nº 04/2018

Data: 16/04/2018

Ementa: Comunicado de Inspeção nº 01/2018 encaminhado ao responsável pelo Departamento de Compras, com cópia a Presidência e Diretoria Administrativa, para verificação dos atos legais quanto das informações do Mural de Licitações do site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, relativo ao exercício de 2018.

- Comunicado nº 05/2018

Data: 23/04/2018

Ementa: Comunicado de Inspeção Especial nº 05/2018 encaminhado ao responsável pelo Departamento de Tecnologia da Informação, com cópia a Presidência e Diretoria Administrativa, para verificação dos atos legais quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara dentro de seu sítio eletrônico na Rede Mundial de Computadores (internet), no Portal da Transparência, em relação às informações divulgadas no site do TCE/PR, relativamente a procedimentos de diárias.

- Comunicado nº 06/2018

Data: 23/04/2018

Ementa: Comunicado de Inspeção nº 02/2018 encaminhado ao Supervisor do Setor de Serviço de Transporte, com cópia a Presidência e Diretoria Administrativa, em verificação dos atos legais quanto ao controle mensal de consumo de combustíveis, pneus e multas de trânsito dos veículos oficiais, relativo ao exercício de 2018.

- Comunicado nº 07/2018



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Fls 143

Data: 03/05/2018

Ementa: Comunicado de Inspeção nº 03/2018 encaminhado ao Gerente do Departamento de Tecnologia da Informação, com cópia a Presidência e Diretoria Administrativa, para verificação dos atos legais quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara dentro de seu sítio eletrônico na rede mundial de computadores (internet), no portal de transparência, relativamente ao mês de abril/2018.

- Comunicado nº 08/2018

Data: 09/05/2018

Ementa: Comunicado de Inspeção nº 04/2018 encaminhado ao Diretor Administrativo, com cópia a Presidência e Departamento de Gestão Financeira/Arquivos, em verificação dos atos legais quanto aos procedimentos de diárias e pagamento de despesas de viagens a servidores e vereadores, relativo ao exercício de 2018.

- Comunicado nº 09/2018

Data: 04/06/2018

Ementa: Comunicado de Inspeção nº 05/2018 encaminhado ao Gerente do Departamento de Tecnologia da Informação, com cópia a Presidência e Diretoria Administrativa, para verificação dos atos legais quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara dentro de seu sítio eletrônico na rede mundial de computadores (internet), no portal de transparência, relativamente ao mês de maio/2018.

- Comunicado nº 10/2018

Data: 11/06/2018

Ementa: Comunicado de Inspeção nº 06/2018 encaminhado ao responsável pela Seção de Contabilidade, com cópia a Presidência e Diretoria Administrativa, na verificação das classificações dos elementos e desdobramentos das despesas empenhadas, liquidadas e pagas, relativo ao exercício de 2018.

- Comunicado nº 11/2018

Data: 22/06/2018

Ementa: Comunicado de Inspeção nº 11/2018 encaminhado ao responsável pelo Departamento de Gestão Financeira, com cópia a Presidência e Diretoria Administrativa, na verificação dos atos legais quanto da não ocorrência de pagamentos em espécie, ou com cheques nominais à própria entidade e por esta endossados, relativo ao exercício de 2018.

- Comunicado nº 12/2018

Data: 29/06/2018

Ementa: Comunicado de Inspeção nº 08/2018 encaminhado ao Gerente do Departamento de Tecnologia da Informação, com cópia a Presidência e Diretoria Administrativa, para verificação dos atos legais quanto à disponibilidade de informações



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Fis 1440

oficiais da Câmara dentro de seu sitio eletrônico na rede mundial de computadores (internet), no portal de transparência, relativamente ao mês de junho/2018.

- Comunicado nº 13/2018

Data: 29/06/2018

Ementa: Comunicado de Inspeção nº 09/2018 encaminhado a responsável pelo Departamento de Gestão de Pessoas, com cópia a Presidência e Diretoria Administrativa, na verificação dos atos legais quanto o repasse de contribuições retidas dos Servidores e Vereadores para o RPPS e RGPS, e do repasse de contribuições patronais para o RPPS e RGPS, relativo ao exercício de 2018.

- Comunicado nº 14/2018

Data: 01/08/2018

Ementa: Comunicado de Inspeção nº 10/2018 encaminhado ao Gerente do Departamento de Tecnologia da Informação, com cópia a Presidência e Diretoria Administrativa, para verificação dos atos legais quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara dentro de seu sitio eletrônico na rede mundial de computadores (internet), no portal de transparência, relativamente ao mês de julho/2018.

- Comunicado nº 15/2018

Data: 08/08/2018

Ementa: Comunicado de Inspeção nº 11/2018 encaminhado ao responsável pela Seção de Compras, com cópia a Presidência e Diretoria Administrativa, para verificação dos atos legais nos Procedimentos Licitatórios, Contratos Administrativos, Termos Aditivos e na execução e pagamentos dos contratos vinculados as licitações, relativo ao exercício de 2018.

- Comunicado nº 16/2018

Data: 05/09/2018

Ementa: Comunicado de Inspeção nº 12/2018 encaminhado ao Gerente do Departamento de Tecnologia da Informação, com cópia a Presidência e Diretoria Administrativa, para verificação dos atos legais quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara dentro de seu sitio eletrônico na rede mundial de computadores (internet), no portal de transparência, relativamente ao mês de agosto/2018.

- Comunicado nº 17/2018

Data: 06/09/2018

Ementa: Comunicado de Inspeção nº 13/2018 encaminhado a responsável pelo Departamento de Gestão de Pessoas, com cópia a Presidência e Diretoria Administrativa, na verificação da legalidade do limite relativo a despesas de pessoal estabelecido pela Legislação, referente ao exercício de 2018.

- Comunicado nº 18/2018



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Fis 145

Data: 17/09/2018

Ementa: Comunicado de Inspeção n° 14/2018 encaminhado ao responsável pela Seção de Contabilidade, com cópia a Presidência e Diretoria Administrativa, para verificação dos atos legais quanto a possíveis empenhos emitidos antes da abertura do processo licitatório, referente ao exercício de 2018.

- Comunicado n° 19/2018

Data: 25/09/2018

Ementa: Comunicado de Inspeção n° 15/2018 encaminhado ao Gerente do Departamento de Tecnologia da Informação, com cópia a Presidência e Diretoria Administrativa, para verificação dos atos legais quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara dentro de seu sitio eletrônico na rede mundial de computadores (internet), no portal de transparência, relativamente ao mês de setembro/2018.

- Comunicado n° 20/2018

Data: 05/10/2018

Ementa: Comunicado de Inspeção n° 16/2018 encaminhado a responsável pelo Departamento de Gestão de Pessoas, com cópia a Presidência e Diretoria Administrativa, na verificação dos atos legais quanto à remuneração a título de hora extra aos ocupantes de cargo em comissão e função de confiança, referente ao exercício de 2018.

- Comunicado n° 21/2018

Data: 05/11/2018

Ementa: Comunicado de Inspeção n° 17/2018 encaminhado ao Gerente do Departamento de Tecnologia da Informação, com cópia a Presidência e Diretoria Administrativa, para verificação dos atos legais quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara dentro de seu sitio eletrônico na rede mundial de computadores (internet), no portal de transparência, relativamente ao mês de outubro/2018.

- Comunicado n° 22/2018

Data: 19/11/2018

Ementa: Comunicado de Inspeção n° 18/2018 encaminhado ao responsável pelo Departamento de Gestão Financeira, com cópia a Presidência e Diretoria Administrativa, na verificação da legalidade da frequência do repasse do duodécimo do Poder Executivo ao Poder Legislativo, relativamente ao exercício de 2018.

- Comunicado n° 23/2018

Data: 30/11/2018

Ementa: Comunicado de Inspeção n° 19/2018 encaminhado ao Gerente do Departamento de Tecnologia da Informação, com cópia a Presidência e Diretoria Administrativa, para verificação dos atos legais quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara dentro de seu sitio eletrônico na rede mundial de computadores (internet), no portal de transparência, relativamente ao mês de novembro/2018.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Fls 140

- Comunicado n° 24/2018

Data: 30/11/2018

Ementa: Comunicado de Inspeção n° 20/2018 encaminhado a Diretoria Administrativa, com cópia a Presidência e Diretoria Legislativa, para verificação dos atos legais nos processos de execução dos planejamentos do plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), e Lei Orçamentária Anual (LOA), relativamente ao exercício de 2018.

- Comunicado n° 25/2018

Data: 18/12/2018

Ementa: Comunicado de Inspeção Especial n° 01/2019 encaminhado ao Gerente do Departamento de Tecnologia da Informação, com cópia a Presidência e Diretoria Administrativa, para verificação dos atos legais quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara dentro de seu sítio eletrônico na rede mundial de computadores (internet), no portal de transparência, relativamente ao mês de dezembro/2018.

9.4 Outras Informações relevantes:

9.4.1 Da Fidelidade dos dados enviados ao Tribunal de Contas.

Através da Instrução Normativa n° 141/2018 do TCE/PR, que instituiu as regras para a Agenda de Obrigação dos Municípios do Paraná para o exercício de 2018, os quais definiram os prazos para o envio de informações obrigatórias no site do TCE/PR, a Controladoria Interna elaborou a Instrução Normativa n° 02/2018, o qual Dispõe sobre a Agenda de Obrigações, relativamente ao exercício de 2018, a serem observadas pela Câmara Municipal de Cascavel, com o fito de atender as normas estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado.

A Controladoria Interna protocolou aos Departamentos/Setores/Seções/Diretorias a Instrução Normativa n° 02/2018, que regulamentou a Agenda de obrigações e fixou prazos para os fechamentos e envios dos dados SIM/AM/2018, e acompanhou rigorosamente as determinações impostas através da Instrução Normativa n° 141/2018 do TCE/PR, em consonância com a Instrução Normativa da Unidade de Controle Interno da Câmara Municipal de Cascavel.

Também foram expedidos pela Controladoria, Memorandos Externos n° 02, 03, 04, 06, 09, 10, 17, 20, 23, 27, 28, 29, 32, 38, 39, 42, 44 e 47/2018, relacionados às obrigações de atividades voltadas ao SIM/AM/2018, SIAP/2018, Mural de Licitações/2018, Publicação de Relatórios de Gestão Fiscal, Declarações da Publicidade do RGF e Declarações de Audiências Públicas na página do TCE/PR, todos encaminhados a Presidência e aos Departamentos/Setores/Seções/Diretorias: Contabilidade, Diretoria Administrativa, Gestão de Pessoas, Compras, Finanças e Gestão, bem como aos responsáveis pelos módulos do SIM/AM (Compras, Licitação e Contratos, Contabilidade, Finanças e Orçamento, Patrimônio, Almojarifado, Frotas, Gestão de Pessoas e Tabelas Cadastrais).



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Fis 147

Todas as recomendações preventivas voltadas ao cumprimento da agenda de obrigações quanto às atividades voltadas ao SIM/AM/2018, SIAP/2018, Mural de Licitações/2018, Publicação de Relatórios de Gestão Fiscal, Declarações da Publicidade do RGF e Declarações de Audiências Públicas na página do TCE/PR, foram cumpridas integralmente, dentro dos prazos estabelecidos, e estão detalhadamente informadas no Item 8.2 – “Recomendações Diversas” do presente relatório, com as informações das providências tomadas pela Administração.

Os trabalhos foram rigorosamente acompanhados pela Diretoria Administrativa, sob recomendações da Unidade de Controle Interno e determinações da Presidência, em atendimento as normas estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado.

10. Considerações Finais.

A Unidade de Controle Interno da Câmara Municipal de Cascavel atendeu em sua totalidade os trabalhos planejados através do Plano Anual de Atividades de Inspeção Interna para o exercício financeiro de 2018, informações constantes no item 4. (Atividades desenvolvidas pelo Controle Interno no exercício de 2018) - 4.1 (Plano Anual de Atividades de Inspeção Interna) deste instrutivo, realizando 25 (vinte e cinco) trabalhos de fiscalizações através de inspeções internas nos Departamentos/Setores/Seções no âmbito do Poder.

Foram emitidos também pela Controladoria Interna, 51 (cinquenta e um) Memorandos Externos para os diversos Departamentos/Setores/Seções da Câmara Municipal assim como a Presidência (recomendações, solicitação de informações, solicitação de documentação, solicitação de providências, encaminhamento de demandas, prejudgados, acórdãos, instruções normativas, manuais e notícias do TCE/PR, informações de controles de cotas mensais, encaminhamento de relatórios bimestrais, encaminhamento de instruções normativas da Unidade de Controle Interno da Câmara Municipal de Cascavel, entre outras diligências), 25 (vinte e cinco) comunicados de inspeções, 03 (três) instruções normativas regulamentadas para a Câmara Municipal de Cascavel e 18 (dezoito) Memorandos Internos tramitados entre o Controlador Interno (Maycon Pimentel da Cruz – Servidor de Carreira) e os Membros da Unidade de Controle Interno (Vitor Fernandez Marafon e Luciana Sehnem – Servidores de Carreira), referente a solicitações para verificação do Sistema de Gerenciamento de Acompanhamento junto ao TCE/PR (SGA), solicitação de verificação de procedimentos voltados a inspeções internas, recomendações internas, entre outras diligências.

Os procedimentos verificados e apontados pela Controladoria no exercício financeiro de 2018, através de inspeções internas e memorandos destacados minuciosamente no Item 5. (Considerações relevantes, medidas recomendadas, providências adotadas pelo Gestor e avaliações dos resultados em relação ao item 4), Item 5.1 (Inspeções Internas), Item 5.2 (Inspeções Especiais), Item 7. (Considerações relevantes quanto ao item 6 do Relatório), Item 8 (Demais Ações Desenvolvidas em face as recomendações de fiscalizações e acompanhamento/SGA – TCE/PR) Item 9. (Demais Ações desenvolvidas pelo Controle



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Fls 148

Interno) e Item 9.2. (Recomendações Diversas), foram encaminhadas ao Gestor da Entidade para conhecimento e Providências.

As inconformidades detectadas e apontadas pela Controladoria que possivelmente trariam prejuízo ao erário, foram cuidadosamente observadas pelo Gestor da Entidade, e providências imediatas foram tomadas, através de determinações da Presidência, para efetivação da regularização dos achados identificados, responsabilizando servidores, vereadores, e empresas contratadas através de procedimentos licitatórios, os quais realizaram as devoluções aos cofres públicos de valores pagos indevidamente pela administração.

Também foram observados cuidadosamente pelo Gestor da Entidade, as recomendações e os apontamentos dos erros materiais cometidos por servidores do Poder Legislativo. Providências imediatas também foram tomadas quanto aos erros materiais cometidos por servidores, através de determinações da Presidência, responsabilizando servidores a regularizarem os achados apontados e recomendados pela Controladoria.

No curso do exercício financeiro de 2018, a Câmara Municipal de Cascavel recebeu 01 (um) apontamento Preliminar de Acompanhamento do Sistema de Gestão de Acompanhamento (SGA) do TCE/PR, (APA 8081), 01 (uma) recomendação (Processo nº 388913/15 – Acórdão 977/18) e 02 (dois) Ofícios nº 726 e 1304/2018 do Ministério Público de Contas do Estado do Paraná. O Gestor da entidade assim como o Controlador Interno realizaram diligências junto aos Departamentos da Câmara, no sentido de atender integralmente, dentro dos prazos estabelecidos, os apontamentos e recomendações realizadas pelo Tribunal de Contas do Estado. Manifestações foram realizadas dentro dos prazos estabelecidos, juntadas as documentações e providências solicitadas no APA para comprovação da regularidade dos fatos apontados no sistema SGA. O APA nº 8081, tiveram suas justificativas acatadas e, portanto foram descartadas no sistema. Em atendimento as recomendações do TCE/PR, através do Processo nº 388913/15 – Acórdão 977/18, a Câmara Municipal de Cascavel tomou todas as providências necessárias, e realizou, por meio de petição eletrônica (recibo de petição intermediária nº 554172/18), o encaminhamento das documentações e diligências realizadas pelo Poder Legislativo. Para os Ofícios nº 726 e 1304/2018 do Ministério Público de Contas do Estado do Paraná, as providências tomadas pela Câmara Municipal de Cascavel, foram encaminhadas por meios eletrônicos (email), para: prejulgado25@mpc.pr.gov.br e via correios, através de Sedex 10 (objeto – SB336594658BR).



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Fis 149

AVALIAÇÃO DA GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2018 (PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL)

Tendo em vista o trabalho de acompanhamento e fiscalização aplicado e conduzido por este Órgão de Controle Interno no exercício financeiro de 2018, do CHEFE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL - PR, em atendimento às determinações legais e regulamentares, e subsidiado no resultado consubstanciado no Relatório de Controle Interno que acompanha este Parecer, concluímos pela REGULARIDADE COM RESSALVA da referida gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, levando-se o teor do referido Relatório e deste documento ao conhecimento do Responsável pela Administração, para as medidas que entender devidas.

A conclusão antes referida decorre da constatação de ocorrência nas contas da gestão em questão, das ressalvas identificadas pela Controladoria Interna no exercício financeiro de 2018, através de memorandos e inspeções internas, destacados minuciosamente no Item 5. (Considerações relevantes, medidas recomendadas, providências adotadas pelo Gestor e avaliações dos resultados em relação ao item 4), Item 5.1 (Inspeções Internas), Item 5.2 (Inspeções Especiais), Item 7. (Considerações relevantes quanto ao item 6 do Relatório), Item 8 (Demais Ações Desenvolvidas em face as recomendações de fiscalizações e acompanhamento/SGA – TCE/PR) Item 9. (Demais Ações desenvolvidas pelo Controle Interno) e Item 9.2. (Recomendações Diversas), assim como de apontamento Preliminar de Acompanhamento do Sistema de Gestão de Acompanhamento (SGA) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e cumprimento de recomendações destacados no Item 8. (Demais Ações Desenvolvidas em face às recomendações de fiscalizações e acompanhamento/SGA – TCE/PR), informados do presente relatório, que foram encaminhadas ao Gestor da Entidade para conhecimento e Providências.

As inconformidades detectadas e apontadas pela Controladoria que possivelmente trariam prejuízo ao erário, foram cuidadosamente observadas pelo Gestor da Entidade, e providências imediatas foram tomadas, através de determinações da Presidência, para efetivação da regularização dos achados identificados, responsabilizando servidores, vereadores, e empresas contratadas através de procedimentos licitatórios, os quais realizaram as devoluções aos cofres públicos de valores pagos indevidamente pela administração.

Também foram observados cuidadosamente pelo Gestor da Entidade, as recomendações e os apontamentos dos erros materiais cometidos por servidores do Poder Legislativo. Providências imediatas também foram tomadas quanto aos erros materiais cometidos por servidores, através de determinações da Presidência, responsabilizando servidores a regularizarem os achados apontados e recomendados pela Unidade de Controle Interno.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Handwritten initials and a date stamp: "15/03/19" and "1508".

No curso do exercício financeiro de 2018, a Câmara Municipal de Cascavel recebeu 01 (um) apontamento Preliminar de Acompanhamento do Sistema de Gestão de Acompanhamento (SGA) do TCE/PR, (APA 8081), 01 (uma) recomendação (Processo nº 388913/15 – Acórdão 977/18) e 02 (dois) Ofícios nº 726 e 1304/2018 do Ministério Público de Contas do Estado do Paraná. O Gestor da entidade assim como o Controlador Interno realizaram diligências junto aos Departamentos da Câmara, no sentido de atender integralmente, dentro dos prazos estabelecidos, os apontamentos e recomendações realizadas pelo Tribunal de Contas do Estado. Manifestações foram realizadas dentro dos prazos estabelecidos, juntadas as documentações e providências solicitadas no APA para comprovação da regularidade dos fatos apontados no sistema SGA. O APA nº 8081, tiveram suas justificativas acatadas e, portanto foram descartadas no sistema. Em atendimento as recomendações do TCE/PR, através do Processo nº 388913/15 – Acórdão 977/18, a Câmara Municipal de Cascavel tomou todas as providências necessárias, e realizou, por meio de peticionamento eletrônico (recibo de petição intermediária nº 554172/18), o encaminhamento das documentações e diligências realizadas pelo Poder Legislativo. Para os Ofícios nº 726 e 1304/2018 do Ministério Público de Contas do Estado do Paraná, as providências tomadas pela Câmara Municipal de Cascavel, foram encaminhadas por meios eletrônicos (email), para: prejulgado25@mpc.pr.gov.br e via correios, através de Sedex 10 (objeto – SB336594658BR).

Deixo consignado que todas as ações recomendadas por esta Controladoria Interna, assim como o apontamento do sistema do SGA, recomendações e solicitação de informações/providências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, obtiveram respaldo da Presidência, com acompanhamento efetivo da Diretoria Administrativa, o que foi determinante para atingir o objetivo de materializar as ações tendentes ao efetivo controle das contas públicas.

A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Cascavel, 26 de março de 2019.


MAYCON PIMENTEL DA CRUZ
Controlador Interno

8. Termo de Distribuição



TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº961/2019

Processo Nº: 192029/19

Data e hora da distribuição: 27/03/2019 17:08:41

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL

Interessado: ALDINO JORGE BUENO, ALECIO NATALINO ESPINOLA

Exercício: 2018

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Impedimentos:

9. Instrução



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

PROCESSO Nº: 192029/19

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018

INSTRUÇÃO Nº: 1474/2019 - CGM - PRIMEIRO EXAME

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL. Prestação de Contas do exercício de 2018. Primeiro Exame. Contas Regulares.

SUMÁRIO DO ESCOPO DA ANÁLISE E INDICAÇÃO DAS OCORRÊNCIAS APONTADAS NESTA INSTRUÇÃO

DESCRIÇÃO DOS ITENS DE ANÁLISE	ITENS CONSTATADOS	ITENS NÃO CONSTATADOS
CONTROLE INTERNO		
Ausência de encaminhamento do Relatório do Controle Interno.		Nada Constatado
O Relatório do Controle Interno encaminhado não apresenta os conteúdos mínimos prescritos pelo Tribunal.		Nada Constatado
O Relatório do Controle Interno apresenta ocorrência de irregularidade passível de desaprovação da gestão.		Nada Constatado
RESULTADO PATRIMONIAL		
Ausência de encaminhamento do Balanço Patrimonial emitido pela Contabilidade e/ou da respectiva publicação. Considera ainda a hipótese de a publicação não atender às especificações.		Nada Constatado
Divergências de saldos em quaisquer das classes ou grupos do Balanço Patrimonial emitido pelo Sistema de Contabilidade da Entidade e os dados enviados pelo SIM/AM.		Nada Constatado
ASPECTOS FISCAIS - LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL		
Limite de despesas com pessoal – não retorno ao limite no prazo legal.		Nada Constatado
Limite de despesas com pessoal – não redução de 1/3 no prazo legal.		Nada Constatado
GESTÃO DO LEGISLATIVO		
Extrapolação do teto constitucional para despesas da Câmara.		Nada Constatado
Extrapolação do limite para despesas com a folha de pagamento.		Nada Constatado
Existência de superávit/déficit financeiro na fonte 001 – recursos livres		Nada Constatado
MULTAS DECORRENTES DE ATRASO NA ENTREGA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS		
Entrega dos documentos que compõem a Prestação de Contas com atraso.		Nada Constatado
OUTRAS VERIFICAÇÕES		
Acompanhamento de Acórdão do TCE/PR.		Nada Constatado



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

PRELIMINARES

Trata-se da prestação de contas da **CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL**, relativa ao exercício financeiro de 2018, cujo conteúdo e estruturação encontram-se definidos nas Instruções Normativas nº 147/2019 e 148/2019, do Tribunal de Contas do Paraná.

A presente Instrução tem por finalidade reportar as demonstrações da execução orçamentária, financeira, patrimonial e de resultados relativos ao período abrangido pelo processo e verificar o atendimento dos aspectos legais a que estão sujeitos os atos de gestão, nos termos da Constituição Federal, art. 31, da Lei Complementar nº 113/2005 e do Regimento Interno - Resolução nº 01/2006 e atualizações.

O exame realizado no processo deteve-se na verificação da observância de procedimentos aplicáveis à Administração Pública e na avaliação de pontos de controle atinentes ao cumprimento de princípios constitucionais e de normas pertinentes, especialmente a Lei Complementar nº 101/00, com o objetivo de instruir a emissão do Opinitivo sobre as contas prestadas pelo Responsável.

PARTE I - EXPOSITIVA

Este título contempla as principais peças da execução orçamentária, financeira, patrimonial e de resultado, na conformação aos formatos estabelecidos pela Lei nº 4.320/64, além dos demonstrativos relativos ao atendimento das exigências legais e constitucionais. Os valores que serão reproduzidos foram extraídos da base de dados de responsabilidade exclusiva da entidade municipal, transmitidas no âmbito do Sistema de Informações Municipais - SIM.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

RESPONSÁVEIS PELA ENTIDADE

CARGO/FUNÇÃO	NOME	CPF	INÍCIO	FINAL	CRC
Presidente da Câmara	ALDINO JORGE BUENO	036.160.099-28	01/01/2017	31/12/2018	
Contador	PAULINO ROBERTO RODRIGUES	370.173.149-72	01/07/2008	31/12/2023	03999608
Controle Interno	MAYCON PIMENTEL DA CRUZ	005.321.389-02	02/07/2008	31/12/2021	

1 - EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1 - ORÇAMENTO ANUAL

O Orçamento para o exercício foi aprovado pela Lei Municipal nº 6798/2017, de 20/12/2017.

1.2 - ALTERAÇÕES NO ORÇAMENTO

TIPO DE CRÉDITO ADICIONAL	LEI Nº
a) Créditos Suplementares	6798/2017
b) Créditos Especiais	Não houve
c) Créditos Extraordinários	Não houve

Resumo das Alterações:

TIPO DE CRÉDITO ADICIONAL	VALOR
Créditos Especiais	0,00
Créditos Extraordinários	0,00
Créditos Suplementares	2.125.000,00
TOTAL	2.125.000,00

ORIGEM DOS RECURSOS	VALOR
Cancelamento de Dotações	2.125.000,00
Excesso de Arrecadação	0,00
Operações de Crédito	0,00
Superávit Financeiro	0,00
TOTAL	2.125.000,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

1.3 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
12/2018

<u>RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS</u>	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	SALDO
		(a)	(b)	c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)	26.810.000,00	23.810.000,00	18.667.191,53	- 5.142.808,47
TOTAL (V) = (III + IV)	26.810.000,00	23.810.000,00	18.667.191,53	- 5.142.808,47
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de créditos adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

<u>DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS</u>	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESA EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i) = (e-f)
DESPESAS CORRENTES	22.290.000,00	22.190.000,00	18.287.175,26	17.891.711,27	17.891.711,27	3.902.824,74
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.112.200,00	20.112.200,00	17.097.685,98	17.097.685,98	17.097.685,98	3.014.514,02
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.177.800,00	2.077.800,00	1.189.489,28	794.025,29	794.025,29	888.310,72
DESPESAS DE CAPITAL	4.520.000,00	1.620.000,00	380.016,27	380.016,27	380.016,27	1.239.983,73



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

INVESTIMENTOS	4.520.000,00	1.620.000,00	380.016,27	380.016,27	380.016,27	1.239.983,73
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	26.810.000,00	23.810.000,00	18.667.191,53	18.271.727,54	18.271.727,54	5.142.808,47
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)	26.810.000,00	23.810.000,00	18.667.191,53	18.271.727,54	18.271.727,54	5.142.808,47
SUPERÁVIT (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (X) = (VII + IX)	26.810.000,00	23.810.000,00	18.667.191,53	18.271.727,54	18.271.727,54	5.142.808,47
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná
 Dados processados em: 15/02/2019 21:05 | Relatório emitido em: 17/07/2019 08:20

1.4 - BALANÇO FINANCEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
 BALANÇO FINANCEIRO
 12/2018

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	0,00	0,00	Despesa Orçamentária (VI)	18.667.191,53	17.258.314,69
Ordinária	0,00	0,00	Ordinária	18.667.191,53	17.258.314,69
Vinculada	0,00	0,00	Vinculada	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	0,00	0,00	Transferências Voluntárias	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	Alienação de Bens	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	Operações de Crédito	0,00	0,00
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00	Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00
Transferências de Programas	0,00	0,00	Transferências de Programas	0,00	0,00
Valores Restituíveis	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

Transferências Voluntárias – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	0,00	Valores Restituíveis	0,00	0,00
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00	Transferências Voluntárias – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	0,00
Outras Origens	0,00	0,00	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	23.810.000,00	20.753.670,00	Transferências Financeiras Concedidas (VII)	5.244.727,23	3.537.997,47
Recebimentos Extraorçamentários (III)	4.985.395,51	4.375.934,63	Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	4.928.635,62	4.215.690,24
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados Realizável - Inscrição	395.463,99	405.389,75	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados Realizável-	338.704,10	245.145,36
Cisão, Fusão ou Extinção	0,00	0,00	Cancelam./Baixa	0,00	0,00
Valores Restituíveis	4.589.931,52	3.970.544,88	Cisão, Fusão, Extin.	0,00	0,00
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Valores Restituíveis	4.589.931,52	3.970.544,88
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	497.615,04	380.012,81	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa	497.615,04	380.012,81	Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)	452.456,17	497.615,04
Realizável	0,00	0,00	Caixa e Equivalentes de Caixa	452.456,17	497.615,04
TOTAL (V) = (II+III+IV)	29.293.010,55	25.509.617,44	Realizável	0,00	0,00
			TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)	29.293.010,55	25.509.617,44

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Dados processados em: 15/02/2019 21:09 | Relatório emitido em: 17/07/2019 08:20

2 - ASPECTOS PATRIMONIAIS

2.1 - BALANÇO PATRIMONIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL BALANÇO PATRIMONIAL 12/2018

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	452.456,17	497.615,04	PASSIVO CIRCULANTE	0,00	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa	452.456,17	497.615,04	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00	Obrigações Fiscais	0,00	0,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

Crédito de Transferências a Receber	0,00	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa Não Tributária	0,00	0,00	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Ativo não Circulante Mantido para Venda	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	5.122.755,54	4.654.527,77	Resultado Diferido	0,00	0,00
<u>Ativo Realizável a Longo Prazo</u>	0,00	0,00	TOTAL DO PASSIVO	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Créditos Tributários a Receber a Longo Prazo	0,00	0,00	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Cientes a Longo Prazo	0,00	0,00	Patrimônio Social/Capital Social	3.340.804,06	3.340.804,06
Empréstimos e Financiamentos Concedidos a Longo Prazo	0,00	0,00	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária a Longo Prazo	0,00	0,00	Reservas de Capital	0,00	0,00
Dívida Ativa Não Tributária a Longo Prazo	0,00	0,00	Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Reservas de Lucros	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00	Demais Reservas	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00	0,00	Resultados Acumulados	2.234.407,65	1.811.338,75
Estoques a Longo Prazo	0,00	0,00	Resultado do Exercício	423.068,90	419.757,32
VPD Pagas Antecipadamente a Longo Prazo	0,00	0,00	Resultado de Exercícios Anteriores	1.811.338,75	1.391.581,43
<u>Investimentos</u>	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Participações Permanentes	0,00	0,00	Outros Resultados	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	0,00	0,00	Ações/Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00	TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	5.575.211,71	5.152.142,81
Propriedades para Investimento	0,00	0,00	TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	5.575.211,71	5.152.142,81
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00			
<u>Imobilizado</u>	5.122.755,54	4.654.527,77			
Bens Móveis	2.755.432,49	2.306.293,71			
Bens Imóveis	2.367.323,05	2.348.234,06			
<u>Intangível</u>	0,00	0,00			
Softwares	0,00	0,00			
Marcas, Direitos e Patentes Industriais	0,00	0,00			



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

Direito de Uso De Imóveis	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00
TOTAL DO ATIVO	5.575.211,71	5.152.142,81

ATIVO FINANCEIRO	452.456,17	497.615,04	PASSIVO FINANCEIRO	452.456,17	497.615,04
ATIVO PERMANENTE	5.122.755,54	4.654.527,77	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL				5.122.755,54	4.654.527,77

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldos dos Atos Potenciais Ativos			Saldos dos Atos Potenciais Passivos		
Garantias e Contragarantias Recebidas a Executar	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas a Executar	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres a Receber	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres a Liberar	0,00	0,00
Direitos Contratuais a Executar	0,00	0,00	Obrigações Contratuais a Executar	2.562.364,88	2.236.716,92
Outros Atos Potenciais Ativos a Executar	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais Passivos a Executar	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	TOTAL	2.562.364,88	2.236.716,92

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Dados processados em: 15/02/2019 21:11 | Relatório emitido em: 17/07/2019 08:20

2.2 - EVOLUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES LÍQUIDAS (TODAS AS FONTES)

Período	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Disponível	Liquidez Corrente
Exercício de (2015)	315.451,87	315.451,87	0,00	-
Exercício de (2016)	380.012,81	380.012,81	0,00	-
Exercício de (2017)	497.615,04	497.615,04	0,00	-
Exercício de (2018)	452.456,17	452.456,17	0,00	-



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

2.3 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
12/2018

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	23.810.000,00	20.753.670,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção do Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	0,00	0,00
Venda de Mercadorias	0,00	0,00
Venda de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	0,00	0,00
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	23.810.000,00	20.753.670,00
Transferências Intragovernamentais	23.810.000,00	20.753.670,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Delegações Recebidas	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos	0,00	0,00
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	0,00	0,00
Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	0,00
Varição Patrimonial Aumentativa a Classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	0,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	23.386.931,10	20.333.912,68
Pessoal e Encargos	17.142.225,98	15.889.855,26
Remuneração a Pessoal	4.778.560,43	4.886.838,72
Encargos Patronais	2.539.341,68	2.398.994,49
Benefícios a Pessoal	99.715,67	80.168,76
Custo de Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	9.724.608,20	8.523.853,29
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Benefícios Assistenciais	0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Assistenciais	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	998.476,64	905.655,60
Uso de material de consumo	242.231,35	204.815,80
Serviços	756.245,29	700.839,80
Depreciação, Amortização e Exaustão	0,00	0,00
Custo de Materiais, Serviços e Consumo de Capital Fixo	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0,00	0,00
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	5.244.727,23	3.537.997,47
Transferências Intragovernamentais	5.244.727,23	3.537.997,47
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos	0,00	0,00
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0,00	0,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	0,00	0,00
Tributárias	415,65	404,35
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	415,65	404,35
Contribuições	0,00	0,00
Custo com Tributos	0,00	0,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Custo das Mercadorias e dos Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Custo das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custo dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custo dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	1.085,60	0,00
Premiações	0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
VPD de Constituição de Provisões	0,00	0,00
Custo de Outras VPD	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	1.085,60	0,00
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO	423.068,90	419.757,32

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Incorporação de Ativos	468.227,77	302.155,09
Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	0,00	0,00

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Dados processados em: 15/02/2019 21:11 | Relatório emitido em: 17/07/2019 08:20

3 - ASPECTOS FISCAIS - LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

DESCRIÇÃO DOS ITENS DE ANÁLISE	ABRANGÊNCIA
Limite de despesas com pessoal – não retorno ao limite no prazo legal.	Executivo e Legislativo
Limite de despesas com pessoal – não redução de 1/3 no prazo legal.	Executivo e Legislativo
Realização da Audiência Pública para Avaliação das Metas Fiscais – ausência de comprovação da realização.	Executivo
Realização da Audiência Pública para Avaliação das Metas Fiscais – atraso na realização.	Executivo
Limite da Dívida Consolidada – não redução de 25% no prazo legal.	Executivo
Limite da Dívida Consolidada – não retorno ao limite no prazo legal.	Executivo
Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO – ausência de comprovação da publicação.	Executivo
Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO – atraso na publicação.	Executivo
Publicação do Relatório de Gestão Fiscal – RGF – ausência de comprovação da publicação.	Executivo e Legislativo
Publicação do Relatório de Gestão Fiscal – RGF – atraso na publicação.	Executivo e Legislativo



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

3.1 - ALERTAS EMITIDOS REFERENTES ÀS ANÁLISES DO EXERCÍCIO DE 2018

Não foram emitidos alertas durante o exercício em análise.

3.2 - DESPESAS COM PESSOAL

MÊS E ANO BASE	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	DESPESA COM PESSOAL	% GASTO	SITUAÇÃO
4/2016	627.286.497,46	13.443.165,69	2,14	Normal
8/2016	644.573.935,83	13.733.934,74	2,13	Normal
12/2016	663.132.832,84	13.999.937,69	2,11	Normal
4/2017	694.213.498,72	14.518.572,19	2,09	Normal
8/2017	712.084.665,15	14.903.773,14	2,09	Normal
12/2017	744.931.071,51	15.043.700,47	2,02	Normal
4/2018	765.572.876,69	15.494.186,56	2,02	Normal
8/2018	768.030.154,41	15.822.684,63	2,06	Normal
12/2018	786.786.177,60	16.316.593,29	2,07	Normal

Nota - A Receita Corrente Líquida para fins de cálculo da despesa com pessoal deduz os valores decorrentes das Emendas Parlamentares, conforme Emenda Constitucional nº 86/2015.

4 - CONTROLE INTERNO

PONTOS DE VERIFICAÇÃO SOBRE O CONTROLE INTERNO

ITENS DE VERIFICAÇÃO	CONCLUSÃO
Consta do processo o Relatório do Controle Interno?	SIM
O Relatório do Controle Interno encaminhado apresenta o conteúdo mínimo prescrito pelo Tribunal?	SIM
O Relatório do Controle Interno encaminhado apresenta irregularidade passível de desaprovação das contas anuais?	NÃO



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

5 - GESTÃO DO LEGISLATIVO

5.1 - LIMITE DA DESPESA TOTAL

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Receita Tributária Arrecadada em 2017	550.371.903,63
Limite Percentual x Faixa de População	5,00
Limite máximo para despesa total em 2018	27.518.595,18
Valor Total de despesa realizada em 2018	18.667.191,53
(-) Despesa com Inativos	0,00
(+) Despesa executada no orçamento da Prefeitura	0,00
(-) Despesa executada na Fonte 068	0,00
(+) Provisões para o Fundo de Obras	0,00
(=) Total da Despesa Realizada	18.667.191,53
Percentual Aplicado	3,39
Excesso Verificado em R\$	0,00
Excesso Verificado em %	0,00

5.2 - LIMITE PARA GASTOS COM A FOLHA DE PAGAMENTO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Limite Máximo para despesa total em 2018	27.518.595,18
Teto máximo para folha (70%)	19.263.016,63
Despesa realizada com folha de pagamento	17.097.685,98
(-) Obrigações Patronais	2.539.341,68
(-) Despesas com Inativos	0,00
Despesa Líquida com Folha de Pagamento	14.558.344,30
Percentual Aplicado	52,90
Excesso verificado em R\$	0,00
Excesso verificado em %	0,00

5.3 - RESULTADO DOS RECURSOS LIVRES

FONTE DE RECURSO	RESULTADO
Recursos do Tesouro (Descentralizados)	0,00

Nota - Para este item de análise apura-se restrição quando o Superávit das Fontes Livres ao final do exercício for superior a R\$ 1.500,00 (10% do valor estabelecido no § 5º do artigo 1º da Resolução nº 60/17 - TCE/PR), ou qualquer valor quando deficitário.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

6 - ATRASO NA ENTREGA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO

6.1 - ENTREGA DOS DOCUMENTOS QUE COMPÕEM A PRESTAÇÃO DE CONTAS COM ATRASO

Verifica-se na autuação do processo de Prestação de Contas que a Entidade atendeu o prazo estipulado no art. 225, caput, do Regimento Interno do TCE/PR.

PARTE II - CONSTATAÇÕES DA ANÁLISE

7 - RESULTADO DA ANÁLISE

A análise das contas está cingida aos assuntos contidos no escopo definido na Instrução Normativa nº 147/2019, sendo que a abordagem à luz dos critérios técnicos e legais a que estão sujeitos não resultou em apontamentos no sentido de recomendações ou restrições.

PARTE III - INFORMAÇÕES RELATIVAS AOS PROCESSOS DA ENTIDADE

a) ESCOPO DO PROCEDIMENTO DE ACOMPANHAMENTO REMOTO PARA O EXERCÍCIO

O Acompanhamento Remoto via Malha Eletrônica teve como objeto de escopo para a Entidade no exercício em análise os casos abaixo relacionados:

DESCRIÇÃO DOS CASOS DE ACOMPANHAMENTO	UNIDADE RESPONSÁVEL
* SEM PROCEDIMENTOS PARA A ENTIDADE EM 2018	

b) - PROCESSOS REFERENTES À ENTIDADE

Não constaram do banco de dados do TCE/PR, no momento da emissão desta Instrução, registros de processos relativos à Entidade para este exercício de análise da Prestação de Contas Municipais.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

c) - SITUAÇÃO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DOS ÚLTIMOS EXERCÍCIOS

Informa-se a seguir a situação das Prestações de Contas, relativas aos últimos exercícios, conforme consta do banco de dados do TCE/PR.

Nº DO PROCESSO	ANO	ASSUNTO	TRÂMITE ATUAL	TIPO ATO	Nº ATO	RESULTADO
267512/15	2014	PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL	DP	ACO	426/2016	Regular
248120/16	2015	PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL	DP	ACO	3608/2016	Regular
300576/17	2016	PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL	DP	ACO	757/2018	Regular
292984/18	2017	PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL	DP	ACO	1453/2018	Regular

PARTE IV - CONCLUSÃO

Efetivado o exame da prestação de contas da CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL, relativa ao exercício financeiro de 2018 e à luz das constatações relatadas neste instrutivo, as contas não apresentam restrições, sendo possível o julgamento no sentido da Regularidade.

Destaca-se, contudo, que as conclusões aqui expostas não elidem responsabilidades por atos não alcançados pelo conteúdo da prestação de contas, não validam divergências em informações de caráter declaratório, não detectadas na análise, e nem eximem anomalias levantadas em outras espécies de procedimentos fiscalizatórios, tais como: Procedimentos de Acompanhamento Remoto, Auditorias, Inspeções, Tomadas de Contas, Comunicação de Irregularidades, Denúncias ou Representações.

É a instrução.

CGM, 17 de julho de 2019.

Ato emitido por CARLOS ALBERTO HEMBECKER - Analista de Controle - Matrícula nº 501255.

Encaminhe-se ao MPjTC, de acordo com o art. 353 do Regimento Interno.

10. Certidão

PROCESSO Nº: 192029/19
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
INTERESSADO: ALECIO NATALINO ESPINOLA, ALDINO JORGE BUENO

CERTIDÃO nº 504/19

Certifico que o titular da 5ª Procuradoria de Contas, encontra-se em afastamento legal, nos termos do que dispõe o art. 62, § único, da Lei Complementar nº 113/2005, a partir de 08/07/2019.

SMPjTC, em 17 de julho de 2019.

SIRLEI VOLPATO DE OLIVEIRA
Técnico de Controle – matrícula nº 50.373-8

11. Parecer

PROTOCOLO N °: 192029/19
ORIGEM: CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
INTERESSADO: ALDINO JORGE BUENO, ALECIO NATALINO ESPINOLA
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
PARECER: 498/19

Prestação de Contas da Câmara Municipal de Cascavel. Exercício de 2018. Pela regularidade das contas.

Trata-se de prestação de contas anual da Câmara Municipal de Cascavel, referente ao exercício financeiro de 2018, de responsabilidade do Sr. Aldino Jorge Bueno.

Por meio da Instrução n° 1474/19 (peça 9), a Coordenadoria de Gestão Municipal concluiu pela regularidade da presente prestação de contas.

Compulsando os autos, e mais, subsidiado pela análise técnica da CGM, este Ministério Público de Contas opina pela regularidade das contas em exame.

É o parecer.

Assinatura Digital

MICHAEL RICHARD REINER

Procurador do Ministério Público de Contas

LSC

12. Acórdão



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: 192029/19
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
INTERESSADO: ALDINO JORGE BUENO, ALECIO NATALINO ESPINOLA
ADVOGADO /
PROCURADOR:
RELATOR: CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

ACÓRDÃO Nº 2228/19 - Segunda Câmara

Prestação de Contas da **Câmara Municipal de Cascavel**, exercício de 2018. Julgamento pela **Regularidade** das contas.

1 - RELATÓRIO

As contas da **CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL**, relativas ao exercício de 2018, foram encaminhadas pelo **Sr. Alécio Natalino Espinola**, Gestor da Entidade no exercício de 2019, dando cumprimento às disposições e determinações legais.

Recebidas, foram submetidas à análise da Coordenadoria de Gestão Municipal e do Ministério Público junto a este Tribunal de Contas.

2 - ANÁLISE CONCLUSIVA DA UNIDADE TÉCNICA

A Coordenadoria de Gestão Municipal, após análise da documentação encaminhada, inclusive em sede de contraditório, emitiu a **Instrução 1.474/19** -



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

CGM, (peça nº 09), concluindo pela **REGULARIDADE** das contas da **CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL**, exercício de 2018.

Destacou, no entanto, que estas conclusões não elidem responsabilidades por atos não alcançados pelo conteúdo da prestação de contas, e por divergências nas informações de caráter declaratório. Ressalvou, ainda, as constatações de procedimentos fiscalizatórios diferenciados, tais como auditorias ou denúncias, dentre outros.

3 - ANÁLISE DO MINISTÉRIO PÚBLICO

O Ministério Público junto a este Tribunal de Contas, através do **Parecer nº 498/19 - 5PC**, (peça nº 11), da lavra do **Procurador Michael Richard Reiner**, após o exame relativo às disposições constitucionais e legais, recomendou o julgamento pela **REGULARIDADE** das contas da **CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL**.

4 - CONCLUSÃO

Por todo o exposto, acompanhando a Coordenadoria de Gestão Municipal e o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, e considerando tudo o que consta no processo, propomos, na forma do artigo 16, I, da Lei Complementar nº 113/2005:

1) que esta Corte julgue pela **REGULARIDADE** as contas da **CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL**, exercício de 2018, de responsabilidade de seu Presidente à época, **Sr. Aldino Jorge Bueno, CPF 036.160.099-28**, Gestor da Entidade naquele exercício.

Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo, nos termos do artigo 398 [§ 1º] do Regimento Interno, para encerramento após o trânsito em julgado do processo.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

VISTOS, relatados e discutidos,

ACORDAM

Os membros da Segunda Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, por unanimidade, em:

I. julgar, na forma do artigo 16, I, da Lei Complementar nº 113/2005, regulares as contas da **Câmara Municipal de Cascavel**, exercício de 2018, de responsabilidade de seu Presidente à época, senhor **Aldino Jorge Bueno**, **CPF 036.160.099-28**, Gestor da Entidade naquele exercício;

II. encaminhar os autos, após o trânsito em julgado do processo, à Diretoria de Protocolo, nos termos do artigo 398, § 1º, do Regimento Interno, para encerramento.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, IVAN LELIS BONILHA e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas VALERIA BORBA.

Sala das Sessões, 13 de agosto de 2019 – Sessão nº 28.

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Presidente

13. Certidão de Publicação DETC



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: 192029/19
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
INTERESSADO: ALDINO JORGE BUENO, ALECIO NATALINO ESPINOLA

CERTIDÃO AUTOMÁTICA DE PUBLICAÇÃO

Certifica-se que o(a) Acórdão nº 2228/2019 – Segunda Câmara, proferido(a) no processo acima citado, foi disponibilizado(a) no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 2128, do dia 23/08/2019, considerando-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização no Diário, conforme o disposto nos §§ 3º e 4º, do art. 386, do Regimento Interno.

Curitiba, 26/08/2019

14. Certidão de trânsito em julgado



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria da Segunda Câmara

PROCESSO Nº: 192029/19
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
INTERESSADO: ALECIO NATALINO ESPINOLA, ALDINO JORGE BUENO
RELATOR CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

CERTIDÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO Nº 1024/19 - S2C – ACÓRDÃO

Certifico que o Acórdão nº 2228/2019, da Secretaria da 2ª Câmara (peça nº 12), proferido no processo acima citado, foi disponibilizado no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 2128, do dia 23/08/2019, considerando-se como publicado no dia 26/08/2019, e tendo transitado em julgado no dia 17/09/2019¹.

2ª SECAM, em 18 de setembro de 2019.

VERA LUCIA AMARO
Secretária da Segunda Câmara
Matrícula nº 50.580-3

¹ Conforme o Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná:

Art. 386. Os prazos serão contados, conforme o caso:

§ 3º Para os fins do disposto no inciso II, do *caput*, considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no periódico Atos Oficiais do Tribunal de Contas; (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 4º Os prazos processuais para interposição de recursos terão início no primeiro dia útil que seguir ao considerado como data da publicação no periódico Atos Oficiais do Tribunal de Contas; (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)